Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIII

Edição Digital nº 9821 | 120 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 11 de Novembro de 2016

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 54
Casa Militar 54
Procuradoria Geral do Estado 54

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 54
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 58
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 58
Secretaria da Educação 62
Secretaria da Fazenda 67
Secretaria da Saúde 102
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos 103
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária . 106
Secretaria de Infraestrutura e Logística 110
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos 111
Coordenação da Receita do Estado 111
Autarquias 113
Defensoria Pública do Estado 113

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná 117
Em Tempo 120

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni — *Chefe da Casa Civil*
Wellington Otávio Dalmaz — *Diretor-Geral*

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas — *Chefe*
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso — *Procurador-Geral*
Joel Samways Neto — *Diretor-Geral*

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura — *Secretário*
Gerson Luiz Ferreira Filho — *Diretor-Geral*

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Marcia Carla Ribeiro Pereira — *Secretário*
Bráulio Cesco Fleury — *Diretora-Geral*

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara — *Secretário*
Otamir Cesar Martins — *Diretor-Geral*

Assuntos Estratégicos
Flávio José Arns — *Secretário*

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo — *Secretário*

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes — *Secretário*
Decio Sperandio — *Diretor-Geral*

Comunicação Social
Márcio Souza Villela — *Secretário*
Fabricio Ferreira — *Diretor-Geral*

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista — *Secretário*
Jader Alves — *Diretor-Geral*

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior — *Secretário*
João Carlos Ortega — *Diretor-Geral*

Educação
Ana Seres Trento Camin — *Secretária*
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto — *Diretor-Geral*

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício — *Secretário*
Alberto Martins de Faria — *Diretor-Geral*

Trabalho e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa — *Secretária*
Letícia Codagnone Raymundo — *Diretora-Geral*

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa — *Secretário*
George Hermann Rodolfo Tormin — *Diretor-Geral*

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho — *Secretário*
Andrea Regina Abrão Martins — *Diretora-Geral*

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior — *Secretário*
Hatsuo Fukuda — *Diretor-Geral*

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretário
Paulino Heitor Mexia — *Diretor-Geral*

Planejamento e Coordenação Geral
Cyllêneo Pessoa Pereira Junior — *Secretário*
Rafael Felipe Lucas — *Diretor-Geral*

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira — *Secretário*
Francisco José Batista da Costa — *Diretor-Geral*

Saúde
Michele Caputo Neto — *Secretário*
Sezifredo Paulo Alves Paz — *Diretor-Geral*

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo

Lei nº 18.891

Data 10 de novembro de 2016

Súmula: Autoriza a concessão de compensação pecuniária à família de Sebastião Camargo Filho, em atendimento à Recomendação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, procedida no Relatório 25/2009 e tendo em vista as especificidades do caso 12.310.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a concessão de compensação pecuniária à família de Sebastião Camargo Filho, em atendimento à Recomendação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, procedida no Relatório 25/2009 e tendo em vista as especificidades do Caso 12.310.

Parágrafo único. A compensação de que trata este artigo é personalíssima e somente se transmitirá a terceiros no evento morte dos beneficiários indicados no Anexo Único desta Lei, observando-se o regime sucessório previsto na legislação civil e processual brasileira.

Art. 2º A compensação de que trata o art. 1º desta Lei será pecuniária, no valor de R$ 335.248,78 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme rateio constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º A importância paga com base nesta Lei será deduzida de qualquer eventual reparação civil movida em face do Estado do Paraná na esfera judicial, em razão do fato justificante da compensação concedida com base nesta Lei.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – Seju.

Art. 5º Se os beneficiários indicados no Anexo Único desta Lei não comparecerem durante o exercício financeiro autorizado em lei para o recebimento da compensação pecuniária, o valor será depositado em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Se os beneficiários indicados no Anexo Único desta Lei não comparecerem no prazo de 10 (dez) anos para reclamar o valor devido, este será revertido ao erário estadual.

Art. 6º Com o levantamento e pagamento da compensação financeira, os beneficiários e sucessores dos beneficiários indicados no Anexo Único desta Lei dão plena, geral e irrevogável quitação ao direito substantivo indenizatório e renunciam a quaisquer outras pretensões de caráter indenizatório fundadas nos fatos descritos no Relatório nº 25/2009 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, no âmbito da jurisdição doméstica e internacional.

Art. 7º O Estado do Paraná será ressarcido dos gastos resultantes da autorização contida no art. 1º desta Lei, utilizando-se, se necessário, das ações ou procedimentos administrativos ou judiciais cabíveis, assegurada ampla defesa.

Art. 8º A compensação financeira autorizada nesta Lei será isenta de incidência dos tributos estaduais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de novembro de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Artagão de Mattos Leão Júnior
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

Paulo Sergio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.891/2016

BENEFICIÁRIOS	CPF	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
Alzerinda Ventura	072.006.469-46	R$ 137.653,14
Messias Ventura Camargo	054.444.649-69	R$ 37.692,24
Cezar Ventura Camargo	077.717.589-40	R$ 37.692,24
Reginaldo Ventura Camargo	070.132.839-83	R$ 37.692,24
Vanilza Camargo Domingos	039.170.349-80	R$ 28.172,98
Almir Camargo	040.130.829-42	R$ 28.172,98
Valdeci Camargo	681.047.589-34	R$ 28.172,98

103611/2016

Lei nº 18.892

Data 10 de novembro de 2016

Súmula: Acresce § 15 ao art. 21 e inclui parágrafo único ao art. 158 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954 (Código da Polícia Militar do Paraná).

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acresce o §15 ao art. 21 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954 (Código da Polícia Militar do Paraná – PMPR), com a seguinte redação:

§ 15. A condição para ingresso prevista na alínea "b" do inciso III deste artigo não se aplica às praças do serviço ativo da PMPR, às quais não se exigirá limite de idade para a inscrição no certame ao Curso de Formação de Oficiais Combatentes.

Art. 2º Acresce o parágrafo único ao art. 158 da Lei n° 1.943, de 1954, com a seguinte redação:

Parágrafo único. No caso das praças aprovadas no Curso de Formação de Oficiais Combatentes, não se aplica a regra contida neste artigo, até que se completem cinco anos no oficialato.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de novembro de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

103622/2016

Lei nº 18.893

Data 10 de novembro de 2016

Súmula: Altera, conforme especifica, os Anexos I e II da Lei nº 18.661, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2016 a 2019.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera atributos dos Programas a seguir, integrantes, respectivamente, dos Anexos I e II do Plano Plurianual para o quadriênio 2016 a 2019 (PPA 2016-2019), de que trata a Lei nº 18.661, de 22 de dezembro de 2015:

I - atributos dos seguintes Programas Finalísticos:

a) 04 Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento;
b) 07 Energia e Telecomunicações;
c) 08 Excelência no Ensino Superior;
d) 16 Trabalho, Emprego e Renda;

II - atributos dos seguintes Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado:

a) 40 Governança & Inovação;
b) 43 Gestão Institucional - Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo estão especificadas no Anexo I - Revisão do Plano Plurianual 2016 a 2019 desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de novembro de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cyllêneo Pessoa Pereira Junior
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

103630/2016

Anexo I

Revisão do Plano Plurianual 2016 a 2019

Programa 04 – Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento - SEAB

De:

3027 Gestão de Água e Solo Rural Em Microbacias - SEAB - BIRD **Órgão/Unidade: SEAB/DG - SEAB**

Meta: Microbacias Trabalhadas para Ampliar a Durabilidade Produtiva de Forma Sustentável

Unidade de Medida	Quantidade por Mesorregião (2016 – 2019)										Estado	Total
	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
unidade	5	2	5	7	20	25	6	14	4	14	0	102

Meta cumulativa: Sim

Para:

3027 Gestão de Água e Solo Rural Em Microbacias - SEAB - BIRD **Órgão/Unidade: SEAB/DG - SEAB**

Meta: Microbacias Trabalhadas para Ampliar a Durabilidade Produtiva de Forma Sustentável

Unidade de Medida	Quantidade por Mesorregião (2016 – 2019)										Estado	Total
	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
unidade	8	9	9	6	19	16	9	11	16	15	0	118

Meta cumulativa: Sim

Alteração:	Quantidade por Mesorregião
Justificativa:	A demanda foi replanejada como resultado da racionalização de algumas Mesorregiões que tiveram suas microbacias elegíveis como prioritárias. A redução da quantidade prevista em algumas Mesorregiões ocorreu em função de as mesmas terem sido contempladas antecipadamente nos exercícios de 2014 e 2015, período em que foram trabalhadas 150 microbacias. Houve redução da meta do exercício de 2016 de 46 para 14 microbacias trabalhadas, devido ao período eleitoral de 2016, que atrasou a formalização dos convênios com os municípios. Entretanto, a meta total foi ampliada em 2017 e estendida até 2018 devido a novas tratativas junto ao Banco Mundial (BIRD).

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

De:

3028 Desenvolvimento Econômico Territorial - Proterritórios **Órgão/Unidade: SEAB/DG - SEAB**

Meta: Agricultores Familiares Beneficiados para Elevar as Condições de Competitividade Agrícola e Não Agrícola

Unidade de Medida	Quantidade por Mesorregião (2016 – 2019)										Estado	Total
	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
unidade	100	4.150	8.350	4.225	0	4.350	8.400	100	8.300	0	0	37.975

Meta cumulativa: Sim

Para:

3028 Desenvolvimento Econômico Territorial - Proterritórios **Órgão/Unidade: SEAB/DG - SEAB**

Meta: Agricultores Familiares Beneficiados para Elevar as Condições de Competitividade Agrícola e Não Agrícola

Unidade de Medida	Quantidade por Mesorregião (2016 – 2019)										Estado	Total
	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
unidade	1.900	2.225	4.100	175	0	2.350	3.250	50	8.625	0	0	22.675

Meta cumulativa: Sim

Alteração:	Quantidade por Mesorregião
Justificativa:	Houve prorrogação do programa até 2018 e o replanejamento do número de agricultores familiares a serem atendidos pelo Proterritórios, em função de novas tratativas junto ao Banco Mundial (BIRD). A partir do replanejamento, o número de agricultores familiares beneficiados foi reduzido, como resultado das seguintes alterações: a) revisão dos 210 projetos produtivos que seriam apoiados pelo Pró-Rural (com média de 25 agricultores por projeto), que resultou na redução de 110 projetos, ficando 100 projetos produtivos (com média de 15 agricultores por projeto) a serem apoiados; b) revisão dos quilômetros de estradas a serem adequadas por patrulha rural ao ano, alterando a quantidade de 120 km/ano para 60 km/ano por patrulha, reduzindo desta forma o número de agricultores beneficiados com estradas adequadas de 32.725 para 21.175; c) na Mesorregião Centro Ocidental o aumento de agricultores familiares beneficiados ocorreu por ter sido contemplada com uma Patrulha Rodoviária Rural que não estava prevista quando da elaboração do PPA. Na Sudeste, o pequeno aumento é resultado da perspectiva de mais associações/cooperativas receberem apoio do Programa, conforme levantamento realizado pelo Planejamento Operativo Anual (POA).

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

De:

3055 Inclusão Socioprodutiva de Agricultores Familiares **Órgão/Unidade: SEAB/DG - SEAB**

Meta: Agricultores Familiares em Vulnerabilidade Social Beneficiados Financeiramente Visando a Inclusão Sócio Produtiva

Unidade de Medida	Quantidade por Mesorregião (2016 – 2019)										Estado	Total
	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
unidade	262	488	1.297	663	0	695	580	484	433	0	0	4.902

Meta cumulativa: Sim

Para:

3055 Inclusão Socioprodutiva de Agricultores Familiares **Órgão/Unidade: SEAB/DG - SEAB**

Meta: Agricultores Familiares em Vulnerabilidade Social Beneficiados Financeiramente Visando a Inclusão Sócio Produtiva

Unidade de Medida	Quantidade por Mesorregião (2016 – 2019)										Estado	Total
	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
unidade	299	558	1.382	758	0	794	663	553	495	0	0	5.502

Meta cumulativa: Sim

Alteração:	Quantidade por Mesorregião
Justificativa:	Ampliação da capacidade de atendimento devido ao aumento dos recursos previstos nesta Iniciativa na Proposta Orçamentária de 2017, permitindo o benefício financeiro a mais 600 agricultores familiares em vulnerabilidade social.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

De:

Programa 07 - Energia e Telecomunicações

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Previsão	Periodicidade de Apuração	Polaridade
		Data	Índice	Índice 2019		
Parcela Variável Fonte: **ANEEL**	Percentual	31/08/2015	0,82	**1,02**	Anual	Menor Melhor

Para:

Programa 07 - Energia e Telecomunicações

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Previsão	Periodicidade de Apuração	Polaridade
		Data	Índice	Índice 2019		
Parcela Variável Fonte: **COPEL**	Percentual	31/08/2015	0,82	**1,20**	Anual	Menor Melhor
Alteração:	Índice previsto para 2019 e Fonte de Apuração do Índice.					
Justificativa:	Ocorreu alteração da Regulamentação que define os valores da Parcela Variável para o setor elétrico. Fonte informada incorretamente quando da elaboração do PPA.					

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

De:

Programa 07 - Energia e Telecomunicações

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Previsão	Periodicidade de Apuração	Polaridade
		Data	Índice	Índice 2019		
Índice de Disponibilidade do Parque Gerador **Fonte: ANEEL**	Percentual	31/08/2015	91,96	85,00	Anual	Maior Melhor

Para:

Programa 07 - Energia e Telecomunicações

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Previsão	Periodicidade de Apuração	Polaridade
		Data	Índice	Índice 2019		
Índice de Disponibilidade do Parque Gerador Fonte: **COPEL**	Percentual	31/08/2015	91,96	85,00	Anual	Maior Melhor
Alteração:	Fonte de Apuração do Índice.					
Justificativa:	Fonte informada incorretamente quando da elaboração do PPA.					

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

De:

Programa 08 - Excelência no Ensino Superior

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Previsão	Periodicidade de Apuração	Polaridade
		Data	Índice	Índice 2019		
Agentes Universitários com Graduação Fonte: SETI	percentual	31/12/2014	**30**	**50**	Anual	Maior Melhor

Para:

Programa 08 - Excelência no Ensino Superior

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Previsão	Periodicidade de Apuração	Polaridade
		Data	Índice	Índice 2019		
Agentes Universitários com Graduação Fonte: SETI	percentual	31/12/2014	**21**	**30**	Anual	Maior Melhor
Alteração:	Índice de referência e índice previsto.					
Justificativa:	Quando da elaboração do PPA houve equívoco na informação do Índice de Referência de 30% e do Índice Previsto para 2019, ficando o mesmo em descompasso com a realidade das Instituições de Ensino Superior. Na época da elaboração do índice, os dados fornecidos como referência estavam incorretos. Após a aprovação da Lei do PPA, a SETI instituiu um sistema de coleta de dados *on line* para a obtenção de dados reais, tendo sido estabelecida uma data de corte para que os dados reflitam a realidade, tendo como índice de referência 21%, resultando na nova previsão de 30%.					

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

De:

Programa 08 - Excelência no Ensino Superior

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Previsão	Periodicidade de Apuração	Polaridade
		Data	Índice	Índice 2019		
Agentes Universitários com Título de Especialista, Mestre e Doutor Fonte: SETI	percentual	31/12/2014	**28**	**44**	Anual	Maior Melhor

Para:

Programa 08 - Excelência no Ensino Superior

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Previsão Índice 2019	Periodicidade de Apuração	Polaridade
		Data	Índice			
Agentes Universitários com Título de Especialista, Mestre e Doutor Fonte: SETI	-	-	-	-	-	-
Alteração:	Exclusão de indicador					
Justificativa:	Houve equívoco na definição do Indicador para avaliar os resultados obtidos pelo Programa Excelência no ensino Superior. Por se tratar de decisão pessoal de cada servidor e pelo fato de sua realização não estar diretamente relacionado à melhoria na qualidade do Programa e, por conseguinte, não impactar sobre o mesmo, solicita-se a sua exclusão do quadro de indicadores no PPA.					

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

De:

PROGRAMA: 16 Trabalho, Emprego e Renda

Órgão Responsável: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU

Contextualização:

O Programa visa o cumprimento da missão da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDS) de "inclusão social pelo trabalho", por meio do incremento na oferta de postos de trabalho com possibilidade de manter o contingente atual e absorver novos trabalhadores a cada ano, por intermédio das políticas públicas operadas no âmbito do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda; combate ao desemprego friccional por meio da intermediação de mão de obra; apoio financeiro temporário ao trabalhador em situação de desemprego, sem possibilidade de retorno imediato ao mercado de trabalho, habilitando-o ao benefício do seguro-desemprego, ao tempo em que o capacita para a reinserção e permanência no mundo do trabalho por intermédio da orientação, certificação e qualificação profissional; fomento às atividades empreendedoras autônomas ou solidárias com apoio creditício orientado e assistido.

Concomitantemente, o Programa visa à promoção do trabalho decente, por meio da mediação das relações de trabalho, que tenha como pressuposto a garantia da dignidade dos trabalhadores paranaenses.

Estas políticas estão disponíveis na rede de 220 Agências do Trabalhador, cuja capilaridade permite a redução das desigualdades sociais com geração e incremento de arranjos de desenvolvimento econômico-social local e regional, potencializando as iniciativas produtivas e fortalecendo os sistemas municipais de prestação de serviços à população com impactos positivos, especialmente nos municípios com indicadores socioeconômicos e de desenvolvimento humano agravados, tendo como base estudos que indicam as áreas prioritárias de desenvolvimento.

Busca-se como resultados desta política a valorização do trabalho, tendo como fim assegurar aos cidadãos paranaenses a existência digna. São estratégias para a sua implementação:
1. Promover a gestão tripartite e paritária (governo, empregadores e trabalhadores) das políticas públicas operacionalizadas no âmbito do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda, por meio do fortalecimento dos Conselhos Municipais do Trabalho.
2. Equipar e modernizar a rede de atendimento ao trabalhador, bem como aprimorar a gestão destas políticas públicas com vistas à qualidade do atendimento aos trabalhadores.
3. Estruturar o Sistema Estadual de Qualificação Profissional articulado entre os atores públicos, privados e do terceiro setor, a fim de potencializar os investimentos financeiros em ações, com base no levantamento de demandas dos diferentes setores da economia e nas ofertas de qualificação profissional disponíveis em todo o Estado, identificando as expectativas dos trabalhadores, ao tempo em que organiza um banco de talentos profissionais aptos para inserção imediata no mundo do trabalho.
4. Implementar a política de microcrédito orientado e assistido, por meio da capacitação gerencial inicial e continuada, com critérios de acesso diferenciados, permitindo o fomento ao empreendedorismo individual, a capacidade de autogestão de empreendimentos existentes, o fortalecimento ou o surgimento de cooperativas nos moldes da economia solidária e o incentivo à formalização.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Para:

PROGRAMA:	**16**	**Trabalho, Emprego e Renda**

Órgão Responsável: **Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU**

Contextualização:

O Programa visa à inclusão social pelo trabalho, por meio da implantação das diretrizes e programas para as políticas públicas do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda e desenvolvimento de ações em parceria com setores do Poder Público e a sociedade civil organizada, para promover o emprego e o trabalho decente, tendo como pressuposto a garantia da dignidade dos trabalhadores paranaenses.

Para tanto serão priorizadas:
1. A gestão tripartite e paritária (governo, empregadores e trabalhadores) das políticas públicas operacionalizadas no âmbito do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda.
2. A modernização da rede de atendimento ao trabalhador e o aprimoramento da gestão para assegurar a boa qualidade do atendimento aos trabalhadores.
3. A estruturação da qualificação profissional de forma articulada entre os atores públicos, privados e do terceiro setor, a fim de potencializar os investimentos financeiros em ações, com base nas demandas dos diferentes setores da economia e na identificação das expectativas dos trabalhadores.

As ações serão viabilizadas com o apoio da Rede de Atendimento ao Trabalhador e contemplam: a intermediação da mão de obra; a operacionalização e a execução do programa de seguro-desemprego; a orientação, a certificação e a qualficação profissional; e o fomento às atividades empreendedoras autônomas ou solidárias.

Alteração:	Contextualização
Justificativa:	Com o advento da Lei nº 18.778, de 11 de maio de 2016, que transferiu a competência do Programa Trabalho, Emprego e Renda da SEDS para a SEJU, há a necessidade de atualização da sua contextualização, em conformidade com as diretrizes governamentais da atual secretaria.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

De:

Programa 16 - Trabalho, Emprego e Renda - SEJU

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Previsão	Periodicidade de Apuração	Polaridade
		Data	Índice	Índice 2019		
Empreendimentos Solidários Fomentados Fonte: Coordenação de Fomento à Geração de Emprego e Renda - SEDS	percentual	07/07/2015	0,00	18,60	Anual	Maior Melhor

Para:

Programa 16 - Trabalho, Emprego e Renda - SEJU

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Previsão	Periodicidade de Apuração	Polaridade
		Data	Índice	Índice 2019		
Empreendimentos Solidários Fomentados	-	-	-	-	-	-
Alteração:	Exclusão de indicador					
Justificativa:	Com o advento da Lei nº 18.778, de 11 de maio de 2016, que transferiu a competência do Programa Trabalho, Emprego e Renda da SEDS para a SEJU, há a necessidade de exclusão do Indicador Empreendimentos Solidários Fomentados, cuja execução depende de recursos provenientes do contrato firmado pela SEDS com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e, portanto, o repasse será feito para aquele órgão, dificultando sua apuração pela SEJU.					

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Programa 40 - Governança & Inovação

De:

4029 Gestão do Fundo Especial da PGE **Órgão/Unidade: PGE/FEPGE/PR**

Caracterização

Aumentar a arrecadação da dívida ativa estadual, diminuir o passivo judicial da administração pública e aprimorar a onsultoria jurídica à administração. Proporcionar meios e desenvolver ações para incrementar as atividades da Procuradoria Geral do Estado (PGE). Fomentar a implementação da política institucional nas áreas fiscal, administrativa, meio ambiente, trabalhista, patrimônio, execuções e recursos em todas as instâncias. Incentivar a capacitação mediante a realização e promoção de eventos, cursos, congressos, especializações, dentre outros, para aprimoramento dos procuradores do Estado e demais servidores da PGE. Reequipamento da Procuradoria.

Para:

4029 Gestão do Fundo Especial da PGE **Órgão/Unidade: PGE/FEPGE/PR**

Caracterização

Aumentar a arrecadação da dívida ativa estadual, diminuir o passivo judicial da administração pública e aprimorar a onsultoria jurídica à administração. Proporcionar meios e desenvolver ações para incrementar as atividades da Procuradoria Geral do Estado (PGE). Fomentar a implementação da política institucional nas áreas fiscal, administrativa, meio ambiente, trabalhista, patrimônio, execuções e recursos em todas as instâncias. Incentivar a capacitação mediante a realização e promoção de eventos, cursos, congressos, especializações, dentre outros, para aprimoramento dos procuradores do Estado e demais servidores da PGE. Reequipamento da Procuradoria. **Contratação de empresa de gestão documental e/ou arquivística.**

Alteração:	Inclusão de texto na Caracterização.
Justificativa:	Houve a constatação da necessidade de melhoramento das condições de arquivamento e guarda dos documentos produzidos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), com a finalidade de melhor cumprir o art. 6º da Lei nº 12.526/2011 (Lei de Acesso a Informação). Neste passo, considerando que o edifício sede da PGE não tem condições estruturais para a armazenagem de grandes quantidades de peso, nem estrutura ambiental adequada para a conservação documental, verificou-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada na gestão e guarda documental em razão da grande quantidade de arquivos existentes na PGE.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Programa 43 - Gestão Institucional - Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública

De:

4010 Administração dos Serviços do Ministério Público **Órgão/Unidade: MPPR/MP**

Caracterização

Manter, aperfeiçoar e ampliar a estrutura administrativa e operacional do Ministério Público para assegurar o atendimento das funções legais e constitucionais e à crescente demanda pela sua atuação junto à sociedade. Desenvolvimento de ações de fortalecimento e modernização no campo administrativo, financeiro, de gestão de pessoas e de tecnologia da informação, na melhoria das estruturas físicas e materiais, dentre outras ações de aperfeiçoamento organizacional.

Para:

4010 Administração dos Serviços do Ministério Público **Órgão/Unidade: MPPR/MP**

Caracterização

Manter, aperfeiçoar e ampliar a estrutura administrativa e operacional do Ministério Público para assegurar o atendimento das funções legais e constitucionais e à crescente demanda pela sua atuação junto à sociedade. **Desenvolver** ações de fortalecimento e modernização no campo administrativo, financeiro, de gestão de pessoas e de tecnologia da informação, na melhoria das estruturas físicas e materiais, **e no campo de planejamento institucional, visando a ações de aperfeiçoamento organizacional e aprimoramento dos processos de trabalho e decisórios ministeriais.**

Alteração:	Inclusão de texto na caracterização.
Justificativa:	Considerando ser o planejamento institucional essencial para a potencialização da atuação ministerial e para o aprimoramento dos processos decisórios, de modo a possibilitar uma gestão norteada por ações planejadas, coordenadas e monitoradas e a privilegiar a interação com a sociedade no cumprimento das relevantes funções constitucionais, solicita-se a alteração na Caracterização da Iniciativa.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Lei nº 18.894

Data 10 de novembro de 2016

Súmula: Institui o Dia Estadual de Prevenção ao Uso e o Abuso de Bebida Alcoólica, a ser promovido anualmente em 10 de junho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual de Prevenção ao Uso e Abuso de Bebida Alcoólica, a ser promovido anualmente em 10 de junho.

Art. 2º As atividades associadas ao Dia Estadual de Prevenção ao Uso e Abuso de Bebida Alcoólica têm por finalidade informar e conscientizar a população quanto aos danos provocados pelo consumo e o abuso de bebida alcoólica.

Art. 3º Todas as atividades do Dia Estadual de Prevenção ao Uso e Abuso de Bebida Alcoólica objetivarão a redução dos danos sociais à saúde e à vida causados pelo consumo de bebida alcoólica, priorizando a difusão dos seguintes fatos:

I – a bebida alcoólica é a droga mais consumida no país;

II – não é recomendável a ingestão de bebida alcoólica pelas gestantes;

III – crianças e adolescentes não podem e não devem beber;

IV – o abuso no consumo de bebida alcoólica pode impactar na família;

V – não existem limites seguros de consumo de álcool para motoristas;

VI – o abuso de bebida alcoólica pode afetar o setor produtivo nacional, pois causa acidentes de trabalho, perda de eficiência e absenteísmo;

VII – a bebida alcoólica pode causar doenças.

Art. 4º A população paranaense será incentivada a procurar a rede estadual de saúde para o tratamento de usuários e dependentes de bebida alcoólica.

Art. 5º O Poder Público poderá divulgar os trabalhos de entidades não governamentais que atuam no campo da dependência do álcool e sua problemática, como Alcoólicos Anônimos (AA), Al-Anon, Pastoral da Sobriedade e Amor-Exigente.

Art. 6º O Governo do Estado poderá estabelecer parcerias com os municípios, entidades de caráter civil e religioso, associações e empresas privadas, visando ampliar o alcance e a repercussão das iniciativas de conscientização a respeito dos danos causados pela bebida alcoólica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de novembro de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

José Carlos Schiavinato
Deputado Estadual

Lei nº 18.895

Data 10 de novembro de 2016

Súmula: Dispõe sobre a divulgação dos direitos das pessoas com neoplasia maligna – câncer – pelos órgãos públicos do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os órgãos públicos do Estado do Paraná promoverão preferencialmente a divulgação dos direitos das pessoas com neoplasia maligna - câncer - em seus sítios oficiais da rede mundial de computadores, mediante *links* ou interfaces de forma clara e de fácil acesso.

§ 1º Na divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverão constar informações detalhadas sobre os seguintes direitos, garantias e benefícios de eventual:

I – aposentadoria por invalidez;

II – auxílio-doença;

III – isenção de Imposto de Renda - IR nos proventos de aposentadoria;

IV – isenção de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS na aquisição de veículos adaptados;

V – isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para veículos adaptados;

VI – isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na compra de veículos adaptados;

VII – quitação de financiamento da casa própria;

VIII – saque junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX – saque junto ao Programa de Integração Social/Programa de Assistência ao Servidor Público - Pis/Pasep;

X – cirurgia plástica reparadora de mama;

XI – concessão de renda mensal vitalícia;

XII – andamento processual prioritário no Poder Judiciário;

XIII – preferência junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC;

XIV – fornecimento de remédio pelo Sistema Único de Saúde - SUS; e

XV – transporte coletivo gratuito.

§ 2º O rol constante do § 1º deste artigo não impossibilita que o Poder Público Estadual por seus poderes, instituições e órgãos, faça a divulgação de outras situações jurídicas julgadas cabíveis em favor das pessoas com neoplasia maligna.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de novembro de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Claudia Pereira
Deputada Estadual

Lei nº 18.896

Data 10 de novembro de 2016

Súmula: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná, a Festa do Piauçu de Altônia, a ser comemorada anualmente no segundo domingo de março.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Festa do Piauçu de Altônia, a ser comemorada anualmente no segundo domingo de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de novembro de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

João Douglas Fabrício
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Claudio Palozi
Deputado Estadual

Lei nº 18.897

Data 10 de novembro de 2016

Súmula: Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Festa da Coxinha de Farofa,

realizada anualmente no Município da Lapa.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Festa da Coxinha de Farofa, realizada anualmente no mês de março, no Município da Lapa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de novembro de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Evandro Araújo
Deputado Estadual

Lei nº 18.898

Data 10 de novembro de 2016

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Torao Takada.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Torao Takada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de novembro de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Artagão de Mattos Leão Júnior
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

José Carlos Schiavinato
Deputado Estadual

Lei nº 18.899

Data 10 de novembro de 2016

Súmula: Dispõe sobre a recapacitação da Central Geradora Hidrelétrica Casali, localizada no Município de Campo Mourão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a recapacitação da Central Geradora Hidrelétrica – CGH Casali, localizada no Município de Campo Mourão.

Parágrafo único. A CGH referida no art. 1º desta Lei utiliza como fonte hídrica o Rio do Campo e pertence ao quadro urbano do Município de Campo Mourão, com divisas, limites e confrontações descritas na matrícula nº 23.348, lote 125 A, do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão.

Art. 2º A recapacitação da CGH Casali está sujeita ao cumprimento das normas ambientais, observadas as legislações municipal, estadual e federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de novembro de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Antônio Carlos Bonetti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Marcio Nunes
Deputado Estadual

Lei nº 18.900

Data 10 de novembro de 2016

Súmula: Institui o Dia Estadual do Incentivo à Redução de Consumo, Reúso e Racionalização de Água, Eficiência Energética e Destinação e Tratamento de Resíduos.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual de Incentivo à Redução de Consumo, Reúso e Racionalização de Água, Eficiência Energética e Destinação e Tratamento de Resíduos, a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de setembro.

Art. 2º O dia ora instituído é destinado à realização de ações de esclarecimento e conscientização com intuito de:

I - promover o reúso e o uso racional dos recursos hídricos;

II - combater o desperdício de energia e promover a melhoria da eficiência energética, por meio da utilização de tecnologias, recursos e equipamentos disponíveis;

III – promover a correta destinação e tratamento de resíduos nas áreas rurais e urbanas;

IV – incentivar atitudes voltadas para o consumo controlado de água, evitando ao máximo o desperdício;

V – disseminar medidas que visem a não poluição dos recursos hídricos, assim como a despoluição daquelas fontes e reservas que se encontram poluídas ou contaminadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de novembro de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Antônio Carlos Bonetti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Lei nº 18.901

Data 10 de novembro de 2016

Súmula: Revoga a Lei nº 16.036, de 29 dezembro de 2008, a qual dispõe que as aulas práticas de direção veicular para a obtenção da primeira CNH destinarão um mínimo de três horas/aulas para o aprendizado nas rodovias fora do perímetro urbano.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga a Lei nº 16.036, de 29 dezembro de 2008, a qual dispõe que as aulas práticas de direção veicular para a obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH destinarão um mínimo de três horas/aulas para o aprendizado nas rodovias fora do perímetro urbano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de novembro de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Felipe Francischini
Deputado Estadual

Lei nº 18.902

Data 10 de novembro de 2016

Súmula: Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Festa do Milho, realizada

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

anualmente no segundo final de semana do mês de maio, no Município de Mauá da Serra.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Festa do Milho, realizada anualmente no segundo final de semana do mês de maio, no Município de Mauá da Serra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de novembro de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Tercílio Turini
Deputado Estadual

Lei nº 18.903

Data 10 de novembro de 2016

Súmula: Concede o Título de Capital do Crochê ao Município de Barbosa Ferraz.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Capital do Crochê ao Município de Barbosa Ferraz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de novembro de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cyllêneo Pessoa Pereira Junior
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Evandro Araújo
Deputado Estadual

Lei nº 18.904

Data 10 de novembro de 2016

Súmula: Institui o Dia Estadual do Conselheiro Tutelar.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual do Conselheiro Tutelar, a ser celebrado anualmente na data de 18 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de novembro de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Nereu Moura
Deputado Estadual

103728/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 5472

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 1.156.332,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — ANEXO I — ANEXO AO DECRETO N° 5472 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	AL	Valor	N.do Proc
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
4191	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEEC	33903000	100	01	L	80.880	1282
		33903300	100	01	L	7.500	1282
		33903600	100	01	L	59.000	1282
		33903700	100	01	L	97.412	1282
		33903900	100	01	L	911.540	1282
					Total	1.156.332	

CANCELAMENTO DE DESPESA — ANEXO II — ANEXO AO DECRETO N° 5472 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	AL	Valor	N.do Proc
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
4392	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	33903000	100	01	L	120.000	1282
		33903300	100	01	L	90.000	1282
		33903600	100	01	L	270.000	1282
		33903900	100	01	L	650.000	1282
		33904700	100	01	L	26.332	1282
					Total	1.156.332	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 5473

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º, §1º, inciso VII da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 2.768.694,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 107 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, no exercício de 2015.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — ANEXO I — ANEXO AO DECRETO N° 5473 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc
4400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
4402	DIRETORIA GERAL						
3052	PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO NO TURISMO	44905100	107	09	L	690.147	1270
4354	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	33901800	107	09	L	1.743.805	1270
		44905100	107	09	L	334.742	1270
					Total	2.768.694	

ACRÉSCIMO RECEITA CENTRALIZADA — ANEXO II — ANEXO AO DECRETO N° 5473 — Fl. 02 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Valor	Processo
1990.11.07	Saldos de Exercícios Anteriores - Transferências e Convênios com Órgãos Federais	107	09	1.743.805	1270
2590.11.07	Saldos de Exercícios Anteriores - Transferências e Convênios com Órgãos Federais	107	09	1.024.889	1270
			TOTAL	2.768.694	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SUPLEMENTAÇÃO DE OBRAS	ANEXO III ANEXO AO DECRETO N° 5473	Fl. 03 R$ 1,00				
Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
4400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO					
4402	DIRETORIA GERAL					
3052	PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO NO TURISMO					
330	Foz do Iguaçu					
0001	Construir 02 Centros de Atendimento ao Turista em Foz do Iguaçu - CAT's (Copa FIFA 2014)	107	09	L	202.825	1270
364	Guaratuba					
0004	Construir Base Náutica em Guaratuba	107	09	L	2.603	1270
638	Pontal do Paraná					
0003	Readequar o Terminal de Embarque em Pontal do Paraná.	107	09	L	475.738	1270
0007	Implantar o Sistema Cicloviário no Litoral do Paraná	107	09	L	8.981	1270
4354	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA					
230	Cascavel					
0002	Construir Pista de Atletismo no Município de Cascavel (CE Victorio Abrozino)	107	09	L	309.309	1270
486	Mamborê					
0001	Construir o Complexo Esportivo do Parque do Lago em Mamborê e Campo de Grama Sintética em Cascavel	107	09	L	25.433	1270
	T O T A L	Tes.		L	1.024.889	

103379/2016

D E C R E T O Nº 5474

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º, §1º, inciso VI da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 284 - Outros Convênios/Outras Transferências, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I — ANEXO AO DECRETO Nº 5474	Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6530	INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR						
4263	PESQUISA E INOVAÇÃO DA AGROPECUÁRIA	33901400	284	95	L	35.000	1369
		33903600	284	95	L	35.000	1369
		33903900	284	95	L	50.000	1369
			Total			120.000	

ACRÉSCIMO DA RECEITA DESCENTRALIZADA	ANEXO I I — ANEXO AO DECRETO Nº 5474	Fl. 02 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. FONTE	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO				
6530	INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR				
1990.12.84	Excesso de Arrecadação - Outros Convênios/Outras Transferências	284	95	120.000	1369
		Total		120.000	

103382/2016

D E C R E T O Nº 5475

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 1.476.583,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 5475						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	Alo		Valor	N.do Proc
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC							
9006	ENCARGOS ESPECIAIS - COMEC	33909100	147	01	I	L	1.476.583	1281
			T o t a l				1.476.583	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 5475						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	Alo		Valor	N.do Proc
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC							
3069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO	44905100	147	01	I	L	1.476.583	1281
			T o t a l				1.476.583	

CANCELAMENTO DE OBRAS	A N E X O I I I ANEXO AO DECRETO N° 5475						Fl. 02 R$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo			Valor	Processo
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC							
3069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO							
782	São José dos Pinhais							
0001	Realizar Obras de Infraestrutura Urbana na RMC	147	01	I	L	I	1.476.583	1281
	T O T A L	Tes.		I	L	I	1.476.583	

103385/2016

D E C R E T O Nº 5476

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º, § 1º, inciso II da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 5476	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Fnte	ALO	Valor	N.do Proc
1300	CASA CIVIL							
1333	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INRAESTRUTURA DO PARANÁ - AGEPAR							
9211	ENCARGOS ESPECIAIS - AGEPAR	33904700	250	95		L	15.000	1356
						Total	15.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 5476	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Fnte	ALO	Valor	N.do Proc
1300	CASA CIVIL							
1333	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INRAESTRUTURA DO PARANÁ - AGEPAR							
4433	REGULAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA	33903900	250	95		L	15.000	1356
						Total	15.000	

103387/2016

D E C R E T O Nº 5477

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO N° 5477						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Fnte	ALO	Valor	N.do Proc
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
6531	INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER							
3033	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - PROTERRITÓRIOS - EMATER	33903000	142	15		L	300.000	1308
		33903900	142	15		L	600.000	1308
				Total			900.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO II ANEXO AO DECRETO N° 5477						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Fnte	ALO	Valor	N.do Proc
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
6531	INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER							
3033	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - PROTERRITÓRIOS - EMATER	44905200	142	15		L	900.000	1308
				Total			900.000	

103391/2016

D E C R E T O Nº 5478

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 2.355.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO N° 5478	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA							
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN							
4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	33903900	100	01	I	L	2.355.000	1322
	T o t a l						2.355.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO II ANEXO AO DECRETO N° 5478	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA							
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
9088	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	33909100	100	01	I	L	2.355.000	1322
	T o t a l						2.355.000	

103392/2016

D E C R E T O Nº 5479

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 851.500,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 5479						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Fnte	ALO	Valor	N.do Proc
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA							
3902	DIRETORIA GERAL - SESP							
4064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	33903900	103	01		L	851.500	1358
				T o t a l			851.500	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 5479						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Fnte	ALO	Valor	N.do Proc
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA							
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	46907100	103	01		O	851.500	1357
				T o t a l			851.500	

103394/2016

D E C R E T O Nº 5480

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica procedido um ajuste orçamentário, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016,195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 5480	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	Alo	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4560	FUNDO PARANÁ						
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	44504200	132	01	L	2.000.000	1360
	Total					2.000.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 5480	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	Alo	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4560	FUNDO PARANÁ						
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	44905100	132	01	L	2.000.000	1360
	Total					2.000.000	

CANCELAMENTO DE OBRAS	ANEXO III ANEXO AO DECRETO Nº 5480	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
4560	FUNDO PARANÁ					
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO					
360	Guarapuava					
0008	Executar o Projeto de Infraestrutura nas IEES - UNICENTRO	132	01	L	319.119	1360
636	Ponta Grossa					
0003	Executar o Projeto de Infraestrutura nas IEES - UEPG	132	01	L	1.199.830	1360
915	METROPOLITANA DE CURITIBA					
0004	Executar o Projeto de Infraestrutura nas IEES - TECPAR E UNESPAR	132	01	L	21.000	1360
930	NORTE PIONEIRO					
0002	Executar o Projeto de Infraestrutura nas IEES - UENP	132	01	L	162.873	1360
935	OESTE					
0005	Executar o Projeto de Infraestrutura nas IEES - UNIOESTE	132	01	L	272.829	1360
945	SUDOESTE					
0006	Executar o Projeto de Infraestrutura nas IEES - UNESPAR	132	01	L	24.349	1360
	TOTAL	Tes.		L	2.000.000	

103396/2016

D E C R E T O Nº 5481

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º, §1º, inciso II da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 49.217.694,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016,195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO N° 5481						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Fnte	Valor	N.do Proc
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB							
	SUPERVISÃO DA SEFA							
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
9088	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	33909100	119	01	I L		49.217.694	1340
				T o t a l			49.217.694	

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO II ANEXO AO DECRETO N° 5481						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Fnte	Valor	N.do Proc
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB							
	SUPERVISÃO DA SEFA							
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	33408100	100	01	I O		18.000.000	1339
9901	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33999900	119	01	I L		31.217.694	1340
				T o t a l			49.217.694	

ACRÉSCIMO RECEITA CENTRALIZADA	ANEXO III ANEXO AO DECRETO N° 5481				Fl. 02 R$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Fnte	Valor	Processo
1990.99.19	Outras Receitas Provenientes de Depósitos Judiciais	119	01		18.000.000	1340
			T O T A L		18.000.000	

REDUÇÃO RECEITA CENTRALIZADA	ANEXO IV ANEXO AO DECRETO N° 5481				Fl. 02 R$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Fnte	Valor	Processo
1113.02.12	Imp.s/Oper.Relat. à Circ. de Merc.e s/Prest. de Serv.de Transp.Interest.e Interm.e de Comun.-Parc.Estad	100	01		22.500.000	1339
9113.02.12	Dedução de Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB	100	01		4.500.000-	1339
			T O T A L		18.000.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 5482

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 2°, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo V deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 5482						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Fnte	ALO	Valor	N.do Proc
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							
6902	DIRETORIA GERAL							
4281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMA	33903000	100	01		L	60.000	1275
		33903600	100	01		L	70.000	1275
		33903700	100	01		L	650.000	1275
		33903900	100	01		L	70.000	1275
					Total		850.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 5482						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Fnte	ALO	Valor	N.do Proc
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							
6902	DIRETORIA GERAL							
4281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMA	44404200	100	01		L	250.000	1276
6933	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ							
4291	GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	33903000	146	01		L	200.000	1275
		33903900	146	01		L	400.000	1275
					Total		850.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ACRÉSCIMO	A N E X O I I I	Fl. 02
RECEITA CENTRALIZADA	ANEXO AO DECRETO N° 5482	R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Valor	Processo
1113.02.12	Imp.s/Oper.Relat. à Circ. de Merc.e s/Prest. de Serv.de Transp.Interest.e Interm.e de Comun.-Parc.Estad	100	01	750.000	1275
9113.02.12	Dedução de Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB	100	01	150.000-	1275
	T O T A L			600.000	

REDUÇÃO	A N E X O I V	Fl. 02
RECEITA CENTRALIZADA	ANEXO AO DECRETO N° 5482	R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Valor	Processo
1600.13.00	Serviços Administrativos	146	01	600.000	1275
	T O T A L			600.000	

REDUÇÃO	A N E X O V	FL. 03
DOS REPASSES	ANEXO AO DECRETO N° 5482	R$ 1,00

Código	Especificação	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
6933	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ		
	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	600.000	1275
	T O T A L	600.000	

103400/2016

D E C R E T O Nº 5483

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 5483	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
3500	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL							
3530	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE							
4188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	33903600	103	01	I	L	11.000	1351
		33903700	103	01	I	L	283.938	1351
		33903900	103	01	I	L	1.130.062	1351
						Total	1.425.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 5483	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA							
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	46907100	103	01	I	O	1.425.000	1350
						Total	1.425.000	

ACRÉSCIMO DOS REPASSES	ANEXO III ANEXO AO DECRETO Nº 5483	FL. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3530	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE		
	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	1.425.000	1351
	TOTAL	1.425.000	

103401/2016

DECRETO Nº 5484

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 5.639.312,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e doze reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I AO DECRETO Nº 5484	Fl. 01 R$ 1,00						
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Fnte	Gr	IALO	Valor	N.do Proc
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
4102	DIRETORIA GERAL							
4090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33903900	116	10	I	L	2.570.391	1355
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO							
4373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE ESPECIAL	44504200	116	10	I	L	402.493	1355
4461	GESTÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA ESCOLAR	33404100	116	10	I	L	2.666.428	1355
						Total	5.639.312	

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO II AO DECRETO Nº 5484	Fl. 01 R$ 1,00						
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Fnte	Gr	IALO	Valor	N.do Proc
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO							
4373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE ESPECIAL	33504100	116	10	I	L	1.440.724	1355
4374	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS - EJA	33901800	116	10	I	L	400.000	1355
		33903000	116	10	I	L	458.148	1355
		33903200	116	10	I	L	940.000	1355
4464	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E FORTALECIMENTO DO USO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	44905200	116	10	I	L	2.400.440	1355
						Total	5.639.312	

103402/2016

D E C R E T O Nº 5485

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 211.983,00 (duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 5485					Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc
2700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
4042	COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO	33903600	100	01	L	23.828	1353
		33903700	100	01	L	96.117	1353
		33903900	100	01	L	92.038	1353
				T o t a l		211.983	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 5485					Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc
2700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
4041	GESTÃO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE RECURSOS HUMANOS	33900800	100	01	L	15.798	1353
		33901400	100	01	L	42.896	1353
		33903000	100	01	L	63.794	1353
		33903300	100	01	L	19.000	1353
		33903500	100	01	L	29.000	1353
		33904900	100	01	L	32.926	1353
4044	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO	33903600	100	01	L	8.370	1353
		33903900	100	01	L	199	1353
				T o t a l		211.983	

DECRETO Nº 5486

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no art. 107, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 131/2010, em face do contido no protocolo nº 13.844.091-5 e, ainda,

considerando que o servidor LUIZ ANTONIO DE SOUZA, RG nº 3.323.538-0, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Coordenação da Receita Estadual do Estado do Paraná, infringiu, com sua conduta, as disposições do art. 102, incisos IV (*agir com respeito, decoro e lealdade às instituições públicas, guardando sigilo profissional relativo à utilização de informações privilegiadas sobre ato ou fato não passível de divulgação ao público, ressalvada sua obrigação de divulgar as informações exigíveis nos termos legais*); V (*cumprir normas legais e regulamentares*) e X (*zelar pelas prerrogativas e respeitabilidade da classe e da organização a que pertence*), todos da Lei Complementar Estadual nº 131/2010;

considerando que o processado se defende dos fatos e não da capitulação normativa das infrações que lhes possam corresponder;

considerando que o servidor foi submetido a regular processo administrativo disciplinar, que transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando-se ao processado o contraditório e a ampla defesa;

considerando que o conjunto probatório produzido nos autos evidencia a gravidade da conduta praticada, que é contrária aos ditames normativos funcionais inerentes ao cargo e função exercidos pelo processado;

considerando que a penalidade aplicada resulta da própria aplicação da norma legal, sendo também proporcional e razoável à conduta praticada pelo agente;

considerando a importância da atividade exercida pelos Auditores da Receita Estadual, os quais *devem prezar pelo decoro e pela ética, em razão da fé pública e da confiança neles depositada por toda a sociedade, em vista da natureza da atividade por eles exercida, que tanto importa à* garantia e à realização do bem comum. Do contrário, quando há o desvio dessas finalidades, deve o agente arcar *com as responsabilidades que lhes são inerentes;*

considerando o Relatório Final da Comissão Processante, e em cotejo às provas produzidas e aos demais elementos de convicção trazidos aos autos, com a defesa apresentada, recomendou, ainda assim, a demissão do auditor processado;

considerando, enfim, a Informação nº 423/2016, da Corregedoria-Geral e o encaminhamento perpetrado pelo Secretário da Fazenda,

Resolve demitir LUIZ ANTONIO DE SOUZA, RG nº 3.323.538-0, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Coordenação da Receita Estadual do Estado do Paraná, com fundamento no art. 110, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 131/2010.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

103729/2016

DECRETO Nº 5487

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 001, de 24 de agosto de 2012, bem como os efeitos das fortes altas de maré, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Matinhos, culminando em danos e prejuízos devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolado sob nº 14.330.529-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 522, de 04 de novembro de 2016, exarado pelo Prefeito do município de Matinhos, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Ciclones – Marés de Tempestade (Ressacas) – COBRADE 1.3.1.1.2.

Art. 2.º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

103732/2016

DECRETO Nº 5488

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 001, de 24 de agosto de 2012, bem como os efeitos das fortes chuvas, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Pérola, culminando em danos e prejuízos devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolado sob nº 14.330.549-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 280, de 04 de novembro de 2016, exarado pelo Prefeito do município de Pérola, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas – COBRADE 1.2.2.0.0.

Art. 2.º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

103733/2016

DECRETO Nº 5489

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 001, de 24 de agosto de 2012, bem como os efeitos das fortes altas de maré, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Guaratuba, culminando em danos e prejuízos devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolado sob nº 14.330.513-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 20.295, de 04 de novembro de 2016, exarado pela Prefeita do município de Guaratuba, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Ciclones – Marés de Tempestade (Ressacas) – COBRADE 1.3.1.1.2.

Art. 2.º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

103735/2016

DECRETO Nº 5490

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a orientação através do Ofício nº 441/2016/PGE, o acórdão proferido nos autos nº 0000295-81.2011.8.16.0179, do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme consubstanciado no protocolado nº 14.317.190-6,

Resolve reintegrar SALOMÃO DELGADO DE SIQUEIRA JÚNIOR, RG nº 3.015.900-4, no cargo de Investigador de Polícia de 2ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

e Administração Penitenciária, em cumprimento a decisão proferida nos autos nº 0000295-81.2011.8.16.0179, do Tribunal de Justiça do Paraná.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

103737/2016

DECRETO Nº 5491

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos autos nº 0010606-68.2016.8.16.0014, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina, conforme consubstanciado no protocolado nº 14.309.767-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JANAINA CAMPOS ABREU FERNANDES, RG nº 1570392-DF, Inscrição nº 141.015-6, para exercer o cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar Operacional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Londrina.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter provisório.

Art. 3.º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

103740/2016

DECRETO Nº 5492

Dispõe sobre os procedimentos para devolução de valores indevidamente percebidos por servidor ou ex-servidor da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundações Públicas e de Órgãos de Regime Especial do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o art. 163 da Lei nº 6.174, de 20 de novembro de 1970, combinado com o art. 69 da Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1988, e o contido no protocolado sob nº 13.078.324-4,

DECRETA:

Art. 1.º Os procedimentos para devolução de valores indevidamente percebidos por servidor ou por ex-servidor da Administração Direta, Autárquica, Fundações Públicas e de Órgãos de Regime Especial do Poder Executivo Estadual obedecerão as disposições previstas neste Decreto.

Art. 2.º Em caso de apuração de pagamento indevido, seja a servidor efetivo, comissionado ou contratado em regime especial – CRES, ativo, inativo, falecido, exonerado, demitido, dispensado ou afastado, cumpre à Unidade de Recursos Humanos responsável proceder a abertura de processo administrativo específico onde o servidor ou ex-servidor possa tomar ciência do processo, exercer seu direito de defesa e do contraditório ou de espontaneamente quitar a dívida.

Art. 3.º O processo administrativo devidamente protocolado será iniciado pela Unidade de Recursos Humanos do órgão de origem do servidor ou do ex-servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do conhecimento do pagamento indevidamente implementado, prorrogáveis, mediante justificativa da unidade, por iguais períodos e a critério do titular do órgão, devendo conter os seguintes documentos:

I - dados funcionais;

II - planilha discriminando os valores indevidamente recebidos deduzidos os descontos de imposto de renda e contribuição previdenciária, o efetivamente devido e a diferença a ser devolvida ao erário;

III - período em que foi realizado o pagamento indevido;

IV - justificativa do órgão destacando a origem, a natureza e os motivos que envolveram o pagamento indevido ao servidor ou ex-servidor;

V - comprovante de que a Unidade de Recursos Humanos do órgão de origem do servidor ou ex-servidor procedeu a notificação para a devolução de valores;

VI - manifestação da assessoria jurídica do órgão de origem do servidor ou do ex-servidor sobre os fatos e os argumentos de defesa, em caso de dúvida jurídica pela Unidade de Recursos Humanos.

§ 1.º A notificação para apresentação de defesa e contraditório no processo administrativo específico que objetiva a devolução de valores ou a quitação da dívida, deve seguir os procedimentos abaixo:

I - no caso de servidor ativo, por e-mail institucional;

II - no caso de servidor aposentado ou ex-servidor, encaminhamento de correspondência com Aviso de Recebimento – AR;

III - em caso de impossibilidade de notificação do servidor ou ex-servidor, ou retornando a correspondência, o órgão de origem deve proceder a publicação da notificação em órgão oficial por 15 (quinze) dias;

IV - em caso de falecimento, a notificação deverá ser feita ao inventariante ou aos herdeiros.

§ 2.º O prazo para exercício do direito de defesa e do contraditório será de 10 (dez) dias contados da juntada ao processo administrativo do comprovante de leitura do e-mail ou do Aviso de Recebimento.

§ 3.º Poderá ocorrer a prorrogação deste prazo a critério do titular do órgão, desde que apresentada justificativa por parte do interessado.

Art. 4.º Cumpridas ao formalidades legais previstas no artigo anterior, a Unidade de Recursos Humanos do órgão de origem do servidor ou do ex-servidor apresentará relatório final, no qual concluirá, motivadamente, pela necessidade ou não de devolução de valores ao Erário, sugerindo, ainda, a forma de tal devolução, com amparo no art. 163 da Lei nº 6.174/1970.

§ 1.º Cabe à autoridade máxima da Secretaria de Estado ou entidade de origem do servidor decidir pela necessidade de devolução de valores ao Erário, bem como definir a forma de devolução, com amparo no art. 163, da Lei nº 6.174/1970.

§ 2.º Ainda que comprovada a má-fé do servidor no recebimento de valores indevidos, a autoridade de que trata o § 1.º deste artigo poderá deferir o desconto em folha de pagamento de maneira parcelada, desde que presente o interesse da Administração.

Art. 5.º Se o valor indevido foi gerado no exercício de cargo em comissão ou função de confiança, do qual o servidor seja também ocupante de cargo efetivo e foi exonerado, a dívida será descontada dos vencimentos do cargo efetivo, deste que obedecidas às formalidades legais previstas no art. 3.º deste Decreto.

§ 1.º Se o cargo efetivo no qual se dará o desconto for de órgão diferente, o titular da Pasta em que se originou o processo deverá encaminhá-lo ao titular do órgão onde está alocado o servidor para as providências de implantação dos descontos em folha de pagamento, obedecidas as formalidades legais previstas neste Decreto.

§ 2.º Se o valor indevido teve origem no exercício de cargo ativo e estando o servidor na condição de aposentado ou falecido, os descontos serão efetivados nos proventos ou pensão, conforme o caso.

Art. 6.º Caso o servidor ativo opte pelo pagamento da dívida de forma integral, cujo valor ultrapasse a quinta parte de sua remuneração, deverá fazê-lo mediante Guia de Recolhimento – GR-PR, devendo ocorrer o registro do valor devido na rotina específica da folha de pagamento.

Art. 7.º Em se tratando de ex-servidor, obedecidas as formalidades legais previstas no art. 3.º deste Decreto, a devolução deverá ocorrer mediante Guia de Recolhimento – GR-PR, em favor do Estado do Paraná, de preferência em uma única parcela, com registro do valor devido na rotina específica da folha de pagamento.

Parágrafo único. Não havendo manifestação por parte do ex-servidor, recusa de pagamento ou ainda, se concedido o parcelamento da dívida por parte do titular do órgão a que se vinculava o ex-servidor, a Unidade de Recursos Humanos deverá encaminhar o processo ao Grupo Financeiro ou unidade equivalente para providências pertinentes à restituição de valores ou do acompanhamento da dívida.

Art. 8.º Não ocorrendo a quitação da dívida por parte do ex-servidor ou de quem o represente, ou havendo inadimplência de pelo menos 2 (duas) parcelas, o processo será encaminhado pelo Setor Financeiro ou unidade equivalente à Inspetoria Geral de Arrecadação – Setor de Dívida Ativa da Secretaria de Estado da Fazenda, para proceder a inscrição na Dívida Ativa.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de inscrição da dívida, a Secretaria de Estado das Fazenda deverá remeter o processo à Procuradoria-Geral do Estado para análise de possibilidade de ajuizamento de cobrança judicial.

Art. 9.º Para inscrição em dívida ativa, o processo deverá ser devidamente instruído com os seguintes documentos:

I - o nome do devedor, o domicílio ou residência, com a indicação do Código de Endereçamento Postal (CEP);

II - o número da inscrição do devedor no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;

III - valor do crédito a ser inscrito, atualizados monetariamente em razão do tempo transcorrido da data do recebimento indevido até a decisão final e irreformável na esfera administrativa, utilizando-se para tanto o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

IV - a origem e natureza do crédito, mencionando-se a disposição legal em que está fundado;

V - o processo administrativo que originou o crédito, especialmente a comprovação da não localização do ex-servidor ou recusa do mesmo em ressarcir ou restituir os valores indevidamente recebidos de forma voluntária.

Art. 10. No que couber, os procedimentos aplicáveis para devolução de valores referentes ao servidor ativo, são estendidos ao aposentado.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os acordo anteriormente firmados entre as partes.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

103741/2016

DECRETO Nº 5493

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.329.454-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, a seguinte alteração:

Alteração 1082ª O § 3º do art. 101 do Anexo X passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3.º A base de cálculo prevista neste artigo será reduzida em dez por cento, não podendo resultar em carga de ICMS inferior a sete por cento, dispensado o estorno proporcional dos créditos.".

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

103742/2016

DECRETO Nº 5494

Dispõe sobre a criação do Disque Denúncia – 181 no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere do art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, com objetivo de implantar agilidade e operacionalidade na coleta de denúncias via 181, conforme consubstanciado no protocolado nº 13.961.694-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído, no Estado do Paraná, o Disque Denúncia – 181, com atribuição para concentrar, analisar e processar denúncias anônimas de crimes e contravenções, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Art. 2.º O Disque Denúncia – 181 tem como objetivo estabelecer uma corrente de combate ao crime por meio de um único canal oficial de coleta e processamento de denúncias anônimas no Estado do Paraná.

Parágrafo único. Fica vedada a criação, no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, de outros canais de recebimento e processamento de denúncias anônimas relativas a crimes e contravenções.

Art. 3.º Na operacionalização do Disque Denúncia – 181, os órgãos e unidades envolvidos na coleta, processamento e execução das medidas decorrentes das denúncias recebidas, deverão resguardas o mais absoluto anonimato do denunciante, bem como preservar o sigilo de todas as informações relativas ao conteúdo das denúncias anônimas e dos procedimentos por elas desencadeados.

Parágrafo único. Eventuais pagamentos de recompensas obedecerão à legislação em vigor, podendo ser vinculadas ao resultado obtido a partir da denúncia.

Art. 4.º As diretrizes, as competências, o funcionamento, as atribuições, as distribuições de pessoal, os procedimentos de trabalho e o procedimento para pagamentos de recompensas, serão estabelecidos mediante Resolução da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 1.385, de 26 de maio de 2003 e nº 3.131, de 25 de julho de 2008.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

103744/2016

DECRETO Nº 5495

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei n.º 17.431, de 20 de dezembro de 2012, bem como o contido no protocolo n.º 14.209.500-9, resolve:

Art. 1.º EXCEPCIONALIZAR a competência prevista no inc. I do art. 3º da Lei n.º 17.431, de 20 de dezembro de 2012, para que os atos de que trata o dispositivo sejam realizados pelo Instituto das Águas do Paraná – ÁGUASPARANÁ.

Art. 2.º A Excepcionalização de que trata o art. 1º é restrita aos atos necessários à contratação de empresa para a elaboração de projetos complementares de reforma e adequação do barracão da sede do Instituto das Águas do Paraná – ÁGUASPARANÁ, conforme encartado no protocolado n.º 14.209.500-9.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

103746/2016

DECRETO Nº 5496

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.324.777-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIANE APARECIDA FRANÇA, RG nº 6.328.215-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ficando exonerada ELAINE GUERREIRO DE OLIVEIRA, RG nº 13.103.036-3.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

103747/2016

DECRETO Nº 5497

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 14.287.688-4 e anexo,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, ERCI BALDISSERA JUNIOR, RG nº 10.173.907-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, ficando exonerado CLEVERSON LOPES, RG nº 7.972.838-1.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

103748/2016

DECRETO Nº 5498

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.315.878-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCOS MONTEIRO, RG nº 8.268.683-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de CIRETRAN C – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Chopinzinho, ficando exonerada NAIR MILEZE DALMUT, RG nº 3.516.770-6.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

103750/2016

DECRETO Nº 5499

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.333.882-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, WAGNER LUIZ ALVEZ, RG nº 7.618.406-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 11-C, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de novembro de 2016, ficando exonerada LUCIANA MARA FINGER, RG nº 7.297.266-0.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

103752/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 5500

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.333.955-6,

Resolve exonerar ALISSON MICHEL MESSIAS, RG nº 8.863.672-4, da Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-19, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de outubro de 2016.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

103755/2016

DECRETO Nº 5501

Transfere um cargo de provimento em comissão da SESP para a SEDS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Estadual nº 17.744, de 30 de Outubro de 2013, bem como o contido no protocolado nº 14.295.570-9

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária/SESP para a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social/SEDS, e o respectivo titular LUCAS NUNES BUDAL, RG nº 9.401.437-9, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195° da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

103758/2016

DECRETO Nº 5502

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, contida no protocolado nº 14.275.607-2,

DECRETA:

Resolve Tornar sem efeito, de acordo com o art. 26 c/c art. 41 § 3º, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 197, o Decreto nº 4.873, de 26 de agosto de 2016, na parte que nomeou RAQUEL CAROLINA PALEGARI SARAIVA, RG nº 6.464.288-0, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, na Universidade Estadual de Londrina, por não ter tomado posse no prazo legal, desistindo da vaga.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

103761/2016

DECRETO Nº 5503

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.322.696-4, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARTA ROCHA, RG nº 4.603.493-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2.º Exonerar VERA RITA DA MAIA, RG nº 4.937.720-7, do cargo em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 03 de outubro de 2016.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103762/2016

DECRETO Nº 5504

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.322.573-9, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, GREICY CEZAR DO AMARAL, RG nº 12.384.965-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 17 de outubro de 2016.

Art. 2.º Exonerar, de cargo em comissão e função de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde:

SIMONE SARDETO VALLOTO, RG nº 6.793.718-0, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, a partir de 16 de outubro de 2016; e

DARLENE PANZARINI TAQUES BLUM, RG nº 2.005.363-1, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, a partir de 13 de outubro de 2016.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103765/2016

DECRETO Nº 5505

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.322.710-3, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargo em comissão e função de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 17 de novembro de 2016:

RICARDO LUIZ RIES, RG nº 9.231.027-2, Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo FG-5; e

DILSON JOSÉ DA SILVA, RG nº 8.360.650-9, Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo DAS-5.

Art. 2.º Exonerar, de cargo em comissão e função de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 17 de novembro de 2016:

JULIO KRASSOTA, RG nº 3.445.505-8, Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo FG-5; e

RICARDO LUIZ RIES, RG nº 9.231.027-2, Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo DAS-5.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103767/2016

DECRETO Nº 5506

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.330.474-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2018, a transferência de que trata o Decreto nº 2.669, de 30 de outubro de 2015, e prorrogada pelo Decreto nº 2.887, de 30 de novembro de 2015, de um cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-4, e um cargo de provimento em comissão de Assistente, Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, para a Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

103769/2016

DECRETO Nº 5507

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.317.768-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos em comissão e funções de gestão

pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária:

MARCOS PINHEIRO WITHERS RG nº 3.903.178-7, Assistente – Símbolo 2-C, ficando exonerada ANDREIA PEREIRA BELOTTO, RG nº 13.906.537-9;

ADEMILTON JOSÉ TELES, RG nº 5.314.116-1, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerado MARCOS PINHEIRO WITHERS, RG nº 3.903.178-7;

WANEZA MULLER GONÇALVES DE SOUZA, RG nº 5.314.116-1, Assistente – Símbolo FG-11, ficando exonerado ADEMILTON JOSÉ TELES, RG nº 5.314.116-1; e

ALYSSON CEZAR DAMACENO LOPES, RG nº 4.743.890-0, Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-11, a partir de 27 de outubro de 2016.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

103770/2016

DECRETO Nº 5508

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.070, de 16 de março de 1995, a eleição da sociedade civil realizada na Assembleia Geral do Conselho Permanente de Direitos Humanos, em 3 de setembro de 2016, nesta capital, e o contido no protocolado nº 14.309.307-7,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.070/1995, para comporem o Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná – COPED, com mandato de 2 (dois) anos, os seguintes representantes:

I - Membros Titulares:

a) Poder Executivo:

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR, Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, na qualidade de Presidente;

WANDERLEY ROTHENBURG – da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária;

ALANN BARBOSA MARQUES CAETANO – da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;

b) Poder Judiciário:

RUY MUGGIATI

c) Ministério Público:

ANA PAULA PINA GAIO

d) Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná:

MELINA GIRARDI FACHIN

e) Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

TADEU VENERI – Deputado Estadual

f) Associação dos Municípios do Paraná:

AURÉLIO MUNHOZ

II - Membros Suplentes:

a) Poder Executivo:

REGINA DE CÁSSIA BERGAMASCHI BLEY – da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos;

LUCIANO DE PINHO TAVARES – da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária;

MARIA TEREZA ROSA – da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;

b) Poder Judiciário:

EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JUNIOR

c) Ministério Público:

MARIANA SEIFERT BAZZO

d) Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná:

ALEXANDRE SALOMÃO

e) Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

RASCA RODRIGUES – Deputado Estadual

f) Associação dos Municípios do Paraná:

FRANCINE FREDERICO

III - Entidades não governamentais – ONG's ligadas à Defesa dos Direitos Humanos no Paraná:

a) Membros Titulares:

MARCIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES – Associação Flor de Lis LGBT;

HUDSON CARLOS DOS SANTOS – Associação de Reflexão e Ação Social;

CARLOS HENRIQUE SANTANA – Movimento Nacional de Direitos Humanos;

JOSÉ WILSON DE SOUZA – Trilhas do Afeto;

LEONILDO JOSÉ MONTEIRO FILHO – Movimento Nacional da População em situação de rua;

DIEGO HENRIQUE DA SILVA – Pafaruso Educomunicação;

MARCEL JERONYMO LIMA OLIVEIRA – Grupo Dignidade;

MARCIO DA SILVEIRA MARINS – Dom Da Terra Afro LGBT;

b) Membros Suplentes:

DANIELA MÖLLER – Conselho Regional de Serviço Social – CRESS;

TERESINHA MARIA WOLFF – Sindicato dos Assistentes Sociais do Paraná – SINDASP;

PETRUSKA NICLEVISK SVIERCOSKI – Sindicato dos Agentes Penitenciários do Paraná – SINDARSPEN;

SANDRA REGINA FERGUTZ DOS SANTOS BATISTA – Conselho Regional de Psicologia do Paraná;

FLAVIA SCALSAVARA – Serviço Franciscano de Solidariedade – SEFRAS;

ALINE CRISTINA ARAUJO VARGAS – Instituto Nacional de Direitos Humanos da População de Rua;

JOSIANE DE LIMA – Transgrupo Marcela Prado;

THIAGO DE SOUSA BAGATIN – Sindicato dos Psicólogos do Estado do Paraná – SINDYPSI;

IV - Secretário Executivo:

JOÃO HENRIQUE DE SOUZA ARCO-VERDE – Secretária de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho
e Direitos Humanos

103772/2016

DECRETO Nº 5509

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.316.363-6,

Resolve nomear HELENA NAVARRO GIMENEZ GEIGER, RG nº 6.223.195-5, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, como representante da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU/PR, como Conselheira Titular, em substituição a LOUISE ROCHA RAYMUNDO.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195° da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

103773/2016

DECRETO Nº 5510

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.680.609-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento da Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2.º Fica alterada a denominação de 5 (cinco) cargos de provimento em comissão, de Coordenador de Projetos de Produção de Televisão e Rádio – Símbolo DAS-3 para 4 (quatro) cargos de provimento em comissão de Coordenador – Símbolo DAS-3 e 1 (um) cargo de provimento em comissão, de Secretário Executivo – Símbolo DAS-3, no âmbito da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE.

Art. 3.º Fica revogado o Decreto nº 3.346, de 15 de julho de 2004.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MARCIO SOUZA VILLELA
Secretário de Estado da Comunicação Social

CYLLÊNEO PESSOA PEREIRA JUNIOR
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

103775/2016

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO DO REGULAMENTO DA RTVE

RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ RTVE	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
DIRETOR PRESIDENTE	1	AE-1	-	-
DIRETOR	4	DAS-2	-	-
COORDENADOR	4	DAS-3		
COORDENADOR DE PROJETOS DE PRODUÇÃO DE TELEVISÃO E RÁDIO	4	DAS-3		
SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	DAS-3	-	-
ASSESSOR	8	DAS-4	-	-
GERENTE	3	1-C	-	-
ASSISTENTE	1	5-C	-	-
TOTAL	**26**			

103777/2016

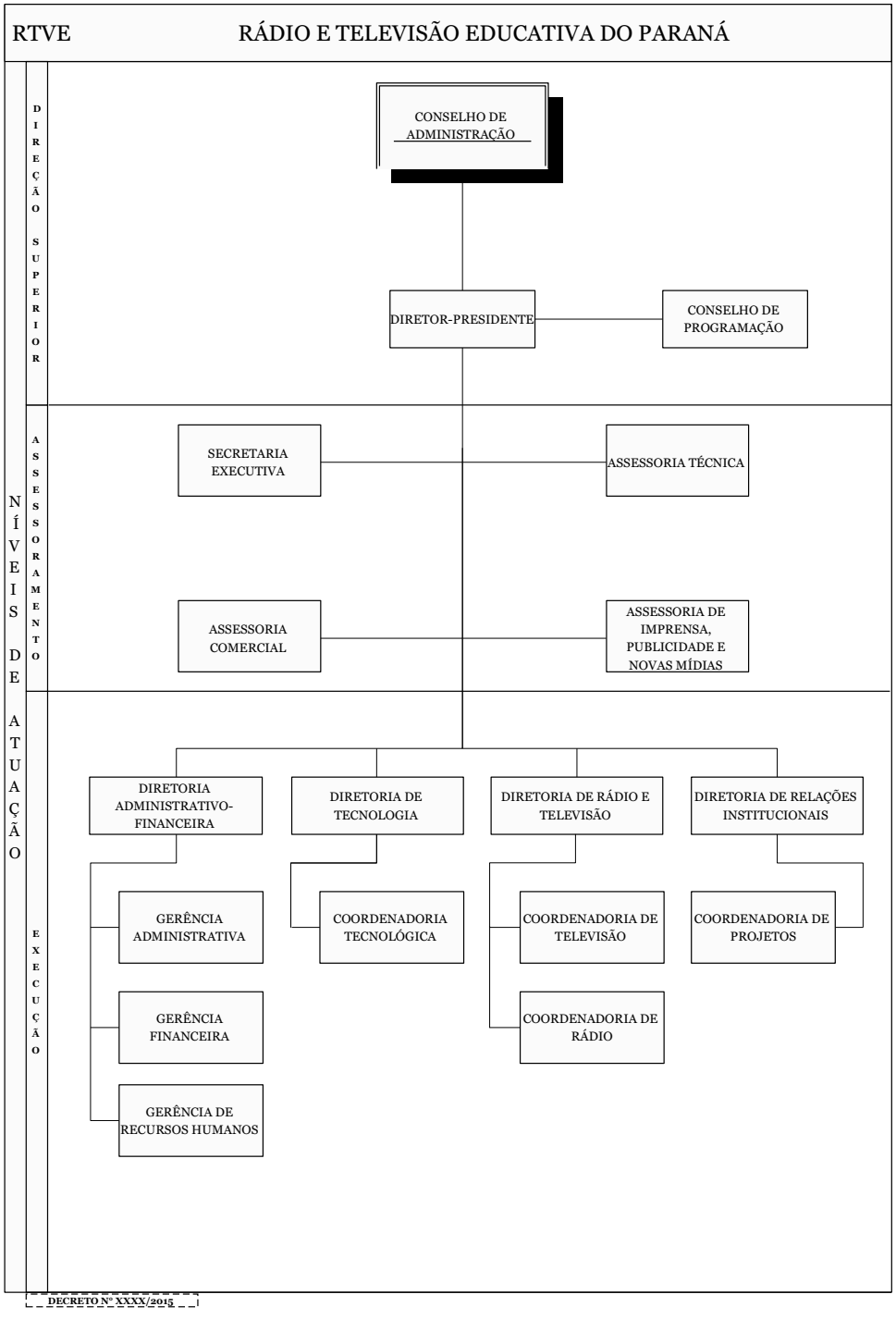

103776/2016

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5510/2016

REGULAMENTO DA RÁDIO E TELEVISÃO

EDUCATIVA DO PARANÁ – RTVE

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA RÁDIO

E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE

Art. 1.º A Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE, constituída nos termos da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e transformada pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, é entidade autárquica estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receita próprios, autonomia administrativa, financeira e técnica, vinculada à Secretaria de Estado da Comunicação Social, nos termos do artigo 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Paraná, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 22 de maio de 2012.

Parágrafo único. Neste Regulamento são consideradas equivalentes as expressões "Rádio e Televisão Educativa do Paraná", "RTVE" e "Autarquia".

Art. 2.º A Rádio e Televisão Educativa do Paraná têm sede e foro na cidade de Curitiba e jurisdição em todo o território do Estado do Paraná.

Art. 3.º A Rádio e Televisão Educativa do Paraná têm por objetivos:

I - operar e administrar as emissoras de rádio AM e FM e de televisão educativa;

II - produzir material audiovisual e noticioso de cunhos educativos, culturais, esportivos, sociais, informativos e artísticos, visando à integração informativa e administrativa do Estado;

III - transmitir os seus conteúdos por processos analógicos, digitais, rede mundial de computadores (www), redes ópticas, satélites de comunicação e qualquer outro aparato tecnológico que venha a ser introduzido em escala nacional;

IV - transmitir programas produzidos em outros centros, que se adaptem aos objetivos de sua programação e que atendam às disposições da legislação em vigor;

V - articular a distribuição das suas atividades e programação através dos sistemas ou centros universitários, estadual, nacional e internacional de rádio e televisão educativos, bem como, com os diversos setores administrativos do Estado e com as de outros segmentos da sociedade, e ainda promover sempre que possível o intercâmbio com outros sistemas de televisão educativa;

VI - ampliar, incentivar e promover suas atividades, através de emissoras públicas ou particulares, entrosadas no sistema nacional ou internacional de televisão, mediante convênios, acordos ou contratos e, bem assim, a colaboração com as emissoras de rádio e televisão em geral, na esfera dos interesses comuns relacionados à educação e à cultura;

VII - difundir a política cultural, educativa, econômica, social, esportiva e administrativa desenvolvidas por órgãos e entidades da administração pública estadual; e

VIII - promover a implantação e a melhoria da exploração dos serviços na rede oficial de telecomunicações e radiodifusão do Estado, por si ou em convênio com as entidades concessionárias dos serviços de telefonia, de rádio e de televisão.

§ 1.º A exploração dos serviços de que trata o artigo poderá, quando conveniente, ser autorizada a outros órgãos e entidades da administração pública, preservados a coordenação e o controle pela Rádio e Televisão Educativa do Paraná.

§ 2.º Na execução de seus objetivos, a Rádio e Televisão Educativa do Paraná atuará diretamente ou através de terceiros, mediante contratos, convênios, acordos ou outros instrumentos contratuais cabíveis.

Art. 4.º Não poderá a Rádio e Televisão Educativa do Paraná, sob qualquer forma, utilizar a programação da rádio e televisão educativa para fins político-partidários, ou para difundir ideias que incentivem preconceitos de raça, classe ou religião.

Parágrafo único. São permitidas as notícias de subsídios, doações, parcerias, convênios culturais, apoios culturais e publicidade institucional, que poderão ser transmitidos em termos de referência a um produto ou à denominação da empresa.

TÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA DA

RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 5.º O patrimônio da Rádio e Televisão Educativa do Paraná é constituído:

I - pelos bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos transferidos da Fundação Rádio e Televisão do Paraná, por força do art. 2º da Lei nº. 9.663, de 16 de julho de 1991;

II - pelos móveis e imóveis que, a partir deste ato, foram adquiridos ou incorporados a qualquer título pela Rádio e Televisão Educativa do Paraná;

III - por auxílios, doações, legados e quaisquer contribuições oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras; e

IV - bens e direitos resultantes das aplicações patrimoniais, que realizar com as rendas previstas neste Regulamento.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CAPÍTULO II

DA RECEITA

Art. 6.º Constituem receitas da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, por força da Lei nº. 9.663, de 16 de julho de 1991:

I - dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado ou de outras entidades públicas;

II - doações, legados, auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e pessoas físicas ou jurídicas, inclusive de incentivos às atividades culturais;

III - recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos;

IV - receitas resultantes da prestação de serviços e outras receitas operacionais;

V - rendas de aplicações financeiras ou produto de operações de crédito;

VI - recursos provenientes de locação de espaços, rendas decorrentes da exploração de seus bens e recursos de outras origens e receitas eventuais;

VII - recursos provenientes de apoios culturais;

VIII - outras rendas decorrentes de suas atividades; e

IX - saldo do exercício anterior.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA RÁDIO E TELEVISÃO

EDUCATIVA DO PARANÁ

Art. 7.º A estrutura organizacional da Rádio e Televisão Educativa do Paraná compreende:

I - Nível de Direção

- Conselho de Administração
- Conselho de Programação
- Diretoria

II - Nível de Assessoramento

- Secretaria Executiva
- Assessoria Técnica
- Assessoria Comercial
- Assessoria de Imprensa, Publicidade e Novas Mídias

III - Nível de Execução

- Diretoria Administrativo-Financeira – DAF
  - Gerência Administrativa - GA
  - Gerência Financeira - GF
    - Gerência de Recursos Humanos - GRH
- Diretoria de Tecnologia
  - Coordenadoria Tecnológica - CT
- Diretoria de Rádio e Televisão
  - Coordenadoria de Televisão - CTV
  - Coordenadoria de Rádio - CR
- Diretoria de Relações Institucionais
  - Coordenadoria de Projetos – CP

Parágrafo único. A representação gráfica desta estrutura é apresentada no organograma anexo a este Regulamento (Anexo I).

TÍTULO IV

DO CAMPO FUNCIONAL DA RÁDIO E TELEVISÃO

EDUCATIVA DO PARANÁ

CAPÍTULO I

AO NÍVEL DE DIREÇÃO

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8.º O Conselho de Administração da Rádio e Televisão Educativa será composto por 05 (cinco) membros, a saber:

I - o Secretário de Estado da Comunicação Social, como Presidente;

II - o Secretário de Estado da Educação;

III - o Secretário de Estado da Cultura;

IV - o Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, como Secretário-executivo; e

V **-** um representante dos servidores da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, indicado na forma prevista na Lei nº 8.096, de 14 de junho de 1985, alterada pela Lei nº 8.681, de 30 de dezembro de 1987, e no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.343, de 18 de setembro de 1985, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 30 de dezembro de 1987.

§ 1.º Os membros natos do Conselho serão substituídos, em suas ausências ou em seus impedimentos, pelos seus representantes legais.

§ 2.º A função de membro do Conselho de Administração não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.

§ 3.º Os demais Diretores da Rádio e Televisão Educativa do Paraná poderão participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 9.º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, quando convocado pelo seu Presidente ou pela Diretoria da Rádio e Televisão Educativa do Paraná.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. Ao Conselho de Administração compete:

I - a definição da política geral da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, tendo em vista seus objetivos e áreas de atividade;

II - a deliberação sobre o plano de ação e o orçamento para o exercício subsequente e sobre eventuais modificações;

III - intenções de contratação de empréstimos e outras operações que resultem em endividamento;

IV - a deliberação sobre a prestação de contas anual da Rádio e Televisão Educativa do Paraná;

V - a deliberação sobre atos de organização que introduzam alterações substanciais no modelo organizacional formal da entidade;

VI - a deliberação e a autorização, na área de sua competência, sobre atos de desapropriação, alienação, oneração, arrendamento e a cessão de uso de bem imóvel e móvel da Autarquia, obedecida à legislação em vigor;

VII - a deliberação sobre o recebimento de doação de bens móveis e imóveis da Autarquia, obedecida à legislação em vigor;

VIII - propostas da Diretoria sujeitas a sua aprovação;

IX - aprovação do Regimento Interno da Autarquia e suas alterações; e

X - casos omissos deste Regulamento.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Art. 11. O Conselho de Programação é o órgão de supervisão da programação das emissoras operadas ou mantidas pela Rádio e Televisão Educativa do Paraná e constitui-se pelos seguintes membros:

I - o Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, como seu Presidente.

II - um representante da Secretaria de Estado da Comunicação Social;

III - um representante da Secretaria de Estado da Educação;

IV - um representante da Secretaria de Estado da Cultura; e

V - um cidadão de reconhecida proeminência nos meios culturais, educacionais e artísticos da comunidade.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Programação, mencionados nos incisos I a IV, serão nomeados por indicação dos respectivos órgãos, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo que o membro constante do inciso V é de escolha do Secretário de Estado da Comunicação Social, podendo haver a indicação do Diretor-Presidente para apreciação do Secretário de Estado da Comunicação Social.

Art. 12. O Conselho de Programação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, deliberando com a presença de, no mínimo, 03 (três) de seus integrantes, em primeira chamada e em segunda chamada

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

com qualquer número de seus membros.

§ 1.º O membro do Conselho de Programação que faltar, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas, poderá perder seu mandato, a critério do Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná.

§ 2.º A função de membro do Conselho de Programação não será remunerada, sendo considerado, para todos os efeitos, relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 13. Ao Conselho de Programação compete:

I - zelar pela programação de rádio e televisão da Autarquia, observadas as diretrizes emanadas do Governo Estadual nas áreas da educação e da cultura;

II - assessorar as unidades técnicas da Autarquia, orientando-as no que lhe competir; e

III - interagir com o Sistema de Radiodifusão Educativa, visando à integração e à concretização dos objetivos da Rádio e Televisão Educativa do Paraná.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 14. A Diretoria é o órgão de administração geral da Autarquia, cabendo-lhe, em nível superior, a organização, o planejamento, a orientação, a coordenação, a execução, o controle e a avaliação das suas atividades.

Art. 15. A Diretoria é constituída de um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Tecnologia, um Diretor de Rádio e Televisão e um Diretor de Relações Institucionais, nomeados pelo Governador do Estado, por proposta do Secretário de Estado da Comunicação Social.

Art. 16. A Diretoria será composta por brasileiros natos de reconhecido mérito e idoneidade.

Art. 17. O Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Educativa designará, previamente, um dos Diretores para substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único. O Diretor Administrativo-Financeiro, o Diretor de Tecnologia, o Diretor de Rádio e Televisão e o Diretor de Relações Institucionais serão substituídos um pelo outro em suas ausências e impedimentos.

Art. 18. À Diretoria da Rádio e Televisão Educativa do Paraná compete:

I - cumprir este Regulamento e as deliberações do Conselho da Administração;

II - promover as medidas necessárias à condução das operações da Rádio e Televisão Educativa do Paraná de acordo com o art. 3º deste Regulamento;

III - fixar a política da Rádio e Televisão Educativa do Paraná para o cumprimento de suas finalidades, ouvindo o Conselho de Administração;

IV - gerir o orçamento-programa anual e suas alterações, bem como executar projetos e planos de investimentos;

V - elaborar os planos e programas de trabalho da Autarquia; e

VI - gerir todos os serviços da Rádio e Televisão Educativa que não sejam da competência privativa do Conselho de Administração ou das atribuições ordinárias do Diretor Presidente e de cada Diretor.

§ 1.º A nenhum membro da Diretoria da Rádio e Televisão Educativa do Paraná é lícito contrair, em nome da entidade, obrigações de favor, tais como fianças, avais e endossos.

§ 2.º Todos os títulos e documentos que importem em compromissos financeiros para a Autarquia devem ser assinados pelo Diretor-Presidente, ou seu substituto legal, e por mais um dos Diretores.

SUBSEÇÃO I

DO DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 19. Ao Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná compete:

I - administrar a Autarquia, com o auxílio dos demais diretores praticando todos os atos de gestão necessários, e exercer a coordenação das atividades, zelando pelo cumprimento dos objetivos definidos;

II - celebrar contratos, convênios, acordos e apoios culturais com outras instituições nacionais e internacionais para realizar atividades relacionadas aos interesses da Autarquia, e cientificar o Conselho de Administração;

III - baixar portarias e outros atos nos limites de sua competência;

IV - representar a Autarquia, delegar poderes e constituir procurador;

V - receber bens ou doá-los, bem como adquirir, alienar e onerar os bens imóveis e móveis da autarquia com a autorização do Conselho de Administração, de acordo com a legislação em vigor, a fim de preservar os bens da Autarquia;

VI - movimentar com o Diretor Administrativo-Financeiro as contas bancárias da Autarquia;

VII - convocar e presidir reuniões da Diretoria e do Conselho de Programação;

VIII - submeter ao Conselho de Administração a proposta orçamentária da Autarquia; prestar ao Conselho de Administração as informações que lhe forem solicitadas e as que julgarem convenientes;

IX - projetar em conjunto com os demais departamentos, o crescimento institucional e financeiro da Autarquia, para que a mesma possa investir em tecnologia e equipamentos, respeitando a legislação em vigor;

X - propor modificações no regulamento ou editar novas normas complementares e exercer atribuições inerentes ao cargo, deliberando nos casos omissos deste Regulamento;

XI - estabelecer por meio de portaria, as atribuições dos cargos em comissão;

XII - designar ou aprovar substitutos de ocupante de cargo de provimento em comissão de Diretor, Assessor, Coordenadores de Projetos, bem como aprovar o respectivo exercício, nos casos de férias e licença;

XIII - fixar a lotação do pessoal das unidades integrantes da estrutura orgânica, de acordo com a legislação em

vigor e convocar servidor para prestação de serviços em regime extraordinário de trabalho;

XIV - autorizar as diárias de viagem, nos termos da legislação em vigor;

XV - ratificar a dispensa ou o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente aplicável, amparado por parecer da assessoria técnica;

XVI - aprovar o Manual de Instruções dos procedimentos e rotinas administrativas, bem como o Manual de Gestão Patrimonial e o Manual de Organização, elaborado pelas áreas competentes;

XVII - sugerir ou aprovar os coordenadores de projetos indicados ou necessários à execução dos programas a serem executados pela Rádio e Televisão Educativa do Paraná;

XVIII - aprovar através de ato próprio os projetos relacionados às áreas de telejornalismo, televisão e rádio;

XIX - aprovar as dispensas por motivos de feriado ou pontos facultativos; e

XX - desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 20. Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:
I - dirigir, orientar e coordenar as atividades administrativas, financeiras e de recursos humanos;

II - prestar assessoramento, ao Diretor-Presidente, no desempenho de suas funções, no planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades relacionadas com a produção de recursos de rádio e televisão e na elaboração de projetos e assuntos específicos de interesse da Autarquia;

III - coordenar e elaborar as propostas de orçamento, realização e a avaliação de custos dos programas e das atividades da RTVE, com o auxílio das áreas pertinentes, quando necessário;

IV - elaborar os balancetes mensais, semestrais e anuais, o relatório e a prestação de contas que serão encaminhadas pelo Diretor-Presidente ao Tribunal de Contas do Estado;

V - participar das decisões de caráter administrativo e financeiro, bem como supervisionar as atividades referentes à administração de material, de patrimônio, de protocolo, de arquivo, de serviços gerais e de recursos humanos;

VI - propor a expedição de normas e instruções sobre assuntos de sua competência visando o ordenamento de sua área de atuação, objetivando a racionalização administrativa;

VII - movimentar, em conjunto com o Diretor-Presidente ou com seu substituto, os recursos da Autarquia;

VIII - homologar ou revogar processos de licitação, bem como atuar na supervisão dos processos de licitação para aquisição e locação de bens e serviços, atuando em conjunto com a Diretoria Técnica, quando for o caso; e

IX - exercer atividades afins e as demais que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO III

DO DIRETOR DE TECNOLOGIA

Art. 21. Ao Diretor de Tecnologia compete:
I - planejar, dirigir, orientar e coordenar as atividades técnicas e de operações da Autarquia;

II - prestar o assessoramento ao Diretor-Presidente em assuntos técnico-eletrônicos, de projetos e de expansão, responsabilizando-se pelo planejamento, coordenação, e controle e desenvolvimento de novas tecnologias;

III - coordenar a execução de projetos da manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e peças de reposição em uso da Autarquia. Zelar e responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento dos equipamentos, sua expansão, conservação e manutenção;

IV - controlar as consignações de frequência junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como coordenar o planejamento e a elaboração de estudos para pedidos de licenças para construção e ampliação de torres junto ao Comando Aéreo do Ministério da Aeronáutica;

V - planejar a elaboração de estudos técnico-econômicos, com os respectivos orçamentos, de sistemas de radiodifusão sonora, som e imagem e rede oficial de telecomunicações, e também as das redes web, fibras ópticas e canais de satélites;

VI - propor normas e sugerir projetos de ordem técnica para execução de atividades sobre sua direção e competência;

VII - sugerir para aprovação do Diretor-Presidente os nomes dos coordenadores de projetos sob sua responsabilidade, em execução ou a serem executados;

VIII - realizar estudos e propor medidas de racionalização operacional técnica, elaborando em conjunto com as suas áreas e setores o programa de trabalho do departamento, a ser desenvolvidos pelos coordenadores de projetos, para aprovação do Diretor Presidente ou por ele designado;

IX - empregar todos os recursos necessários à implantação dos projetos e serviços sob sua competência, obedecendo ao estabelecido na legislação aplicável; e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

X - exercer atividades afins e as demais que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO IV

DO DIRETOR DE RÁDIO E TELEVISÃO

Art. 22. Ao Diretor de Rádio e Televisão compete:

I - definir, junto ao Diretor-Presidente, a linha dos programas de telejornais, e de radiojornalismo e das atividades relacionadas aos programas de televisão, bem como a linha dos programas das rádios AM e FM e das atividades relacionadas aos programas de rádio;

II - prestar assessoramento nos assuntos de televisão, rádio, web e programas noticiosos;

III - planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução da programação, incentivando a educação, a cultura e a informação, através de boa qualidade propondo normas técnicas a respeito de televisão e radiodifusão sempre que solicitado;

IV - planejar junto com o Diretor-Presidente os projetos de produção e execução dos programas exibidos, bem como coordenar o arquivamento dos programas sob sua responsabilidade, obedecendo à legislação em vigor;

V - definir com o Diretor-Presidente as atividades de cada coordenador de projetos, de acordo com a linha de programação; sugerindo ao Diretor-Presidente, sempre que solicitado, nomes de coordenadores dos projetos a serem executados ou já em andamento dentro de sua área de atividade;

VI - propor medidas de racionalização operacional, elaborando com suas áreas o programa de trabalho do departamento, a ser desenvolvido pelos coordenadores de projetos, para aprovação do Diretor-Presidente ou por ele designado;

VII - coordenar a grade de programação da emissora, referente aos programas de televisão e de rádio, sob sua responsabilidade; bem como coordenar o arquivamento dos programas sob sua competência, obedecendo a legislação em vigor;

VIII - empregar todos os recursos necessários à implantação dos projetos e serviços sob sua competência, obedecendo ao estabelecido na legislação em vigor; e

IX - exercer atividades afins e as demais que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO V

DO DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 23. Ao Diretor de Relações Institucionais compete:

I - definir estratégias de parcerias e serviços com entes públicos, privados, comunitários e associativos, assim como propor diretrizes para a prestação de atividades relativas ao desenvolvimento e produção de programas e conteúdos de comunicação, audiovisuais e multimídia;

II - planejar e elaborar os planos de ações e captação das plataformas da RTVE;
III - desenvolver projetos, produtos e serviços;
IV - implementar a estratégia de relacionamento com clientes;
V - realizar o relacionamento institucional da Autarquia;
VI - propor parâmetros para negociação de aquisição e comercialização de conteúdos;
VII - gerir as atividades de venda e licenciamento de conteúdos;
VIII - planejar e monitorar a carteira de representantes comerciais para as parcerias institucionais;
IX - empregar todos os recursos necessários à implantação dos projetos e serviços sob sua competência, obedecendo ao estabelecido na legislação em vigor; e

X - exercer atividades afins e as demais que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO II

AO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

Art. 24. Compete aos profissionais desse nível, o assessoramento direto ao Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná.

Parágrafo único. Serão designados, dentre detentores de cargos comissionados da RTVE, os responsáveis pela: Secretaria Executiva; Assessoria Técnica; Assessoria Comercial; e Assessoria de Imprensa, Publicidade e Novas Mídias.

SEÇÃO I

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 25. A Secretaria Executiva compete:

I - a assistência ao Diretor-Presidente no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;

II - a instrução e elaboração de minutas do expediente e da correspondência do Diretor-Presidente;

III - a coordenação da agenda de compromissos do Diretor-Presidente;

IV - o informe sobre a opinião pública acerca das questões e realizações da RTVE, facilitando o bom

relacionamento entre autarquia, a sociedade e a imprensa;

V - o assessoramento ao Diretor-Presidente em reuniões, conferências, palestras e entrevistas;

VI - o acompanhamento dos despachos do Diretor-Presidente;

VII - o apoio aos Conselhos, subsidiando-os com lavraturas de atas de assembleias e reuniões; informações; despachos e encaminhamentos que se fizerem necessários;

VIII - o encaminhamento de relatórios de desempenho a quem manifestar interesse nas atividades da RTVE; e

IX - a transmissão das orientações e determinações do Diretor-Presidente às unidades da RTVE.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 26. À Assessoria Técnica compete às atividades de assessoramento técnico, inclusive jurídico, abrangente à Diretoria sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises, representação, atos normativos, minutas e controle de legitimidade de atos administrativos.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA COMERCIAL

Art. 27. À Assessoria Comercial compete:

I - a supervisão do Canal da Música, inclusive para captação de recursos e parcerias institucionais;

II - a elaboração de propostas, a integração de projetos e o desenvolvimento de estratégias para locação e utilização dos espaços pertencentes ao Canal da Música;

III - o auxílio na criação de uma política de comercialização e novos negócios para a marca Canal da Música;

IV - o auxílio no planejamento, na coordenação, na criação e na realização de projetos ou eventos que promovam a RTVE em sua função de emissora cultural e educativa;

V - a realização de tarefas específicas para realização dos programas institucionais, de acordo com os objetivos da emissora;

VI - a prestação, sempre que solicitado, de auxilio na criação de produtos de serviços da emissora; e

VII - o desempenho de outras tarefas compatíveis com suas atribuições e as determinadas pelo Diretor-Presidente.

SEÇÃO IV

DA ASSESSORIA DE IMPRENSA, PUBLICIDADE E NOVAS MÍDIAS

Art. 28. À Assessoria de Imprensa, Publicidade e Novas Mídias compete:

I – Pela área de Imprensa:

a) a realização de assessoria direta ao Diretor-Presidente na área de imprensa;

b) a providência de resposta a matérias da imprensa que veiculem dados incorretos sobre a emissora;

c) a complementação de informações que objetivem defender a imagem da autarquia;

d) a divulgação da programação da RTVE, tanto a programação local, quanto a vinculada em rede, através dos meios disponíveis, com o objetivo de aumentar o alcance e a extensão de sua programação; e

e) o desempenho de outras tarefas compatíveis com suas atribuições, e as determinas pelo Diretor-Presidente.

II – Pela área de Publicidade e Novas Mídias:

a) a coordenação da integração da publicidade e da propaganda a serem expostas na RTVE, dentro da linha editorial, seguindo os critérios permitidos de inserção de publicidade e propaganda nas televisões educativas e culturais;

b) o assessoramento ao Diretor-Presidente, nas áreas de pesquisa e planejamento para o desenvolvimento de programas e projetos de marketing;

c) a coordenação do plano de mídia da RTVE;

d) a elaboração das diretrizes de implantação, operacionalidade e disseminações pelas redes sociais;

e) a realização da gestão do portal Web da autarquia;

f) o planejamento de avaliação da gestão editorial e artística do processo de distribuição dos conteúdos na plataforma Web;

g) o planejamento de ações em plataformas digitais, monitorar e analisar, produzir e acompanhar resultado de programas e projetos desenvolvidos;

h) a proposição dos processos e mecanismos de distribuição de conteúdos pela Web, a interatividade nas

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

diversas plataformas e a integração de mídias; e

i) o desempenho de outras tarefas compatíveis com suas atribuições, e as determinadas pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência, pelo Diretor de Rádio e Televisão.

CAPÍTULO III

AO NÍVEL DE EXECUÇÃO

SEÇÃO I

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

SUBSEÇÃO I

DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 29. À Gerência Administrativa compete:

I - a execução das atividades relacionadas a processos licitatórios, administração de materiais, patrimônio, transporte, protocolo e serviços gerais, abrangendo os serviços de zeladoria, vigilância, manutenção, copa, reprodução de documentos e reprografia, telefonia, lógica, e afins bem como a integração funcional com o sistema estadual de administração geral através do Grupo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Comunicação Social;

II - a execução das atividades relacionadas a suprimentos de insumos de trabalho e compras;

III - a execução das atividades relacionadas ao almoxarifado, controle físico e financeiro de estoque e manutenção geral da estrutura física;

IV - a proposição quanto ao aspecto administrativo e financeiro no que diz respeito à criação, modificação e execução de atividades relacionadas a compras e administração geral; e

V - o desempenho de outras tarefas compatíveis com suas atribuições, e as determinadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

SUBSEÇÃO II

DA GERÊNCIA FINANCEIRA

Art. 30. À Gerência Financeira compete:

I - a elaboração das transações referentes à execução orçamentária, especificamente, Pedido de Empenho, Nota de Empenho, Liquidação e Ordens de Pagamento Normais e Especiais, Registro da Receita, Nota de Lançamento Contábil e outros;

II - o controle de saldos de empenhos e restos a pagar;

III - a execução das atividades inerentes ao comprometimento dos recursos bem como do controle de diárias e passagens, através da Central de Viagens do Estado;

IV - o registro contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária e financeira;

V - o controle das disponibilidades financeiras dos convênios e dos recursos próprios;

VI - a execução e o controle de pagamentos;

VII - o controle e o acompanhamento dos balanços e dos demonstrativos contábeis da RTVE;

VIII - a análise, sob a ótica dos princípios constitucionais, dos processos e dos documentos relativos a despesas e receitas, inclusive licitações, contratos e convênios firmados, bem como o controle patrimonial;

IX - o procedimento da conformidade contábil dos atos e fatos da gestão;

X - o acompanhamento e a elaboração da prestação de contas anual da RTVE;

XI - a promoção e a integração funcional com o Sistema Estadual Financeiro, através do Grupo Financeiro Setorial da Secretaria de Estado da Comunicação Social;

XII - a orientação e a coordenação da elaboração da proposta orçamentária anual e do Plano Plurianual - PPA da RTVE;

XIII - o controle e o acompanhamento da execução do orçamento e a produção de dados para sua reformulação e aperfeiçoamento;

XIV - a emissão de processos de alterações orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual;

XV - a promoção da integração funcional entre a RTVE e a Secretaria de Estado da Fazenda, através dos Grupos Orçamentário Setorial e Financeiro Setorial da Secretaria de Estado da Comunicação Social; e

XVI - o desempenho de outras tarefas compatíveis com suas atribuições, e as determinadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

SUBSEÇÃO III

DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 31. À Gerência de Recursos Humanos compete:

I - a instrução nos processos de revisão de enquadramento, a elaboração e a preparação de expedientes necessários ao processamento da promoção/progressão funcional do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE;

II - a elaboração e o acompanhamento dos atos de concessão de aposentadoria, de pensão e outros desligamentos de pessoal, bem como a elaboração e o controle dos atos de movimentação de pessoal;

III - a elaboração de expedientes para o preenchimento de cargos comissionados, mantendo o controle dos mesmos;

IV - o controle da lotação, do exercício e da frequência de pessoal, a expedição de certidões de tempo de serviço e de atos que constem dos seus registros funcionais e pessoais, bem como a emissão de cartões de identidade funcional dos servidores;

V - a promoção de ações para a participação dos servidores em programas de treinamento e eventos de capacitação;

VI - a orientação e o encaminhamento dos funcionários para as perícias médicas para fins de concessão de licenças, aposentadorias e de outros casos previstos na legislação;

VII - o acompanhamento da legislação, da jurisprudência e das normas pertinentes à gestão de pessoal;

VIII - o acompanhamento, através da Central de Viagens do Estado, das concessões de diárias;

IX - o controle e a manutenção atualizados dos registros financeiros dos servidores;

X - o acompanhamento e a implementação dos procedimentos relativos à elaboração e controle da folha de pagamento, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

XI - a promoção e a integração funcional com o Sistema Estadual de Recursos Humanos e Sistema de Administração Geral, através dos Grupos de Recursos Humanos Setorial e Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Comunicação Social; e

XII - o desempenho de outras tarefas compatíveis com suas atribuições, e as determinadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA

SUBSEÇÃO I

DA COORDENADORIA TECNOLÓGICA

Art. 32. À Coordenadoria Tecnológica compete:

I - o assessoramento ao Diretor de Tecnologia no desempenho dos projetos da área de sua competência, acompanhando os serviços prestados diretamente ou por contratos de terceiros na execução das atividades do departamento;

II - a elaboração, a pedido do Diretor de Tecnologia, de projetos de viabilidade junto a ANATEL e ao Ministério das Comunicações, com o objetivo de expandir as áreas de atuação da RTVE, mantendo as operações de infraestrutura da RTVE;

III - o levantamento de projetos de avaliação em localidades interessadas em retransmitir o sinal da RTVE, bem como a preparação das estações retransmissoras, através da supervisão do Diretor de Tecnologia;

IV - a elaboração de projetos de renovação tecnológica, manutenção e manuseio dos equipamentos necessários ao desempenho das atividades da RTVE e o zelo pela manutenção elétrica e de áudio e vídeo, bem como dos equipamentos de rádio-frequência, eletrônicos digitais, informática e sistemas de produção digital e analógica;

V - a coordenação das escalas de pessoal para execução das operações de serviços de externa e dos serviços de estúdio, bem como do material necessário ao desempenho dos serviços programados;

VI - a elaboração de relatórios de uso dos equipamentos e controles de acesso dos técnicos que manuseiam os equipamentos;

VII - o emprego de todos os recursos necessários à implantação dos projetos e serviços designados; e

VIII - o desempenho de outras tarefas compatíveis com suas atribuições, e as determinadas pelo Diretor de Tecnologia.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA DE RÁDIO E TELEVISÃO

SUBSEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE TELEVISÃO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 33. À Coordenadoria de Televisão compete:

I - o zelo pela qualidade técnica, responsabilizando-se pelo desempenho dos projetos sobre sua tutela, definindo junto ao Diretor de Rádio e Televisão, os critérios de conduta a serem adotados em cada projeto;

II - a elaboração de relatórios de acompanhamento e desempenho dos serviços executados;

III - o emprego de todos os recursos necessários à implantação dos projetos/programas designados, obedecendo ao estabelecido na legislação aplicável;

IV - a sugestão de alterações que visem melhor aproveitamento dos recursos disponíveis a execução dos projetos em andamento;

V - o assessoramento à Diretoria, sempre que solicitado; e

VI - o desempenho de outras tarefas compatíveis com suas atribuições, e as determinadas pelo Diretor de Rádio e Televisão.

SUBSEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE RÁDIO

Art. 34. À Coordenadoria de Rádio compete:

I - o zelo pela qualidade técnica, responsabilizando-se pelo desempenho dos projetos sobre sua tutela, definindo junto ao Diretor de Rádio e Televisão, os critérios de conduta a serem adotados em cada projeto;

II - a elaboração de relatórios de acompanhamento e desempenho dos serviços executados;

III - o emprego de todos os recursos necessários à implantação dos projetos/programas designados, obedecendo ao estabelecido na legislação aplicável;

IV - a sugestão de alterações que visem melhor aproveitamento dos recursos disponíveis a execução dos projetos em andamento;

V - o assessoramento à Diretoria, sempre que solicitado; e

VI - o desempenho de outras tarefas compatíveis com suas atribuições, e as determinadas pelo Diretor de Rádio e Televisão.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SUBSEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE PROJETOS

Art. 35. À Coordenadoria de Projetos compete:

I - o zelo pela qualidade técnica, responsabilizando-se pelo desempenho dos projetos sobre sua tutela, definindo junto ao Diretor de Relações Institucionais, os critérios de conduta a serem adotados em cada projeto;

II - a elaboração de relatórios de acompanhamento e desempenho dos serviços executados;

III - o emprego de todos os recursos necessários à implantação dos projetos/programas designados, obedecendo ao estabelecido na legislação aplicável;

IV - a sugestão de alterações que visem melhor aproveitamento dos recursos disponíveis a execução dos projetos em andamento;

V - o assessoramento à Diretoria, sempre que solicitado; e

VI - o desempenho de outras tarefas compatíveis com suas atribuições, e as determinadas pelo Diretor de Relações Institucionais.

TÍTULO V

PROJETOS

Art. 36. Os projetos constituem-se em unidades da estrutura organizacional não permanente da RTVE, organizados em equipes de trabalho voltadas ao cumprimento de objetivos específicos.

Art. 37. O número de Projetos será de acordo com a capacidade de cada unidade envolvida, criados, modificados ou extintos, de acordo com a linha de programação da emissora, pelo Conselho de Administração, por proposta do Diretor-Presidente.

Art. 38. Cada Projeto será Coordenado por um Coordenador de Projeto, indicado pelo Diretor da área competente pelo projeto, sendo aprovado e designado pelo Diretor-Presidente.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. As emissoras educativas operadas pela Rádio e Televisão Educativa do Paraná farão parte do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa – SINRED.

§ 1.º A programação de acervo ficará à disposição do Ministério da Educação para veiculação gratuita em outras emissoras educativas.

§ 2.º As Emissoras de rádio e TV da RTVE reservarão 20% (vinte por cento) do tempo total diário, entre 6 (seis) e 18 (dezoito) horas, para veiculação de programação produzida, fornecida ou orientada pelo Ministério da Educação.

§ 3.º A RTVE poderá se associar a entidades que defendam a radiodifusão pública, de abrangência estadual, nacional ou internacional, por proposta do Diretor-Presidente e aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art. 40. As alterações deste Regulamento serão efetivadas através de Decreto, após aprovação prévia do Conselho de Administração da entidade e pronunciamento oficial da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 41. A designação dos ocupantes de posição de chefia será realizada por ato do Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, observada a habilitação do candidato, sua afinidade com a posição, experiência profissional e capacidade administrativa.

Art. 42. A gestão de recursos humanos da Rádio e Televisão Educativa do Paraná será a praticada pela administração direta e autárquica do Poder Executivo Estadual.

Art. 43. A Rádio e Televisão Educativa do Paraná poderá instalar unidades regionais geradoras e transmissoras para rádio e televisão, obedecidos aos critérios estabelecidos para a regionalização administrativa do Estado e mediante autorização prévia do Conselho de Administração da entidade.

Art. 44. A Diretoria da Rádio e Televisão Educativa do Paraná deverá apresentar anualmente ao Conselho de Administração, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, um relatório pormenorizado, do qual constarão, obrigatoriamente, demonstração estatística e balanço econômico das atividades realizadas no período.

Art. 45. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

103778/2016

DECRETO Nº 5511

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2017, um cargo de provimento em comissão de Assessor Especial – Símbolo DAS-5, da Casa Civil, para a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e o respectivo titular LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA, RG nº 8.889.976-8.

Curitiba, em 10 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

103779/2016

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

14.219.870-3/16 – Of. nº 529/16 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. "**AUTORIZO**, nos termos da competência prevista no art. 52 da Lei Estadual nº 6.174/1970 e art. 3º do Decreto Estadual nº 446/2015. Em 10/11/16". (Enc. proc. à SEAB, em 10/11/16).

13.844.424-4/15 – "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o Parecer nº 281/2016 – AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, VI e VII, do Decreto Estadual 4.189/2016, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o município de Santa Helena, que tem por objeto a execução de ações de controle e combate da erosão do solo agrícola na Microbacia denominada Rio São João, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, no valor total de R$ 209.820,00 (duzentos e nove mil oitocentos e vinte reais), sendo R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) provenientes de recurso estadual e contrapartida de R$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais), com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. 2. A realização da despesa decorrente deste despacho deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do ajuste é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da celebração do convênio, nos termos solicitados. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do ajuste todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão estar atualizadas, sob pena de inviabilização do mesmo. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 10/11/16". (Enc. proc. à SEAB, em 10/11/16).

13.808.948-7/15 – "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o Parecer nº 267/2016 – AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO,** nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, VI e VII, do Decreto Estadual 4.189/2016, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o município de Terra Roxa, que tem por objeto a execução de ações de controle e combate da erosão do solo agrícola na Microbacia denominada Córrego Maracaju, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, no valor total de R$ 175.273,90 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e setenta e três reais e noventa centavos), sendo R$ 169.745,69 (cento e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) provenientes de recursos estaduais e R$ 5.528,21 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) referentes à contrapartida municipal, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. 2. A realização da despesa decorrente deste despacho deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do ajuste é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da celebração do convênio, nos termos solicitados. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do ajuste todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão estar atualizadas, sob pena de inviabilização do mesmo. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 10/11/16". (Enc. proc. à SEAB, em 10/11/16).

14.258.698-3/16 - "1. Considerando a decisão judicial transitada em julgado perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, nos Autos

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

nº 0017460-21.2010.8.16.0004, tendo seus pedidos julgados parcialmente procedentes, **ANULO** os Atos Administrativos exarados as folhas nº 36 e nº 47 do Protocolado nº 8.540.491-1 que indeferiu a participação do servidor Ralph Rabelo Andrade, em curso de especialização em "Geoprocessamento e Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano e Rural", invalidando as faltas lançadas em seu histórico funcional, bem como autorizo o ressarcimento dos descontos salariais e demais consectários funcionais. 2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 10/11/16". (Enc. proc. à SEAB, em 10/11/16).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.584.638-8/12 – "1. **APLICO**, com fulcro no art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a" e art.162, inciso IV do art. 150 e inciso I do art. 158, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo da Secretaria de Estado da Educação, bem como da Informação n.º 1536/2016 – AJ/SEED, cujas fundamentações integro ao presente como razão plena de decidir, em desfavor da empresa **F. BERTONCELLO CONSTRUTORA DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N.° 04947.783/0001-76**, as sanções administrativas de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, pelo período de 02 (dois) anos, estendendo os efeitos da penalidade aos seus sócios, que ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública mesmo que constituam nova pessoa jurídica, nos termos do inciso I, do art. 158 da Lei Estadual n.° 15.608/2007, e de **multa**, no equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no montante de R$ 29.326,15 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos), com fundamento no item 15.11.03 das Condições Gerais do Contrato n.° 0261/2012 – SEED/GAS, e em conformidade com os parágrafos 2° e 3°, do art. 153 da Lei Estadual n.° 15.608/2007, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual agiu com observância ao devido processo legal, respeitando, especialmente, aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; que inexiste nulidade no procedimento; que ficou cabalmente demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e seus reflexos negativos à Administração Pública; que as penalidades aplicadas revelam-se razoáveis e proporcionais ao conjunto probatório produzido nos autos, às condutas praticadas e aos prejuízos causados à Administração Pública Estadual. 2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes, especialmente a notificação da empresa quanto ao teor da presente decisão. Em 10/11/16". (Enc. proc. à SEED, em 10/11/16).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

11.323.879-8/11 – "1. **CONHEÇO**, com fulcro no direito de petição previsto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, o pedido administrativo apresentado pelo 1º Ten. QOPM Ademilson Batista Gonçalves, RG nº 5.484.989-3, porém, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, tendo em vista que o pedido administrativo em comento já foi objeto de decisão terminativa publicizada pelos Decretos nº 8.808/2013 e 8.809/2013; pelo fato de que o interessado não trouxe aos autos nenhum elemento novo capaz de demonstrar eventual alteração da situação fático-jurídica analisada anteriormente, limitando-se a repisar questão exaustivamente debatida e decidida; e, por fim, que, o exercício do direito de petição pugnado é incabível para revisão dos atos administrativos praticados, já que não pode ser utilizado com o sucedâneo de recurso não previsto em lei, tampouco como veículo para perpetuar as discussões relativas às decisões administrativas. 2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem as providências de estilo. Em 10/11/16". (Enc. proc. à SESP, em 10/11/16).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

14.149.145-8/16 - "1. **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 157, 162, I c/c 4º, VI, "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, na Informação nº 511/2016-ATJ/SEAP, bem como nos demais elementos colacionados aos autos, a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a instaurar Processo Administrativo a fim de apurar suposta inexecução parcial, relativa à insuficiência na prestação de serviços face ao quantitativo efetivamente contratado e custeado pelo Estado, conforme elementos acostados aos autos pelo Departamento de Saúde da Pasta interessada, especialmente em relação aos serviços prestados na mesorregião de Marechal Cândido Rondon, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/12, decorrente do Pregão Presencial nº 215/2012, pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – HOESP**, cujo objeto é a prestação dos serviços de assistência à saúde dos servidores públicos civis efetivos e militares ativos, aposentados, da reserva remunerada, reformados e seus dependentes, bem como aos pensionistas do Estado do Paraná, residentes na Macrorregião de Toledo. 2. A apuração em comento deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, e demais dispositivos correlatos da Constituição Federal. 3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providencias legais. Em 10/11/16". (Enc. proc. à SEAP, em 10/11/16).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.146.180-0/16 - "1. **AUTORIZO**, desde que atendidas as recomendações contidas na Informação nº 8672016 – NJA/SEDS e no Despacho nº 969/2016 PRC/PGE, com fulcro no art. 12, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.513/2016, a realização de Chamamento Público para Seleção e Formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil, visando colaboração na execução de ações relacionadas à promoção dos direitos da pessoa com deficiência no Estado do Paraná, Projeto Praia Acessível, cujo objetivo é promover acessibilidade ao lazer às pessoas com deficiência e às pessoas com mobilidade reduzida, assegurando-lhes acesso à praia e ao mar com dignidade e segurança, conforme critérios, regras e condições estabelecidas na minuta do edital e seus anexos, a serem executadas nos Municípios de Matinhos-PR, Guaratuba-PR e Pontal do Paraná-PR, com desembolso total estimado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos Titulares dos Órgãos solicitantes. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 10/11/16". (Enc. proc. à SEDS, em 10/11/16).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

14.322.588-7 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, com base na Informação nº 1762/2016 – NJA/CC e nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração do 2° Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Casa Civil – CC e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, tendo por objeto promover alterações nas cláusulas primeira e segunda do termo originário, bem como no Plano de Trabalho (Anexo I), item 3 (Cronograma de Execução). 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante. 3. Fica delegado aos Titulares dos Órgãos envolvidos, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Lei Estadual nº 13.667/2002, a competência para designar servidores para o fiel cumprimento do objeto do termo de cooperação. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. A autorização concedida acima fica condicionada a aprovação do Plano de Trabalho alterado pelas autoridades competentes. 6. Publique-se e encaminhe-se à origem para as demais providências administrativas. Em 10/11/16". (Enc. proc. à SESA, em 10/11/16).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

13.844.091-5/15 - "1. Com fundamento no art. 107, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 131/2012, acolho o Relatório Final da Comissão Processante em todos os seus termos, integrando-o à presente como razões plena de decidir. 2. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE à origem para providências de estilo, como a notificação dos interessados, com observância ao sigilo legal aplicável ao caso. 3. Dê ciência ao Ministério Público Estadual. Em 10/11/16". (Enc. proc. à SEFA, em 10/11/16).

GOVERNADORIA

13.807.278-9 - "1. **CONVALIDO** a ausência de autorização para a celebração do Termo de Cooperação nº 006/TCT/2016, que tem por objeto a cessão funcional da empregada SÍLVIA FÁTIMA SOARES, RG nº 5.546.870-2, Advogada, matrícula nº 1677, do Quadro de Pessoal CLT da COHAPAR, para prestar seus serviços junto à Casa Civil. 2. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inciso VI do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a celebração de 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 006/TCT/2016, que tem por objeto dar nova redação ao parágrafo único da Cláusula Primeira de referido Termo. 3. **DELEGO** ao Secretário Chefe da Casa Civil a competência para celebrar Termos Aditivos ao Termo de Cooperação nº 006/TCT/2016 que não impliquem em repasse de recursos. 4. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do ajuste é de responsabilidade do Titular do

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Órgão/Entidade solicitante. 5. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 6. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 10/11/16". (Enc. proc. à COHAPAR, em 10/11/16).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

13.607.221-8/15 - Of. nº 670/2016 – Solicita revogação do afastamento, conforme especifica. " **REVOGO**. Em 10/11/16". (Enc. proc. à PGE, em 10/11/16).

103791/2016

DIVERSOS

14.256.437-8/16 -1.Considerando o teor do Of. nº 2368/2016, da Secretaria de Estado da Saúde**, REVOGO, a partir de 15/08/2016,** com fulcro no artigo 8º do Decreto Estadual nº 8466, de 01 de julho de 2013, **a disposição funcional** da servidora **ALINE VANSAN MARANGON BOVO**, R.G. 7.242.833-1, publicado no Diário Oficial nº 9599, de 17/12/2015, onde prestou serviços junto à Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para as providências cabíveis. Em 10/11/2016.

14.284.801-5/16 -1.À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 2º, §6º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional do servidor **ANTÔNIO CARLOS BORGES**, RG n.º 1.094.323-0, ocupante do cargo de Agente de Execução, função Técnico de Manejo e Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, junto à Superintendência Federal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Paraná, **com ônus para origem**, até 31/12/2017.2.**CONDICIONO** a autorização supra a observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas e teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal.3.Finda disposição funcional, e não sendo solicitada a prorrogação no prazo previsto no art. 5º,§ 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o servidor deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado.4.Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013.5.Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade.6.**PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais.Em 10/11/2016

103793/2016

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CIVIL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

14.096.599-5/13 - "1. Com fulcro no art. 24 da Lei Estadual n.º 17.682/2013, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto por **GILBERTO APARECIDO DE SOUZA**, matricula nº 07.12.147-4, em face da decisão de suspensão de suas atividades como despachante de trânsito, pelo período de 30 (trinta) dias, imposto pelo Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, conforme Portaria n.º 237/2016-COOVE/DG, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, por considerar: que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando a recorrente o direito ao contraditório e a ampla defesa; que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitassem a mudança de entendimento; que o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos; que a decisão exarada pelo Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná encontra-se irretocável, pois baseada em indicativos legais, nos elementos de convicção e nas provas acostadas aos autos, bem como na manifestação da Comissão Processante, que teve por objeto a averiguação dos fatos. 2. Além disso, a penalidade aplicada é proporcional e razoável à conduta praticada pelo Recorrente, levando-se em conta a importância social das atividades exercidas pelos Despachantes de Trânsito, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos seu exercício. Assim, com base no Parecer n.º 421/2016-AJU/DETRAN, no Relatório da Comissão Processante e no conjunto probatório produzido nos autos, mantenho a decisão do Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, que **SUSPENDEU** as atividades de Despachante de Trânsito do Recorrente, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos da Portaria nº 237/2016-COOVE/DG. 3. ENCAMINHE-SE à origem para as providências pertinentes. Em 10/11/16". (Enc. proc. ao DETRAN, em 10/11/16).

13.642.288-0/16 - "1. **CONHEÇO** do Pedido de Reconsideração interposto por **JOÃO ELOIR BELO**, com base no disposto na alínea "a" do inciso XXXIV do art. 5º, da Constituição Federal. 2. Considerando que não vislumbrei qualquer mácula no processo administrativo instaurado para apurar as faltas atribuídas ao Interessado, o qual foi conduzido em consonância com o que se encontra estabelecido em lei e com estrita observância dos princípios administrativos e constitucionais vigentes, especialmente o contraditório e a ampla defesa; 3. Considerando que a esfera administrativa foi esgotada com o manejo pelo Interessado de todos os recursos previstos em lei; 4. Considerando que não foram carreadas aos autos novas provas àquelas que subsidiaram a aplicação da penalidade aplicada e que ilidissem a gravidade dos atos praticados pelo Interessado; 5. Considerando que a modulação realizada na decisão recorrida sopesou adequadamente os elementos que compõem o núcleo dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na fixação da penalidade imposta ao Interessado; 6. Considerando que a conduta praticada tinha penalidade de cassação objetivamente estabelecida pela alínea "d" do art. 20 c/c a alínea "a" do art. 15 e do art. 12, todos da Lei da Lei n.º 12.237/1998; e 7. Considerando que a Lei n.º 17.682/2013, no inc. IV do art. 20, c/c inc. I do art. 15 e no art. 12, mantiveram a penalidade de cassação para a conduta praticada pelo Interessado: 8. No mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão do Diretor-Geral do Departamento de Transito do Paraná – DETRAN/PR, que cassou o registro credencial de Despachante de Transito do Interessado, nos termos da Portaria n.º 072/2016-COOVE/DG. 9. PUBLIQUE-SE, ENCAMINHE-SE à origem para notificação do Interessado e demais providências de estilo. Em 10/11/16". (Enc. proc. ao DETRAN, em 10/11/16).

CASA CIVIL

14.284.644-6/16 - "1. Considerando a instrução do caderno administrativo, aliada a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, com fulcro no Art. 40, inciso I, alínea "j" da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c Art. 1º, §3º do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 1731/2016 – NJA/CC, a abertura de Procedimento Licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de peixes e frutos do mar, para atender as necessidades do restaurante do Palácio Iguaçu, no que diz respeito à alimentação do Governador, Vice-Governadora e demais autoridades que estejam em visita oficial ao Governo do Estado, com preço total máximo estimado de R$ 72.116,67 (setenta e dois mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). 2. Publique-se e encaminhe-se ao Grupo Administrativo Setorial para as providências legais. Em 10/11/16". (Enc. proc. ao GAS/CC, em 10/11/16).

103794/2016

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

14.277.087-3/1016 -1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliado a competência prevista no art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, AUTORIZO a prorrogação da disposição funcional da servidora **GABRIELE ALVES DE PAULA CHEMIN**, RG º 7.663.842-0, fonoaudióloga, com lotação de origem junto ao Hospital Regional Universitário dos Campos Gerais, a fim de continuar exercendo as funções no cargo de Promoção Saúde Profissional na Secretaria Municipal de Saúde, **com ônus para a origem mediante ressarcimento**, de 01/01/2017 até 31/12/2017.2.A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal.3.Compete à unidade de Recursos Humanos do Órgão de origem acompanhar e controlar os procedimentos referentes ao ressarcimento, ficando autorizado, desde já, e se for o caso, a celebrar convênio ou outro instrumento congênere para viabilizar o repasse mensal dos valores devidos, nos termos do parágrafo único do artigo 13, do decreto Estadual n.º 8.466/2013.4.Finda disposição funcional, e não sendo solicitada a prorrogação no prazo previsto no art. 5º,§ 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, a servidora deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado.5.Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade.6.**PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 10/11/2016.

103795/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Casa Civil

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA N.º 522/16 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DESIGNAR – MARCO AURELIO DE ARAUJO BARBOSA – RG nº 4.353.363-0, para responder pela Diretoria Geral no período de 10/11 a 21/11/2016, durante férias do titular.

CORH, 09 de novembro de 2016

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor-Geral

103086/2016

PORTARIA N.º 824/2016-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir Comissão Especial para avaliação do Termo de Convênio n.º 005/2012, firmado entre o DETRAN/PR e o SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS E BEM MÓVEIS DO ESTADO DO PARANÁ.

Art. 2.º Designar os servidores LEONARDO NÁPOLI, RG Nº 13.579.463-5/PR, servidor comissionado, JOSÉ CORREA PORTO DE ABREU NETO, RG Nº 1.154.489-4/PR, servidor comissionado, LUCAS DORINI SABBATO, RG Nº 14.736.930-1/PR, servidor comissionado e HERIVELTO DO CARMO, RG Nº 1.464.670-1/PR, servidor estatutário, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial, visando cumprimento do estabelecido no art. 1º.

Art. 3.º Os trabalhos da Comissão Especial contarão com o apoio da Assessoria Jurídica – AJU.

Art. 4.º A Comissão designada por esta Portaria deverá apresentar seu trabalho conclusivo, em um prazo não superior a 90 dias, a partir da publicação desta Portaria, o qual deverá incluir minuciosa análise do referido pacto e eventuais impropriedades ou descumprimento de seus preceitos, assim como, emissão de opinativo sobre o interesse desta Autarquia na prorrogação do convênio.

Gabinete do Diretor-Geral, em 07 de novembro de 2016.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

103408/2016

PORTARIA N.º 827/2016-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo do Art. 4.º da Portaria n.º 582/2016-DG, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com isso, a finalização dos trabalhos da Comissão Especial criada para avaliação das normativas e procedimentos adotados pelo DETRAN/PR para credenciamento de clínicas dar-se-á, de forma improrrogável, dentro do prazo ora determinado e que será contato a partir da publicação deste ato normativo.

Gabinete do Diretor-Geral, em 08 de novembro de 2016.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

103413/2016

Casa Militar

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CASA MILITAR

RESOLUÇÃO N.º019/2016

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17 e 44, inciso III, da Lei n.º 8.485, de 3 de junho de 1987, e o artigo 8.º, incisos II, X, XVI e XXV, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto n.º 1.132, de 11 de julho de 2007, e com fundamento no artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012, anexo I, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 07 de novembro de 2016, o 1º Ten QOPM Pablo Felipe Galante , RG 7.918.530-2, da Função Privativa Policial de Coordenador de Equipes de Segurança Aproximada da Casa Militar da Casa Militar (FPP 6);

Art. 2º Dispensar, a partir de 07 de novembro de 2016, o 3º Sgt QPM 1-0 Dirceu dos Santos, RG 4.074.586-6, da Função Privativa Policial de Chefe de Setor Operacional e Administrativo da Casa Militar (FPP 8);

Art. 3º Dispensar, a partir de 07 de novembro de 2016, o Cb QPM 1-0 Luiz Carlos de Souza, RG 3.861.151-8, da Função Privativa Policial de Agente Operacional de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 9);

Art. 4º Dispensar, a partir de 07 de novembro de 2016, o Cb QPM 1-0 Paulo Henrique Gonzatto, RG 4.184.759-0, da Função Privativa Policial de Agente Operacional de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 9);

Art. 5º Dispensar, a partir de 01 de novembro de 2016, o 3º Sgt QPM 1-0 Marco Antonio Soares Nardo, RG 3.158.546-5, da Função Privativa Policial de Agente Operacional de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 9);

Art. 6º Dispensar, a partir de 01 de novembro de 2016, o 3ºSgt QPM 1-0 Antonio Moreno Filho, RG 3.414.179-7, da Função Privativa Policial de Agente Operacional de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 9);

Art. 7º Nomear, a partir de 01 de novembro de 2016, o 3º Sgt QPM 1-0 Marco Antonio Soares Nardo, RG 3.158.546-5, da Função Privativa Policial de Chefe de Setor Operacional e Administrativo da Casa Militar (FPP 8);

Art. 8º Nomear, a partir de 01 de novembro de 2016, o 3º Sgt QPM 1-0 Antonio Moreno Filho, RG 3.414.179-7 , da Função Privativa Policial de Chefe de Setor Operacional e Administrativo da Casa Militar (FPP 8);

Art. 9º Nomear, a partir de 11 de outubro de 2016, o Sd QPM 1-0 Selmo Luis Coutinho, RG 8.117.319-2, na Função Privativa Policial de Agente Operacional de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 9);

Art. 10º Nomear, a partir de 17 de outubro de 2016 o Sd QPM 1-0 Agenor Mendonça Domingues Junior, RG 6.511.180-2, na Função Privativa Policial de Agente Operacional de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 9);

Art. 11º Nomear, a partir de 01 de novembro de 2016 o Sd QPM 1-0 Luis Fernando Liider, RG 6.867.278-3, na Função Privativa Policial de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e de Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9);

Art. 12º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, PR, 07 de Novembro de 2016.

Cel. QOPM Adilson Castilho Casitas,
Secretário Chefe da Casa Militar.

103305/2016

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 236/2016 - PGE

Concessão de Licença Especial

O **Diretor- Geral**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder de acordo com o artigo 247, da lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, Licença Especial ao servidor abaixo relacionado:

Conceder ao servidor SERGIO PAULO BARBOSA, RG. 1.687.216-4 ocupante do cargo de Procurador do Estado, Licença Especial de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 07/11/2016 a 04/02/2016, sendo que o mesmo não se afastou do efetivo exercício de suas funções durante o período de 25/09/2011 a 24/09/2016.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de novembro de 2016

JOEL SAMWAYS NETO
Procurador do Estado
Diretor-Geral

103029/2016

Secretaria da Administração e da Previdência

Despacho: 2234/2016 – GS/SEAP
Protocolo: nº 14.163.721-5
Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP
Assunto: procedimento licitatório – PE n.º 737/2016

I – Considerando as manifestações da Assessoria Técnica Jurídica, na Cota nº 148/2016-ATJ/SEAP (fl. 579), e do Departamento de Administração de Material – DEAM, no Despacho nº 813/2016-DEAM/GD (fls. 577-578), responsável pela condução do procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 737/2016, tipo menor preço, composto de 02 (dois) lotes, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada no serviço de telefonia móvel pessoal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital (fls. 273-279). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública estadual. Foram declaradas vencedoras as empresas TELEFÔNICA BRASIL S/A, para o Lote 01; CLARO S/A, para o Lote 02.

II – Considerando os esclarecimentos do Pregoeiro de que o valor da proposta apresentada para o Lote 01, pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A foi lançado com o ICMS, quando deveria ter sido desconsiderado o mesmo, **RETIFICO** o Despacho 2017/2016 – GS/SEAP (fl. 544), com a finalidade de alterar o valor

arrematado e adjudicado para R$ 5.146.028,28 (cinco milhões, cento e quarenta e seis mil, vinte e oito reais, vinte e oito centavos), o que representa um desconto de 64,68% sobre o valor global máximo estimado para a disputa, em razão de que o valor apresentado;

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, 07 de novembro de 2016

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

103129/2016

Despacho: 2241/2016 – GS/SEAP
Protocolo: nº 14.175.830-6
Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP
Assunto: procedimento licitatório – PE n.º 1118/2016

I – Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1118/2016, tipo menor preço, composto de 12 (doze) lotes, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de alimentação animal para equinos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital (fls. 137-143). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná. Foram declaradas vencedoras as empresas VOLPATO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, para os Lotes 01 e 08; C.R. TEIXEIRA & CIA LTDA - ME, para os Lotes 02 e 03; JL ELVIRA GONÇALVES – ALFAFA – ME, para os Lotes 04, 05 e 06; NESTOR BALZER SOBRINHO, para os Lotes 07 e 10; PLURAL MKT & NEGÓCIOS LTDA – ME, para os Lotes 09, 11 e 12. O valor arrematado e adjudicado no processo é de R$ 2.569.498,50 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), o que representa um desconto de 26,44% sobre o valor global máximo estimado para a disputa;

II – Considerando a Informação nº 664/2016 – ATJ/SEAP (fls. 437-439), de que as formalidades exigidas pela legislação foram devidamente observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2734/2015, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1118/2016;

III – Saliento que previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, e observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9762/2014.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

103132/2016

DESPACHO Nº2265/16

14.271.269-5 O Secretário de Estado da Saúde encaminha solicitação do então Secretário de Estado da Administração e da Previdência para que a servidora **Carla Patricia Alves de Souza,** R.G 13.272.047-9, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, função Médico, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, tenha sua disposição funcional autorizada para continuar atuando na Junta de Inspeção e Perícia Médica de Francisco Beltrão, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017**.**
"AUTORIZO. Cumpridas as formalidades legais.
Em 09/11/2016

14.317.860-9 O Secretário de Estado da Saúde encaminha solicitação do Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa para que o servidor **Fábio Quirillo Milleo,** R.G 1.559.207-9, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, função Médico, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, tenha sua disposição funcional autorizada para continuar atuando junto à Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017**.**
"AUTORIZO. Cumpridas as formalidades legais.
Em 09/11/2016

14.306.325-9 O Diretor Geral da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano encaminha solicitação do Diretor Presidente da Fomento Paraná para que o servidor **Mario João Figueiredo,** R.G 827.277-8, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Médico, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, tenha sua disposição funcional autorizada para continuar atuando junto à Fomento Paraná, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017**.**
"AUTORIZO. Cumpridas as formalidades legais.
Em 09/11/2016

103099/2016

RESOLUÇÃO Nº 7631

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, resolve

H O M O L O G A R

O resultado final do Concurso Público realizado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, para provimento de vagas no cargo de Professor da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, em conformidade com os Editais nº 102/16-PRH, de 30.05.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9708, de 31.05.16, e nº 105/16-PRH, de 03.06.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9712, de 06.06.16.

Curitiba, 09 de novembro de 2016

Marcia Carla Pereira Ribeiro,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 7632

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, resolve

H O M O L O G A R

O resultado final do Concurso Público realizado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, para provimento de vagas no cargo de Professor da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, em conformidade com o Edital nº 100/16-PRH, de 24.05.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9705, de 25.05.16.

Curitiba, 09 de novembro de 2016

Marcia Carla Pereira Ribeiro,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 7633

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, resolve

H O M O L O G A R

O resultado final do Concurso Público realizado pela Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná – UNICENTRO, para provimento de vagas no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, Médio e Operacional, da Carreira Técnica Universitária em conformidade com o Edital nº 004/16-DIRCOAV/UNICENTRO de 22.02.2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9642, de 24.02.2016 .

Curitiba, 09 de novembro de 2016

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da Administração e da Previdência.

RESOLUÇÃO N° 7634, DE 09/11/2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições, resolve

P R O R R O G A R

Por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público realizado pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR para provimento de Cargo de Professor da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, homologado pela Resolução nº 15042, de 16.12.14, publicada no D.O.E. nº 9356, de 17.12.14.

Curitiba, 09 de novembro de 2016

Marcia Carla Pereira Ribeiro,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 7635

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições e considerando o art. 69, inciso III, da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1.987, bem como os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, resolve

A L O C A R

Provisoriamente, na Secretaria de Estado da Saude - SESA, a servidora

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ELISABETE CRISTINA DIAS, RG 3.381.794-0, nomeada Sub Judice pelo Decreto nº 5004/2016 de 14 de setembro de 2016, para exercer o cargo de Agente de Apoio, função de Auxiliar Operacional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no Município de Guaraqueçaba .

Curitiba, 09 de novembro de 2016

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N° 7636

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições e considerando o art. 69, inciso III, da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1.987, resolve

A L O C A R

Na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a servidora ANA FABIOLA GUIMARÃES SALDANHA, RG n° 7.141.656-9, nomeada pelo Decreto nº 5017, de 14 de setembro de 2016, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Farmacêutico, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 09 de novembro de 2016

Márcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

103479/2016

RESOLUÇÃO Nº 07639

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87 com suas alterações e Resolução 5.322/89 com suas alterações, e considerando o contido no protocolo nº 14.317.053-5, nos termos da decisão judicial transitada em julgado nos autos n° 0005350-08.2014.8.16.0179,

R E S O L V E

Art. 1° **Excluir** do Anexo Único da Resolução n° 14576, de 29 de outubro de 2014, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SESP	DEVANIR JACINTO	7.926.867-4	2	AN	III	03	04

Art. 2° **Conceder,** a partir de 25 de abril de 2013, 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade na carreira, na forma do §1º, art. 9º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SESP	DEVANIR JACINTO	7.926.867-4	2	AN	III	03	04

Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro 2016.

Marcia Carla Pereira Ribeiro,
Secretária de Estado.

103358/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 07640

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87 com suas alterações e Resolução 5.322/89 com suas alterações, e considerando o contido no protocolo nº 14.321.481-4, nos termos da decisão judicial transitada em julgado nos autos n° 0005302-49.2014.8.16.0179,

R E S O L V E

Art. 1° **Excluir** do Anexo Único da Resolução n° 14576, de 29 de outubro de 2014, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SESP	ANTONIO ROBERTO BATILANI	4.392.068-5	2	AN	III	03	04

Art. 2° **Conceder,** a partir de 21 de julho de 2013, 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade na carreira, na forma do §1º, art. 9º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SESP	ANTONIO ROBERTO BATILANI	4.392.068-5	2	AN	III	03	04

Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro 2016.

Marcia Carla Pereira Ribeiro,
Secretária de Estado.

103369/2016

Paranaprevidência

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 94219/16 - Protocolo: 13.956.498-7 - Segurado: Ovidio Vitor da Silva - **Cargo:** Agente de Apoio **Beneficiários**: Zulmira de Souza da Silva – Cônjuge – 100,00% **Valor Mensal do Benefício: R$ 1.974,68** (Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos) – FP **Motivo**: Correção da condição de convivente para cônjuge. Embasamento Legal, Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 93843/16 - Protocolo: 14.103.234-8 - Segurado: Dario Antonio Silva - **Cargo:** Oficial de Justiça **Beneficiários**: Guilherme Lopez Silva – Filho Menor – 50,00% Maria Vitória Lopez Silva – Convivente – 50,00 **Valor Mensal do Benefício: R$ 7.560,90** (Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Noventa Centavos) – FP **Motivo**: Inclusão de Maria Vitória Lopez Baron na qualidade de convivente. Embasamento Legal, Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 87399/15 - Protocolo: 13.590.562-3/13.533.622-0 - Segurado: Wanderlei dos Santos Ferreira - **Cargo:** 3º Sargento **Beneficiários**: Giovana Painso Ferreira – Filha Menor – 20,00% Gabriela Painso Ferreira – Filha Menor 20,00% Daniely Antunes Barbosa Ferreira – Filha Menor – 20,00% Carolina Marques Ferreira – Filha Menor – 20,00% Vitor Weberling Ferreira – Filho Menor – 20,00% **Valor Mensal do Benefício: R$ 5.174,33** (Cinco Mil Cento e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos) – FF **Motivo**: Redistribuição de cota, face indeferimento dos demais solicitantes.

Curitiba, 10 de novembro de 2016.

102718/2016

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.95126/16, Pensão por morte, Protocolo 0.010.968.163-6. Segurado: LIEGE MAXIMIANO DE LIMA, RG 3.122.463-2. Embasamento legal: Cumprimento de decisão judicial, CI-PRPREV/DJ/AT nº 378/2016 - JUD. Pagamento do benefício em favor de Eliandro Maximiano Kszyvy, na condição de filho inválido,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

autos de Ação 0000296-32.2012.8.16.0179, perante a 8ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR. Artigo 42, II, b, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ELIANDRO MAXIMIANO KSZYVY , Dependente com sentença judicial, Cota 100%, Valor R$ 2871,72. Total do Benefício R$ 2871,72

Curitiba, 28 de outubro de 2016

103201/2016

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.95327/16, Pensão por morte, Protocolo 0.014.240.131-2. Segurado: FLORISMAR RODRIGUES FLORIANO, RG 3.555.574-9. Embasamento legal: Artigo 42, I, II, a, 56, 60, § 11º e § 12º da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: VALERSON VINICIUS TABORDA FLORIANO, Filho(a), Cota 26%, Valor R$ 1398,74; JANECI DA MOTA TABORDA, Companheiro(a), Cota 26%, Valor R$ 1398,74; MARIA JOSE ALVES PINHEIRO , Dependente com sentença judicial, Cota 22%, Valor R$ 1183,55; FLORIAN VINICIUS TABORDA FLORIANO, Filho(a), Cota 26%, Valor R$ 1398,74. Total do Benefício R$ 5379,77

Curitiba, 07 de novembro de 2016

103261/2016

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA N° **245**, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR,** no uso das atribuições **resolve:** Art.1º Designar o servidor FDA **RENATO REZENDE YOUNG BLOOD,** RG nº 13.270.815-0 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência de Sanidade Vegetal, no período de 28/11/2016 a 27/12/2016, em substituição ao servidor FDA **MARCILIO MARTINS ARAÚJO**, RG n° 3.980.003-9 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA N° **246**, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR,** no uso das atribuições **resolve:** Art.1º Designar a servidora FDA **ANA PAULA MOSER,** RG nº 8.578.607-5 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de Maringá, no período de 24/11/2016 a 23/12/2016, em substituição ao servidor FDA **JOSÉ JOÃO VITURI**, RG n° 3.125.540-6 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA N° **247**, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR,** no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 14.237.493-5, resolve: Credenciar a empresa **ELIZANGELA FAGUNDES CAETANO SERVIÇOS VETERINÁRIOS - ME**, CNPJ sob nº 17.410.858/0001-27, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR. O credenciamento é válido a partir da data da publicação da presente Portaria, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento, até 30 (trinta) dias do vencimento. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.** Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

103524/2016

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA N° **248**, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR,** no uso das atribuições **resolve:** Art.1º Designar o servidor FDA **NILSON DE FREITAS GOUVEIA,** RG nº 3.207.666-1 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de Toledo, no período de 07/11/2016 a 19/11/2016, em substituição ao servidor FDA **ANTONIO CARLOS DEZANETI**, RG n° 3.527.252-6 SSP/PR, por motivo de licença médica do titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/11/2016. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

103530/2016

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SEC. EST. CIÊNCIA, TEC. E ENS. SUPERIOR,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 3 DE 08/11/2016
ORGAO - SEC. EST. CIÊNCIA, TEC. E ENS. SUPERIOR

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
NAYZE MARY ALVES ZETOLA				360	21/12/1992	20/12/2012	02/01/2017	27/12/2017
30468899	1	NAI	143132358					

102592/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Universidade Estadual de Maringá

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

R E S O L V E

Tornar pública a Portaria nº 876/PRH, de 14/10/2016, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual n 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
Adriano Cezar Barreto	67642481	PR	RU	Técnico Administrativo	15	06/9/2016
Amauri Aparecido B de Oliveira	16318191	PR	DEF	Professor Associado	50	15/9/2016
Americo Jose Marques	57729570	PR	DGE	Professor Assistente	25	04/9/2016
Antonio Belincanta	7239602	PR	DEC	Professor Adjunto	5	10/9/2016
Antonio Nolla	51786840	PR	DCA	Professor Associado	10	01/9/2016
Aurilene Apda da C.Meneguetti	34175632	PR	APC	Técnico.Em Assuntos Universitários	30	10/9/2016
Cecilia Alexandre de O Remolli	14309640	PR	CVU	Contador	40	01/9/2016
Celma Regina Alves Tavares	21522716	PR	BCE	Técnico Em Biblioteca	25	20/9/2016
Cesar Canesin Collucci	5325462	SP	DFI	Professor Associado	45	07/9/2016
Cezar de Alencar A de Toledo	13978824	PR	DFE	Professor Associado	35	11/9/2016
Christovao Granato Filho	3206791	RJ	DHE	Médico	20	04/9/2016
Ciomar Aparecida Bersani Amado	64256351	PR	DFT	Professor Associado	50	09/9/2016
Claudio Celestino de Oliveira	43435701	PR	CCE	Professor Titular	15	13/9/2016
Dalmo Voi Xavier	53932193	PR	BCE	Auxiliar Administrativo	25	22/9/2016
Debora Cristina de Arruda	46456327	PR	DEE	Enfermeiro	20	24/9/2016
Edna Keiko Takahara Sakata	40184422	PR	AMB	Administrador	35	19/9/2016
Jacqueline Nelisis Zanoni	39100924	PR	DCM	Professor Associado	25	09/9/2016
Joao Carlos Palazzo de Mello	12457235	PR	DFA	Professor Titular	30	03/9/2016
Joao Salvalagio Rodrigues	16429058	PR	FEI	Auxiliar De Laboratório	45	23/9/2016
Jose Maria de Oliveira Marques	38777548	PR	RCA	Técnico Administrativo	35	01/9/2016
Julio Santiago Prates Filho	89690369	SP	DMA	Professor Associado	30	03/9/2016
Katia Regina Freitas S Estrada	64142593	PR	DAG	Professor Associado	35	21/9/2016
Keite Daiane Fonseca F.Moreira	62504536	PR	DQI	Técnico Administrativo	25	04/9/2016
Lair Jesus Goncalves Bueno	90620169	PR	COZ	Auxiliar Operacional	20	01/9/2016
Lucia Barnabe	39229145	PR	VIG	Agente De Segurança Interna	5	19/9/2016
Lucimar Pontara Peres	12523866	PR	PQE	Professor Associado	30	24/9/2016
Luis Fernando de Paulo	83709090	PR	DAF	Técnico Em Laboratório	5	15/9/2016
Marcelino Luiz Gimenes	16563633	PR	DEQ	Professor Titular	50	01/9/2016
Marcus Vinicius G da Silva	4143488	GO	DAD	Técnico Administrativo	5	02/9/2016
Maria Marcelina Millan Rupp	16496200	PR	DAG	Professor Adjunto	30	05/9/2016
Maria Toloy Soldan	10570697	PR	DTP	Técnico Administrativo	15	10/9/2016
Marina de Lourdes C Fracasso	20338830	PR	DOD	Professor Associado	25	30/9/2016
Marino Eligio Goncalves	35385460	PR	DPP	Professor Assistente	15	09/9/2016
Marli Licero Schuete Silva	68614090	PR	DBC	Auxiliar De Laboratório	15	11/9/2016
Nadia Regina Camargo F.Machado	76923760	PR	DEQ	Professor Associado	50	29/9/2016
Nelsino Mitsuo Nogai	11353150	PR	PBC	Contador	50	22/9/2016
Noboru Hioka	64274651	PR	DQI	Professor Associado	50	15/9/2016
Odete Rodrigues dos Santos	18627086	PR	ATN	Técnico Em Enfermagem	20	12/9/2016
Osvaldo Germano do Rocio	13931348	PR	DMA	Professor Associado	50	12/9/2016
Osvaldo Passolongo	35098550	PR	FEI	Motorista	50	16/9/2016
Paulo Petrini	15726245	PR	RFM	Comunicador Social	35	09/9/2016
Pedro Soares Vidigal Filho	1730704	MG	PGM	Professor Associado	50	04/9/2016
Priscilla Borgonhoni Chagas	70360594	PR	DAD	Professor Adjunto	10	22/9/2016
Renata Braga da Silva Valim	56930060	PR	DAI	Técnico Administrativo	25	16/9/2016
Rerison Catarino da Hora	280495651	SP	DCA	Professor Associado	10	11/9/2016
Ricardo Roberto Botter	9190759	PR	HUM	Engenheiro Civil	35	15/9/2016
Roberto Aparecido Baldassi	41912740	PR	EMU	Musico	35	01/9/2016
Roberto Barbosa Bazotte	16159395	PR	DFT	Professor Titular	45	07/9/2016
Rosane Marina Peralta	14750711	PR	PPC	Professor Titular	50	09/9/2016
Rosangela Getirana Santana	3455019	RJ	DES	Professor Associado	50	05/9/2016
Roselene Buoso de Souza	56357521	PR	ATN	Auxiliar De Enfermagem	25	13/9/2016
Samir Jorge	11409907	SP	CCH	Engenheiro Civil	25	17/9/2016
Sandra Regina de Souza	36077751	PR	NUP	Zootecnista	45	08/9/2016
Silvana Regina de Melo	41239220	PR	DCM	Professor Associado	25	17/9/2016
Sueli Alves de Souza Lara	41442468	PR	DCU	Técnico Em Assuntos Universitários	30	24/9/2016
Thais Gomes V Silveira	18922266	PR	DAB	Professor Associado	35	25/9/2016
Valmir Correa Goncalves Botti	16170185	SP	ATN	Técnico Em Enfermagem	25	10/9/2016
Veronica Elisa P Vicentini	6549301	SP	DBC	Professor Associado	50	05/9/2016
Walter Selengrim	14945172	PR	VIG	Agente De Segurança Interna	40	03/9/2016
Wesley Romao	16329584	PR	DIN	Professor Associado	35	15/9/2016
William Fernando Garcia	83798220	PR	CRV	Professor Assistente	5	27/9/2016
William Ricardo Cardoso	52354552	PR	RCA	Auxiliar Administrativo	20	03/9/2016
Yolanda Shizue Aoki	64840061	PR	DGE	Professor Assistente	45	07/9/2016

Tornar pública a Portaria nº 939/PRH, de 07/11/2016, que **CONCEDE** 3 (três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Carlos Vieira	47548276/PR	Auxiliar Operacional	01/10/2010 a 30/09/2015	10/10/2016	09/01/2017
Carmen Nilza Santos Berion	20798177/SP	Técnico Em Enfermagem	11/01/2009 a 10/01/2014	01/10/2016	31/12/2016
Cecilia Sumie Fuzita Watanabe	64160370/PR	Químico	21/12/2007 a 20/12/2012	03/10/2016	02/01/2017
Edna Maria Jorge	31650623/PR	Técnico Administrativo	21/12/1997 a 20/12/2002	27/10/2016	26/01/2017
Ezuperio Salim da Silva	45307786/PR	Técnico Em Laboratório	08/07/2001 a 07/07/2006	13/10/2016	12/01/2017
Ivan Murad	13815585/PR	Medico	21/12/2007 a 20/12/2012	01/10/2016	31/12/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Jane Biscaia Hartmann	10943965/PR	Psicólogo	15/03/1999 a 14/03/2004	03/10/2016	02/01/2017
Leonel Gameiro Marques	34026475/PR	Auxiliar Operacional	01/07/2011 a 30/06/2016	03/10/2016	02/01/2017
Manoel Quaresma Xavier	134236205/PR	Professor Assistente	02/03/2008 a 01/03/2013	04/10/2016	03/01/2017
Maria Aparecida H da Silva	33026641/PR	Auxiliar Operacional	01/11/2004 a 31/10/2009	01/10/2016	31/12/2016
Maria de Lurdes Alves	19625753/PR	Técnico Em Enfermagem	21/12/2007 a 20/12/2012	01/10/2016	31/12/2016
Maria Olivia Teixeira	71907708/PR	Técnico Em Enfermagem	15/02/2010 a 14/02/2015	03/10/2016	02/01/2017
Rosa Maria de Oliveira	40464077/PR	Auxiliar Operacional	15/05/2010 a 14/05/2015	01/10/2016	31/12/2016
Rosangela Farias M Rodrigues	22544080/PR	Economista	21/12/2002 a 20/12/2007	03/10/2016	02/01/2017
Roselene Buoso de Souza	56357521/PR	Auxiliar De Enfermagem	21/12/2007 a 20/12/2012	01/10/2016	31/12/2016
Silvia Maria Tintori	86580395/SP	Medico	01/10/2007 a 30/09/2012	13/10/2016	12/01/2017

Tornar pública a Portaria nº 940/PRH, de 07/11/2016, que **REVOGA,** a Portaria 965/2015-GRE e Portaria 138/2016-PRH a parte que conta o nome do(a) servidor(a) **RICARDO CUSTODIO MARTINS**, portador(a) do RG nº 65228270/PR, no cargo de Agente de Segurança Interna.

Tornar pública a Portaria nº 1089/GRE, de 08/11/2016, que **PROMOVE** os professores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, por terem cumprido o interstício de dois anos, a saber:

Nome	Lotação	RG	Classe	Nível	Data	Efeitos Financeiros
Ana Paula Vilcinski Oliva	DEN	112013004/SP	Professor Associado	A	01/09/2016	01/09/2016
Ferenc Istvan Bankuti	DZO	350320652/SP	Professor Associado	A	08/09/2016	08/09/2016
Mauricio Reinert do Nascimento	DAD	21860507/SC	Professor Associado	A	10/03/2016	28/07/2016

Tornar pública a Portaria nº 1090/GRE, de 08/11/2016, que **CONCEDE ASCENSÃO** aos professores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior, por terem cumprido o interstício de dois anos, a saber:

Nome	Lotação	RG	Classe	Nível	Data	Efeitos Financeiros
Alexandre Marconi de Souza da Costa	DEM	1155252/ES	Professor Associado	C	03/08/2016	03/08/2016
Antonio Nolla	DCA	51786840/PR	Professor Associado	B	01/09/2016	01/09/2016
Angela Maria Endlich	DGE	33794223/PR	Professor Associado	B	28/04/2016	28/04/2016
Claudia Regina Dias Arieira	PAG	45904032/PR	Professor Associado	B	24/08/2016	24/08/2016
Crishna mirella de Andrade Correa	DDP	68359686/PR	Professor Assistente	B	13/06/2016	21/09/2016
Dourivaldo Teixeira	DEF	17669486/PR	Professor Associado	B	07/07/2014	21/06/2016
Elaine Rodrigues	DFE	64693018/PR	Professor Associado	C	31/03/2015	23/09/2016
Eliana Litzuko Tomimatsu Shimauti	DAB	8815534/PR	Professor Associado	B	31/08/2016	05/09/2016
Fabiane Cortez Verdu	DAD	216856590/SP	Professor Adjunto	D	22/08/2016	22/08/2016
Fabiano Burgo	DDM	80501102/PR	Professor Assistente	C	21/03/2016	30/08/2016
Flavia Matarazzo Martins	DOD	62661437/PR	Professor Adjunto	B	05/11/2014	10/08/2016
Flavio Augusto Vicente Seixas	DBQ	229068200/SP	Professor Associado	B	22/08/2016	31/08/2016
Flavio Clareth Colman	DEM	65066980/PR	Professor Adjunto	C	17/10/2016	17/10/2016
Francielle Cristina Fenerich	DEP	76247544/PR	Professor Assistente	C	10/10/2016	10/10/2016
Gislaine Franco de Moura Costa	DFA	42315982/PR	Professor Adjunto	C	31/08/2016	31/08/2016
Jacqueline S Perioto Guhur Frascati	DDP	22044109/PR	Professor Assistente	C	01/10/2014	21/09/2016
Jean Rodrigo Bocca	DEM	85870998/PR	Professor Assistente	B	12/09/2016	13/09/2016
John Kennedy Pereira de Castro	DMU	1472819/PB	Professor Assistente	D	27/10/2016	27/10/2016
Jose Celso Oliveira dos Santos	DET	43999974/PR	Professor Adjunto	C	18/07/2016	18/07/2016
Laerte Bemm	DMA	6075992203/RS	Professor Adjunto	C	09/10/2016	09/10/2016
Luciane Braz Perez Mincoff	DLP	58695068/PR	Professor Adjunto	C	14/09/2016	14/09/2016
Magali Soares dos Santos Pozza	DZO	89555558/PR	Professor Associado	B	12/09/2016	12/09/2016
Marcus Alessi Bittencourt	DMU	110002467/PR	Professor Associado	B	17/08/2016	17/08/2016
Max Gimenez Ribeiro	DMV	57979380/PR	Professor Associado	B	28/08/2016	28/08/2016
Neide Maria Michellan Kiouranis	DQI	8923442/PR	Professor Adjunto	C	28/06/2013	11/05/2016
Neide Maria Michellan Kiouranis	DQI	8923442/PR	Professor Adjunto	D	28/06/2015	11/05/2016
Paulo Lopes	UNATI	173032515/SP	Professor Assistente	B	10/10/2014	13/09/2016
Paulo Roberto Veroneze	DPP	22397672/PR	Professor Adjunto	B	03/04/2016	12/08/2016
Reny Adilmar Prestes Lopes	DEA	54770510/PR	Professor Associado	B	01/09/2016	01/09/2016
Ricardo Cesar Gardiolo	DDP	31726026/PR	Professor Assistente	B	18/11/2011	20/07/2016
Ricardo Cesar Gardiolo	DDP	31726026/PR	Professor Assistente	C	18/11/2013	27/06/2016
Ricardo Tiradentes Barbosa	DDM	59348906/PR	Professor Assistente	C	27/08/2013	12/07/2016
Romel Dias Vanderlei	DIR	129473215/PR	Professor Associado	C	30/08/2016	31/08/2016
Sandro Rogerio Lautenschlager	DEC	46313631/PR	Professor Associado	B	25/09/2016	25/09/2016
Sheila Rezler Wosiacki	DMV	52133904/PR	Professor Associado	B	22/08/2016	22/08/2016
Silvia Luciana Favaro Rosa	CTC	82887113/PR	Professor Adjunto	C	18/10/2016	18/10/2016
Valeria Silva Galdino Cardin	DDP	32665802/PR	Professor Associado	C	30/04/2016	30/04/2016
Vanessa Denardi Antoniassi Baldissera	DEN	58921874/PR	Professor Adjunto	C	03/04/2016	25/04/2016
Vania A Malagutti da Silva Fialho	DMU	64037854/PR	Professor Adjunto	B	01/04/2016	17/08/2016
Vicente Chiaramonte Pires	DAD	19628205/PR	Professor Adjunto	B	13/08/2016	13/08/2016
William Antonio Borges	DAD	66215091/PR	Professor Adjunto	B	15/04/2015	11/08/2016

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Mauro Luciano Baesso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição, datadas de 09 de novembro de 2016, conforme abaixo;

PORTARIA Nº 1.091/2016-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00107/16-3, datada de 24/10/2016, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) TANIA MARA DE AZAMBUJA BORTOLOTTO, portador(a) da RG nº 16443689/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Enfermeiro, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
M M Participações Ltda.	10/04/1984 a 10/06/1986	02	02	01
Associação Evangélica Beneficente de Londrina	03/10/1987 a 05/05/1988	-	07	03
M M Participações Ltda.	01/09/1989 a 01/08/1990	-	11	01
TOTAL		03	08	05

PORTARIA Nº 1.092/2016-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00107/16-3, datada de 24/10/2016, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) TANIA MARA DE AZAMBUJA BORTOLOTTO, portador(a) da RG nº 16443689/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Enfermeiro, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Universidade Estadual de Londrina	13/06/1986 a 02/10/1987	01	03	20
TOTAL		01	03	20

PORTARIA Nº 1.093/2016-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00151/14-6, datada de 19 de maio de 2014, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) LEIA MARIA GUIMARAES, portador(a) da RG nº 46543955/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
J R Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	27/01/1982 a 01/01/1983	-	11	05
Melo, Mora & Cia Ltda.	22/06/1984 a 27/12/1986	02	06	06
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Mgá	10/03/1987 a 04/09/1987	-	05	25
Hospital de Olhos do Paraná Ltda.	14/10/1987 a 10/12/1987	-	01	27
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Mgá	18/12/1987 a 09/01/1994	06	-	22
TOTAL		10	04	25

PORTARIA Nº 1094/2016-GRE

Considerando o Ofício CI/816/2016 da Agência da Previdência Social em Maringá, datado de 08 de novembro de 2016;

Considerando o despacho exarado pela Coordenadora de Concessão de Benefícios, à folha 104, do protocolo integrado nº 13.735.813-1;

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a REVOGAÇÃO da Portaria nº 646/GRE de 18/08/2015 que averbou para fins de aposentadoria e disponibilidade o tempo de contribuição do servidor JOSE CARLOS DE SOUZA CASTANHO, portador(a) da RG nº 3723874/SP, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Médico.

102801/2016

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

Natureza: Contrato de Coedição
Partes: Unioeste X UEL – Eduel
Objeto: Coedição da obra Contextos Escolares de Fronteira: Resultados de Pesquisas Interinstitucionais,
de autoria/organização das Professoras Aparecida Feola Sella, Rosângela Hammes Rodrigues, Terezinha da Conceição Costa-Hübes.
Data da Assinatura: 06/09/2016
Vigência: 06/09/2017

103268/2016

Natureza: Termo de Cooperação Técnica e Científica nº 053/2016
Partes: Unioeste x Município de Marmeleiro
Objeto: Cooperação técnica e científica entre Unioeste e o Município de Marmeleiro com objetivo realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Data da Assinatura: 04/11/2016
Vigência: 03/11/2021

Natureza: Termo de Cooperação Técnico-Científico
Partes: Unioeste x UTFPR
Objeto: Realização do projeto "Diagnóstico das estradas vicinais que interligam as zonas rurais aos principais centros agroindustriais da microrregião de Toledo, Paraná", como atividade de pesquisa e extensão entre o Grupo de Pesquisa TRANSLOG Transporte, Logística e Modelagem de Sistemas da UNIOESTE, do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas, Humanas e Letras da UTFPR – Campus Toledo, e o Colegiado de Engenharia Civil da UTFPR – Campus de Toledo.
Data da Assinatura: 31/10/2016
Vigência: 29/10/2018

103270/2016

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 093/2016-GRE
DATA: 10 de novembro de 2016.
SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2015, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo CR nº 49489/2016, de 09 de novembro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01(uma) vaga a integrar o **2º Processo Seletivo Simplificado/2015 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue:

Classe	Função	Nº de vagas	Justificativa
Agente Universitário de Nível Médio	Técnico em Enfermagem	01- HUOP	- Substituição de licença Maternidade.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

103383/2016

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 094/2016-GRE
DATA: 10 de novembro de 2016.
SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2016, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo CR nº 49490/2016, de 09 de novembro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 02(duas) vagas a integrar o **2º Processo Seletivo Simplificado/2016 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue:

Classe	Função	Nº de vagas	Justificativa
Agente Universitário de Nível Superior	Enfermeiro	02- HUOP	- Rescisão e término de contrato.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

103386/2016

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 095/2016-GRE
DATA: 10 de novembro de 2016.
SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2014, para Docentes da Unioeste.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo CR nº 49503/2016, de 10 de novembro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01 (uma) vaga a integrar **o 3º Processo Seletivo Simplificado/2014, para Docentes da Unioeste**, conforme segue:

CAMPUS DE TOLEDO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	40	**Ética e Política**	Suprir a rescisão do contrato do docente Fabio Antonio da Silva e suprir os docentes Célia Benvenho, Rosalvo Schutz, Claudinei Aparecido da Silva e Luciano Carlos Utteich.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

103388/2016

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO N.° 4997/2016 – GS/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os art. 30 e 45 da Lei n.º 8.485 de 30 de junho de 1987, do Decreto n.º 1.396, de 05 de novembro de 2007 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e na Lei Estadual n.º 15.608/2007, acatando na íntegra o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual, Protocolado n.º 11.632.055-0, Autos n.º 19/2016,

RESOLVE

Art. 1°. Aplicar à Empresa HOLD SCIENTIFIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ N.º 10.762.665/0001-96, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** e a **APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) do valor estimado para os Lotes 02 e 03 da licitação, perfazendo o valor total de R$ 17.974,64 (dezessete mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), com fulcro no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, artigo 87, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 150, incisos I e II da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como pelo previsto no item 19.1, incisos I e II do Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2012, em razão da não entrega da documentação na fase de habilitação do referido Pregão;
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação;
Art. 3º. Publique-se e Intime-se.

Curitiba**,** 08 de novembro de 2016.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação
Decreto n.º 1.307/2015

103271/2016

RESOLUÇÃO N.° 4996/2016 – GS/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os art. 30 e 45 da Lei n.º 8.485 de 30 de junho de 1987, do Decreto n.º 1.396, de 05 de novembro de 2007 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e na Lei Estadual n.º 15.608/2007, acatando na íntegra o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual, Protocolado n.º 13.186.221-0, Autos n.º 10/2016,

RESOLVE

Art. 1°. Aplicar à Empresa FRATELLO COMÉRDIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP, CNPJ N.º 18.292.429/0001-65, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com fulcro no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, artigo 87, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 150, inciso I da Lei Estadual n.º 15.608/2007, em razão da não entrega da documentação na fase de habilitação do Pregão Eletrônico n.º 89/2013;
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação;
Art. 3º. Publique-se e Intime-se.

Curitiba**,** 08 de novembro de 2016.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação
Decreto n.º 1.307/2015

103272/2016

RESOLUÇÃO N.° 4993/2016 – GS/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os art. 30 e 45 da Lei n.º 8.485 de 30 de junho de 1987, do Decreto n.º 1.396, de 05 de novembro de 2007 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e na Lei Estadual n.º 15.608/2007, acatando na íntegra o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual, Protocolado n.º 13.160.177-8, Autos n.º 17/2016,

RESOLVE

Art. 1°. Aplicar à Empresa JANUZZI & BAPTISTA LTDA – ME (C L J BONFIM – DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ME), CNPJ N.º 11.165.831/0001-30, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com fulcro no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, artigo 87, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 150, inciso I da Lei Estadual n.º 15.608/2007, em razão da não entrega da documentação na fase de habilitação do Pregão Eletrônico n.º 92/2013;
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação;
Art. 3º. Publique-se e Intime-se.

Curitiba**,** 08 de novembro de 2016.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação
Decreto n.º 1.307/2015

103273/2016

RESOLUÇÃO N.° 4994/2016 – GS/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os art. 30 e 45 da Lei n.º 8.485 de 30 de junho de 1987, do Decreto n.º 1.396, de 05 de novembro de 2007 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e na Lei Estadual n.º 15.608/2007, acatando na íntegra o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual, Protocolado n.º 13.499.446-0, Autos n.º 14/2016,

RESOLVE

Art. 1°. Aplicar à Empresa WALLNOX DO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ N.º 07.323.661/0001-05, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** e a **APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) do valor estimado para o Lote 01 da licitação, perfazendo o valor total de R$ 6.050,80 (seis mil e cinquenta reais e oitenta centavos), com fulcro no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, artigo 87, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 150, incisos I e II da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como pelo previsto no item 19.1, incisos I e II do Edital de Pregão Eletrônico n.º 23/2014, em razão da não entrega da documentação na fase de habilitação do referido Pregão;
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação;
Art. 3º. Publique-se e Intime-se.

Curitiba**,** 08 de novembro de 2016.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação
Decreto n.º 1.307/2015

103276/2016

RESOLUÇÃO N.° 4992/2016 – GS/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os art. 30 e 45 da Lei n.º 8.485 de 30 de junho de 1987, do Decreto n.º 1.396, de 05 de novembro de 2007 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e na Lei Estadual n.º 15.608/2007, acatando na íntegra o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual, Protocolado n.º 11.632.062-2, Autos n.º 12/2016,

RESOLVE

Art. 1°. Aplicar à Empresa GALENA – SIGNAL TRADING LEILÕES E

LICITAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ N.º 06.214.108/0001-63, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com fulcro no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, artigo 87, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 150, inciso I da Lei Estadual n.º 15.608/2007, em razão da não entrega da documentação na fase de habilitação do Pregão Eletrônico n.º 19/2012;
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação;
Art. 3º. Publique-se e Intime-se.

Curitiba**,** 08 de novembro de 2016

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação
Decreto n.º 1.307/2015

103278/2016

RESOLUÇÃO N.º 4995/2016 – GS/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os art. 30 e 45 da Lei n.º 8.485 de 30 de junho de 1987, do Decreto n.º 1.396, de 05 de novembro de 2007 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e na Lei Estadual n.º 15.608/2007, acatando na íntegra o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual, Protocolado n.º 13.160.060-7, Autos n.º 23/2016,

RESOLVE

Art. 1°. Aplicar à Empresa R.L.S. LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - EPP, CNPJ Nº 85.001.279/0001-80, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** e a **APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) do valor estimado para o Lote 38 da licitação, perfazendo o valor total de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), com fulcro no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, artigo 87, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 150, incisos I e II da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como pelo previsto no item 19.1, incisos I e II do Edital de Pregão Eletrônico n.º 96/2013, em razão da não entrega da documentação na fase de habilitação do referido Pregão;
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação;
Art. 3º. Publique-se e Intime-se.

Curitiba**,** 08 de novembro de 2016.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação
Decreto n.º 1.307/2015

103279/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 36/2016 – SEED/PGE

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, estipulado no art. 1.º da Resolução Conjunta n.º 17/2016 – SEED/PGE, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 10 de novembro de 2016.

A **Secretária de Estado da Educação** e o **Procurador-Geral do Estado do Paraná**, no uso das atribuições legais e considerando a solicitação da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela **Empresa Construtora Masconi Empreendimentos Imobiliários Ltda. – EPP** na execução de contrato celebrado com esta Pasta,

RESOLVEM:

Art. 1.º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a partir de 10 de novembro de 2016, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante estipulado no Art. 1.º da Resolução Conjunta n.º 17/2016 – SEED/PGE.
Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2016.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

103621/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DESPACHO

PROTOCOLO: 14.322.511-9

Assunto: Autorização de afastamento do servidor Alcides Marcelo da Luz para continuar prestando serviço junto à 184ª Zona Eleitoral de Cascavel.

2. AUTORIZO a prorrogação do afastamento do servidor Alcides Marcelo da Luz, RG: n.º 8.017.418-7, detentor de um cargo de Agente Educacional II, Técnico Administrativo, do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, desta Secretaria de Estado da Educação, para continuar prestando serviços junto à 184ª Zona Eleitoral de Cascavel, **com ônus para o órgão de origem,** no período de 01 (um) ano, a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, atendendo à Lei Federal n.º 6.999/1982, a Resolução n.º 23.484/2016 do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e a Resolução n.º 630/2012 do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PR.
1. Publique-se.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

103297/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DESPACHO

PROTOCOLO: 14.309.667-0

Assunto: Autorização de afastamento da servidora Karina Aparecida Christoni Morales para continuar prestando serviço junto à 21ª Zona Eleitoral de Siqueira Campos.

1. AUTORIZO a prorrogação do afastamento da servidora Karina Aparecida Christoni Morales, RG: n.º 10.966.846-0, detentora de um cargo de Agente Educacional II, Técnico Administrativo, do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, desta Secretaria de Estado da Educação, para continuar prestando serviços junto à 21ª Zona Eleitoral de Siqueira Campos, **com ônus para o órgão de origem,** no período de 01 (um) ano, a partir de 29 de outubro de 2016 a 28 de outubro de 2017, atendendo à Lei Federal n.º 6.999/1982, a Resolução n.º 23.484/2016 do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e a Resolução n.º 630/2012 do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PR.
2. Publique-se.
Curitiba, 08 de novembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

103298/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA

PORTARIA DE ARQUIVAMENTO Nº 24 /2016

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos protocolados nº 13.386.866-6, 13.307.046-0 e 13.286,762-3 resolve:

A R Q U I V A R

I - O presente Auto, que foi objeto de Sindicância no CEAD PTOTY LAZAROTTO – UNIDADE DE SÓCIO EDUCAÇÃO JOANA MIGUEL RICHA, desta capital.
II - Publique-se e intime-se.

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, 09 de novembro de 2016.

Vivian Rita Meza Siqueira Cezar de Oliveira
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba

103281/2016

PORTARIA Nº 10/2016

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE WENCESLAU BRAZ, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 307, da Lei nº 6.174/70; considerando o contido no Protocolado nº 14.326.627-3,

RESOLVE

Art. 1.º – Revogar a Portaria n.º 09/2016, publicadas no Diário Oficial do Estado do dia 08/novembro/2016.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Wenceslau Braz, em 09 de novembro de 2016.

Neli Couto Ribeiro,
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Wenceslau Braz
Decreto nº 54/2015 D.O.E. 9364 de 06/01/2015

103285/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
TELÊMACO BORBA - PR

Portaria nº 15/2016

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, no uso de suas

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

atribuições legais e após analisar os Autos nº 07/2016, Protocolado nº 14.228.481-2, com fulcro no artigo 9° do Decreto 5.792/2012,

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar o arquivamento da SINDICÂNCIA, Autos n° 07/2016, instaurada conforme pela Portaria n° 10/2016, de Jonathan Hirt, publicada no Diário Oficial n° 9797, de 06 de Outubro de 2016, por não terem sido constatadas irregularidades no Colégio Estadual do Campo Vista Alegre e estar em ordem com as reposições sem causar prejuízos pedagógicos aos alunos.
Artigo 2º – Publique-se.

Telêmaco Borba, 08 de Novembro de 2016.

Sueli Aparecida Martins
Chefe do Núcleo Regional de Telêmaco Borba
Dec. nº 84/2015 – D.O.E. 08/01/2015

103469/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N° 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1930 DE 31/10/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ENY DE LOURDES RIBEIRO TAVARES				90	09/06/1994	08/06/1999	01/11/2016	29/01/2017
11135420	2	NII11	143033643					
ROSANGELA DAS GRACAS BOROSCH				90	22/06/2002	21/06/2007	26/12/2016	25/03/2017
19768473	1	NAI	143127451					
MARIA DOLOCI GRONZE GODOY				90	01/12/2008	30/11/2013	01/11/2016	29/01/2017
36428643	1	NII11	143069672					
ALEXANDRA SCARAMAL RECH				90	23/11/2005	22/11/2010	26/11/2016	23/02/2017
78566108	1	NII10	143048322					
MARILENE DAHMER RIBEIRO REIMUNDI				90	31/05/2009	30/05/2014	22/12/2016	21/03/2017
97687226	1	NII11	143159450					

102770/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 258365 - 10/11/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 954
Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 533

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE NAIANE OLIVEIRA DO CARMO	93363833PR	4527	01800095D010	4	19/10/2016	2012

ARAUCARIA, 10 de Novembro de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):LILIAN RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2016 - 30/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): CÍNTIA APARECIDA VIESENTEINER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2007 - 06/09/2007

103458/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 258358 - 10/11/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - 957

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDO WATAMBAK	68755042PR	871	06901349D002	75	03/11/2016	2016
JOSIANE BATISTA FERNANDES DA SILVA	78789573PR	872	06901349D002	75	03/11/2016	2016
MIRIAM PEREIRA DOS SANTOS PRADO	52440653PR	873	06901349D002	75	03/11/2016	2016
PAULO ROGERIO DÓRIA	79677817PR	874	06901349D002	75	03/11/2016	2016
PEDRO PAULO RAMOS	35407189PR	875	06901349D002	75	03/11/2016	2016

CURITIBA, 10 de Novembro de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):MICHELLE SZCZERBA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2009 - 10/11/2009

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

103460/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 258359 - 10/11/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9212
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM LOGISTICA - 931

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDERSON DE ARAUJO BORGES	105367490PR	8866	06900921D017	61	09/11/2016	2016

CURITIBA, 10 de Novembro de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):GRACE KELLY DE MELO CLAUDINO
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 04/2016 - 01/09/2016

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 01/2013 - 01/09/2016

103461/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 258366 - 10/11/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8020
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DANCA TEAT GUAIRA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM DANÇA - 652

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PAOLLA FERNANDA BUTNARIU DE SOUZA	146843239PR	60	06900802D001	12	21/10/2016	2016

CURITIBA, 10 de Novembro de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):VALÉRIA CRISTINA DE SIQUEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 034/12 - 25/09/2012

Nome do(a) Diretor(a): SYLVIA ANDRZEJEWSKI MASSUCHIN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 28/11 - 26/07/2011

103462/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 258360 - 10/11/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUACU
Código do Estabelecimento: 1364
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUACU
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREIA REGINA ALMADA	77187685PR	1855	08300136D003	31	09/11/2016	2016
ELAINE REGINA SUTIL SANTANA	83358327PR	1856	08300136D003	32	09/11/2016	2016

FOZ DO IGUACU, 10 de Novembro de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):DEILDE RODRIGUES SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/11 - 09/06/2011

Nome do(a) Diretor(a): TÂNIA AP. DA SILVA PORTO ZUCCO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/03 - 13/03/2002

103463/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 258362 - 10/11/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 3788
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FUTURA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SUZAMARA APARECIDA BASTOS	91808994PR	1704	09500378D003	91	09/11/2016	2007

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GUARAPUAVA, 10 de Novembro de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):MARIA ELOIZE CHIMANSKE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 02/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS DE MATTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 03/09/2004

103465/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 258361 - 10/11/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1780
Nome do Município: PALMAS
Código do Estabelecimento: 12
Nome do Estabelecimento: CARLOS, C E D-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JEANNE CAMILLE DZIBANSKI BRAIS	132606471PR	507	17800001D002	2	02/08/2016	2016
JOAO FELIPE DE SOUZA PROENCO	138792404PR	508	17800001D002	2	02/08/2016	2016
KELEN MACANEIRO KOTOSKI	103318432PR	509	17800001D002	2	02/08/2016	2016
JULIANA DE OLIVEIRA	105517424PR	510	17800001D002	2	02/08/2016	2016

PALMAS, 10 de Novembro de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):DIONE REGINA NOGARA REFFATTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 351/2009 - 27/04/2009

Nome do(a) Diretor(a): MARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 04/03/2016

103466/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 258364 - 10/11/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2790
Nome do Município: TOLEDO
Código do Estabelecimento: 1648
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE TOLEDO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 533

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELISANGELA APARECIDA FLORINDO BENKE	81810460PR	736	27900164D002	48	16/09/2016	2016

TOLEDO, 10 de Novembro de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):MÔNICA SILVANE SCHERER
Nº Ato do(a) Secretário(a): 93/15 - 10/11/2015

Nome do(a) Diretor(a): ADEMIR JOSÉ FIAMETTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 044/05 - 01/03/2005

103468/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 258367 - 10/11/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUACU
Código do Estabelecimento: 90
Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M N PROF
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAFAELLA FERREIRA BRASIL	625792038SP	2059	08300009D005	12	27/07/2011	2008

FOZ DO IGUACU, 10 de Novembro de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):ELIANE VITT BUZIN
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1818/2010 - 20/10/2010

Nome do(a) Diretor(a): MAURICIO ANTONIO HAUS DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

103548/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 1493 de 21 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 5132 – Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG, da Secretaria de Estado da Cultura, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 74.509,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e nove reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103093/2016

RESOLUÇÃO Nº 1514 de 25 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 4° trimestre de 2016, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, conforme abaixo:

a) na Unidade Orçamentária 1330 – Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, da Casa Civil, no valor de R$ 13.324.848,00 (treze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais);

b) na Unidade Orçamentária 1333 – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR, da Casa Civil, no valor de R$ 705.901,00 (setecentos e cinco mil, novecentos e um reais);

c) na Unidade Orçamentária 2734 – Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, no valor de R$ 1.297.782,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103094/2016

RESOLUÇÃO Nº 1558 de 01 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

a) transferir a cota orçamentária da Unidade Orçamentária 7733 – Paraná Edificações – PRED, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para o grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

b) estabelecer cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 7733 – Paraná Edificações – PRED, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103095/2016

RESOLUÇÃO Nº 1565 de 01 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 4548 – Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no valor de R$ 304.803,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e três reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103098/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1581 de 08 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 4430 – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, no grupo de Investimentos, fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103100/2016

RESOLUÇÃO Nº 1582 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 7730 – Departamento de Estradas de Rodagem – DER, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, no grupo de Investimentos, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R$ 22.159.218,00 (vinte e dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e dezoito reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103121/2016

RESOLUÇÃO Nº 1585 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4902 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU, do grupo Outras Despesas Correntes, fonte 102 – Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECP, para o grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), e do grupo Outras Despesas Correntes, fonte 107 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, para o grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). .

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103118/2016

RESOLUÇÃO Nº 1587 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4902 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 102 – Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECP, para o grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103119/2016

RESOLUÇÃO Nº 1588 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 4° trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 3917 – Departamento de Execução Penal - DEPEN, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103116/2016

RESOLUÇÃO Nº 1589 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 3908 – Comando Geral da Polícia Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, do grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, fonte 113 – Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR, para o grupo de Outras Despesas Correntes, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103120/2016

RESOLUÇÃO Nº 1591 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4103 – Superintendência de Educação, da Secretaria de Estado da Educação, do grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para o grupo de Outras Despesas Correntes, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 5.145.788,00 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103122/2016

RESOLUÇÃO Nº 1592 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4102 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Educação, do grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para o grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 436.937,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103102/2016

RESOLUÇÃO Nº 1595 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 4º trimestre de 2016, nas Unidades Orçamentárias, das Secretarias de Estado, abaixo:

● 4431 - Paraná Turismo – PRTUR, da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);

● 4103 - Superintendência de Educação, da Secretaria de Estado da Educação, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, fonte 145 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103104/2016

RESOLUÇÃO Nº 1597 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4130 – Colégio Estadual do Paraná – CEPR, da Secretaria de Estado da Educação, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 116 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE, para o grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103117/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1598 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4430 – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para o grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103123/2016

RESOLUÇÃO Nº 1632 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 4546 – Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no valor de R$ 635.555,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103115/2016

RESOLUÇÃO Nº 1633 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4546 – Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para o grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103105/2016

RESOLUÇÃO Nº 1634 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 4533 – Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, conforme abaixo:

- Na fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 289.669,00 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais) e no grupo de Investimentos, no valor de R$ 124.810,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais);

- Na fonte 284 – Outros Convênios / Outras Transferências, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 291.721,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e um reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103106/2016

RESOLUÇÃO Nº 1635 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 4530 – Universidade Estadual de Londrina - UEL, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no valor de R$ 6.157.062,00 (seis milhões, cento e cinquenta e sete mil e sessenta e dois reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103107/2016

RESOLUÇÃO Nº 1636 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Cancelar cota orçamentária na Unidade Orçamentária 3101 – Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado, da Administração Geral do Estado – Recursos Sob Supervisão da SEFA, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103108/2016

RESOLUÇÃO Nº 1637 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 4° trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 2702 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, no grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, no valor de R$ 2.615.000,00 (dois milhões, seiscentos e quinze mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103109/2016

RESOLUÇÃO Nº 1639 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 2302 –Diretoria Geral, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para o grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 5.312,00 (cinco mil, trezentos e doze reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103110/2016

RESOLUÇÃO Nº 1640 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

a) estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 4° trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 6534 – Instituto de Florestas do Paraná, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, no valor de R$ 295.329,00 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais), no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 35.842,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais) e no grupo de Investimentos, no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

b) transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 6534 – Instituto de Florestas do Paraná, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, do grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e do grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103111/2016

RESOLUÇÃO Nº 1641 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 6502 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, do grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para o grupo de Outras Despesas Correntes, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 75.190,00 (setenta e cinco mil, cento e noventa reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103113/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1509 de 24 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1301/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária referente ao 4° trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 1302 – Diretoria Geral, da Casa Civil, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO	A N E X O I	Fl. 01
	ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1509/2016	R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
1300	CASA CIVIL							
1302	DIRETORIA GERAL							
4015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	33903600	100	01	I	P	24.000	1301
			T o t a l				24.000	

103348/2016

RESOLUÇÃO Nº 1593 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1361/COE/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 42.314,00 (quarenta e dois mil, trezentos e quatorze reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1593/2016	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO							
4470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33909300	100	01	I	O	42.314	1361
			T o t a l				42.314	

REDUÇÃO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1593/2016	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO							
4470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33903900	100	01	I	O	42.314	1361
			T o t a l				42.314	

103349/2016

RESOLUÇÃO Nº 1576 de 07 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1354/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, num valor de acréscimo de R$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais), e de redução de R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução;

b) estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária - 4531 – Universidade Estadual de Ponta Grossa, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, fonte 250 - Diretamente Arrecadados, nos seguintes grupos:

● Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 1.391.597,00 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e sete reais);

● Investimentos, no valor de R$ 399.940,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO — ANEXO I — ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1576/2016 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4118	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEPG						
		33901800	250	95	P	31.000	1354
		33903000	250	95	P	100.000	1354
		33903300	250	95	P	10.000	1354
		33903600	250	95	P	502.000	1354
		T o t a l				643.000	

CONTINGENCIAMENTO — ANEXO II — ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1576/2016 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4176	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS - UEPG	33903900	250	95	P	291.000	1354
		T o t a l				291.000	

103350/2016

RESOLUÇÃO Nº 1578 de 08 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1371/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 13.841.012,00 (treze milhões, oitocentos e quarenta e um mil e doze reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução;

c) estabelecer cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 7704 – Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no grupo de Investimentos, fonte 107 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, no valor de R$ 13.841.012,00 (treze milhões, oitocentos e quarenta e um mil e doze reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESCONTINGENCIAMENTO — A N E X O I — Fl. 01
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1578/2016 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	ALO	Valor	N.do Proc
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
4386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44905100	107	09	P	13.841.012	1371
				T o t a l		13.841.012	

DESCONTINGENCIAMENTO DE OBRAS — A N E X O I I — Fl. 02
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1578/2016 — R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
4386	FOMENTO RODOVIÁRIO					
935	OESTE					
0001	Executar projetos e obras de infraestrutura para situação de emergência causada por chuvas interior do E	107	09	P	13.841.012	1371
	T O T A L	TES.		P	13.841.012	

103351/2016

RESOLUÇÃO Nº 1575 de 07 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1367 /COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 435.190,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e noventa reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução;

b) transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4530 – Universidade Estadual de Londrina – UEL, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, para o grupo de Investimentos, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 435.190,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e noventa reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO — A N E X O I — Fl. 01
ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1575/2016 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	ALO	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL	44905200	250	95	P	435.190	1367
				T o t a l		435.190	

CONTINGENCIAMENTO — A N E X O I I — Fl. 01
ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1575/2016 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	ALO	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL	33903900	250	95	P	435.190	1367
				T o t a l		435.190	

103353/2016

RESOLUÇÃO Nº 1579 de 08 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1324/COE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 3.211.044,00 (três milhões, duzentos e onze mil, quarenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO	A N E X O I	Fl. 01
	ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1579/2016	R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	33901800	281	95	P	3.211.044	1324
				Total		3.211.044	

103359/2016

RESOLUÇÃO Nº 1580 de 08 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1325/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e a composição das fontes de recursos que custeiam a programação da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 3.211.044,00 (três milhões, duzentos e onze mil, quarenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO DE DESPESA	A N E X O I	Fl. 01
	ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1580/2016	R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	33901400	250	95	L	197.349	1325
		33903000	250	95	L	1.079.756	1325
		33903300	250	95	L	123.443	1325
		33903600	250	95	L	344.140	1325
		33903900	250	95	L	1.466.356	1325
				Total		3.211.044	

REDUÇÃO DE DESPESA	A N E X O I I	Fl. 01
	ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1580/2016	R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	33901800	281	95	L	3.211.044	1325
				Total		3.211.044	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ACRÉSCIMO DA RECEITA DESCENTRALIZADA	ANEXO III À RESOLUÇÃO Nº 1580/2016				Fl. 02 R$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr. FONTE		Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
1600.98.00	Outros Serviços Prestados a Órgãos e Entidades Estaduais Dependentes (Intragovernamental)	250	95		1.844.140	1325
1600.99.00	Outros Serviços Prestados a Outras Entidades	250	95		1.366.904	1325
			Total		3.211.044	

REDUÇÃO DA RECEITA DESCENTRALIZADA	ANEXO IV À RESOLUÇÃO Nº 1580/2016				Fl. 02 R$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr. FONTE		Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
1761.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	281	95		3.211.044	1325
			Total		3.211.044	

103363/2016

RESOLUÇÃO Nº 1567 de 03 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1352/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 14.826.755,00 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 4760 – Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 255 – Transferências da União – SUS, no valor de R$ 14.826.755,00 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO	ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 1567/2016						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	FNTE	ALO	Valor	N.do Proc
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE							
4159	GESTÃO DAS REDES	33903900	255	95	P		8.826.725	1352
4434	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33414100	255	95	P		690.891	1352
		33903000	255	95	P		2.181.796	1352
		33903900	255	95	P		3.127.343	1352
				Total			14.826.755	

103371/2016

RESOLUÇÃO Nº 1521 de 27 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1321/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 4.818.087,00 (quatro milhões, oitocentos e dezoito mil e oitenta e sete reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 4534 – Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 4.755.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R$ 44.302,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e dois reais) e no grupo de Investimentos, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO — A N E X O I — Fl. 01

ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1521/2016 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALO	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	33901400	250	95	P	41.102	1321
		33901800	250	95	P	526.066	1321
		33903000	250	95	P	628.267	1321
		33903300	250	95	P	81.490	1321
		33903600	250	95	P	215.229	1321
		33903700	250	95	P	14.000	1321
		33903900	250	95	P	410.079	1321
		33906200	250	95	P	17.409	1321
		44905200	250	95	P	429.390	1321
4178	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	33901400	250	95	P	3.200	1321
		33903000	250	95	P	518.000	1321
		33903300	250	95	P	5.000	1321
		33903500	250	95	P	6.000	1321
		33903600	250	95	P	244.000	1321
		33903700	250	95	P	260.000	1321
		33903900	250	95	P	1.358.855	1321
		44905200	250	95	P	60.000	1321
					T o t a l	4.818.087	

103372/2016

RESOLUÇÃO Nº 1512 de 25 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1312/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 4.968.780,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária referente ao 4° trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 3911 – Corpo de Bombeiros, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R$ 13.950.000,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESCONTINGENCIAMENTO	ANEXO I ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1512/2016	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA							
3911	CORPO DE BOMBEIROS							
4074	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	31901100	100	01	I	P	44.697	1312
		31901200	100	01	I	P	3.165.024	1312
		31901700	100	01	I	P	400.000	1312
		31911300	100	01	I	P	1.359.059	1312
				Total			4.968.780	

103373/2016

RESOLUÇÃO Nº 1584 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1211/COE/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1584/2016	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
4399	GESTÃO DE OPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS							
	DELEGADAS SOB REGIME DE CONCESSÃO	44903900	284	95	I	O	10.000.000	1211
				Total			10.000.000	

REDUÇÃO DE DESPESA	ANEXO II ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1584/2016	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
4399	GESTÃO DE OPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS							
	DELEGADAS SOB REGIME DE CONCESSÃO	44903500	284	95	I	O	10.000.000	1211
				Total			10.000.000	

103374/2016

RESOLUÇÃO Nº 1513 de 25 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1327/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 1.581.046,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil e quarenta e seis reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária referente ao 4° trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 2331 – Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, no valor de R$ 1.581.046,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil e quarenta e seis reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESCONTINGENCIAMENTO	A N E X O I	Fl. 01
	ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1513/2016	R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc
2300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL						
2331	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM/PR						
4057	VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA E DA QUALIDADE	31901100	281	95	P	1.581.046	1327
			T o t a l			1.581.046	

103378/2016

RESOLUÇÃO Nº 1511 de 24 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processos de Alterações Orçamentárias nº 1253/COE/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 2.406,00 (dois mil, quatrocentos e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO à RESOLUçãO N° 1511/2016	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc
4900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
4902	DIRETORIA GERAL						
4378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33903600	102	01	P	2.406	1253
		T o t a l				2.406	

REDUÇÃO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO à RESOLUçãO N° 1511/2016	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc
4900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
4902	DIRETORIA GERAL						
4379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	33903900	102	01	P	2.406	1253
		T o t a l				2.406	

103381/2016

RESOLUÇÃO Nº 1510 de 24 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processos de Alterações Orçamentárias nº 1274/COE/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ACRÉSCIMO DE DESPESA	ANEXO I à RESOLUÇÃO Nº 1510/2016	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc
4900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
4902	DIRETORIA GERAL						
4378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33903600	102	01	P	3.210	1274
		Total				3.210	

REDUÇÃO DE DESPESA	ANEXO II à RESOLUÇÃO Nº 1510/2016	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc
4900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
4902	DIRETORIA GERAL						
4379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	33903900	102	01	P	3.210	1274
		Total				3.210	

103384/2016

RESOLUÇÃO Nº 1622 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 3904 – Instituto de Identificação, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 113 – Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR, para o grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, na mesma fonte e na mesma Unidade Orçamentária, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103519/2016

RESOLUÇÃO Nº 1630 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4548 – Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para o grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103520/2016

RESOLUÇÃO Nº 1629 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir a cota orçamentária da Unidade Orçamentária 4533 – Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para o grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 93.969,00 (noventa e três mil, novecentos e sessenta e nove reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103522/2016

RESOLUÇÃO Nº 1628 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 4760 – Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no valor de R$ 3.452.385,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103526/2016

RESOLUÇÃO Nº 1620 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1342/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 101.055,00 (cento e um mil e cinquenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução;

c) estabelecer cota orçamentária referente ao 4° trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 1301 – Gabinete do Secretário, da Casa Civil, no grupo de Inversões Financeiras, fonte 107 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, no valor de R$ 101.055,00 (cento e um mil e cinquenta e cinco reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO	ANEXO I ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1620/2016	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	Alo	Valor	N.do Proc
1300	CASA CIVIL						
1301	GABINETE DO SECRETÁRIO						
3500	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR	45906500	107	09	P	101.055	1342
				Total		101.055	

DESCONTINGENCIAMENTO DE OBRAS	ANEXO II ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1620/2016	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
1300	CASA CIVIL					
1384	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
3803	MORAR BEM - PARANÁ URBANO					
211	Campo Magro					
0001	Viabilizar unidades habitacionais - PAC - Contrato n° CR 0226006-35/2007 - Campo Magro	107	09	P	101.055	1342
	TOTAL	TES.		P	101.055	

103532/2016

RESOLUÇÃO Nº 1609 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1366/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 92.344,00 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução;

c) estabelecer cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 6731 – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, no grupo de Investimentos, fonte 120 – Operações de Crédito Internas, no valor de R$ 92.344,00 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESCONTINGENCIAMENTO	A N E X O I	Fl. 01
	ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1609/2016	R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Alo	Valor	N.do Proc
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
3069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO	44905100	120	15	P	92.344	1366
					Total	92.344	

DESCONTINGENCIAMENTO DE OBRAS	A N E X O I I	Fl. 02
	ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1609/2016	R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
3069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO					
782	São José dos Pinhais					
0001	Realizar Obras de Infraestrutura Urbana na RMC	120	15	P	92.344	1366
	TOTAL	TES.		P	92.344	

103533/2016

RESOLUÇÃO Nº 1604 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1330/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 480.355,00 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução;

c) estabelecer cota orçamentária referente ao 4° trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 6933 – Instituto das Águas do Paraná, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no grupo de Investimentos, fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, no valor de R$ 480.355,00 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO	A N E X O I	Fl. 01
	ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1604/2016	R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Alo	Valor	N.do Proc
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS						
6933	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ						
4291	GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	44905100	281	95	P	480.355	1330
					Total	480.355	

DESCONTINGENCIAMENTO DE OBRAS	A N E X O I I	Fl. 02
	ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1604/2016	R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
6933	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ					
4291	GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL					
782	São José dos Pinhais					
0001	Controlar erosão e combater cheias	281	95	P	480.355	1330
	TOTAL	O.F.		P	480.355	

103543/2016

RESOLUÇÃO Nº 1590 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1309/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 504.220,00 (quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução;

b) transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4102 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Educação, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para a Unidade Orçamentária 4103 – Superintendência de Educação, nos seguintes grupos:

● Do grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, para o grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 404.220,00 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e vinte reais);

● Do grupo de Outras Despesas Correntes, para o mesmo grupo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO — ANEXO I — ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1590/2016 — Fl. 01 — R$ 1,00								
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Fnte	IA	LO	Valor	N.do Proc
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO								
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO								
4371	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	33503400	100	01		I	P	166.789	1309
4465	CAMINHOS DA PROFISSIONALIZAÇÃO	33503400	100	01		I	P	337.431	1309
	Total							504.220	

CONTINGENCIAMENTO — ANEXO II — ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1590/2016 — Fl. 01 — R$ 1,00								
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Fnte	IA	LO	Valor	N.do Proc
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO								
4102	DIRETORIA GERAL								
4090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33901400	100	01		I	P	404.220	1309
		33909300	100	01		I	P	100.000	1309
	Total							504.220	

103545/2016

RESOLUÇÃO Nº 1586 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1359 /COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução;

b) transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4902 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, do grupo de Investimentos, fonte 102 – Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECP, para o grupo de Outras Despesas Correntes, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ACRÉSCIMO DE DESPESA	ANEXO I — ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1586/2016	Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Fnte	Valor	N.do Proc
4900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS								
4902	DIRETORIA GERAL								
4378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33903900	102	01		P		1.000.000	1359
							Total	1.000.000	

REDUÇÃO DE DESPESA	ANEXO II — ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1586/2016	Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Fnte	Valor	N.do Proc
4900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS								
4902	DIRETORIA GERAL								
4378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	44905200	102	01		P		1.000.000	1359
							Total	1.000.000	

103546/2016

RESOLUÇÃO Nº 1631 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1365/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 102.216,00 (cento e dois mil, duzentos e dezesseis reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 4533 – Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 87.216,00 (oitenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais) e no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO	ANEXO I — ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1631/2016	Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Fnte	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO								
4124	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNICENTRO	33901400	281	95		P		15.000	1365
		33903900	281	95		P		87.216	1365
							Total	102.216	

103547/2016

RESOLUÇÃO Nº 1642 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1328/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 53.923,00 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e três reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 1901 – Procuradoria Geral do Estado - PGE, no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R$ 53.923,00 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e três reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1642/2016						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LOI	Valor	N.do Proc
1900	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO							
1901	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO							
4028	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA	33904800	100	01	I	P	53.923	1328
					T o t a l		53.923	

103549/2016

RESOLUÇÃO Nº 1643 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1375/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 6.176.902,00 (seis milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 1301 – Gabinete do Secretário, da Casa Civil, no grupo de Inversões Financeiras, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R$ 6.176.902,00 (seis milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e dois reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1643/2016						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LOI	Valor	N.do Proc
1300	CASA CIVIL							
1301	GABINETE DO SECRETÁRIO							
3500	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR	45906500	100	01	I	P	6.176.902	1375
					T o t a l		6.176.902	

103550/2016

RESOLUÇÃO Nº 1613 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1349/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 1.414.042,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil e quarenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução;

b) transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4532 – Universidade Estadual de Maringá – UEM, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, para o grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 1.414.042,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil e quarenta e dois reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESCONTINGENCIAMENTO — ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1613/2016									Fl. 01 R$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Fnte	ALO		Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM								
4121	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEM	33903000	250	95			P	1.046.600	1349
		33903600	250	95			P	367.442	1349
							Total	1.414.042	

CONTINGENCIAMENTO — ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1613/2016									Fl. 01 R$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Fnte	ALO		Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM								
4121	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEM	33903900	250	95			P	1.414.042	1349
							Total	1.414.042	

103551/2016

RESOLUÇÃO Nº 1614 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1368/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 2734 – Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO DE DESPESA — ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1614/2016									Fl. 01 R$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Fnte	ALO		Valor	N.do Proc
2700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA								
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR								
4048	MODERNIZAÇÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO	31901100	250	95			P	95.000	1368
		31901300	250	95			P	28.000	1368
							Total	123.000	

103552/2016

RESOLUÇÃO Nº 1596 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processos de Alterações Orçamentárias nº 1344 e 1345/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 468.855,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução;

b) transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4102 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Educação, do grupo de Investimentos, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para o grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 228.240,00 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO	ANEXO I ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1596/2016						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	I	AL	Valor	N.do Proc
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
4102	DIRETORIA GERAL							
4090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33903000	100	01	I	P	228.240	1344
		33903600	100	01	I	P	240.615	1344
						Total	468.855	

CONTINGENCIAMENTO	ANEXO I I ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1596/2016						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	I	AL	Valor	N.do Proc
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
4102	DIRETORIA GERAL							
4090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33901800	100	01	I	P	15.000	1344
		33909300	100	01	I	P	225.615	1344
		44905200	100	01	I	P	228.240	1345
						Total	468.855	

103553/2016

RESOLUÇÃO Nº 1603 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1307/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária referente ao 4° trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 7730 – Departamento de Estradas de Rodagem - DER, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no grupo de Investimentos, fonte 284 – Outros Convênios / Outras Transferências, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO	ANEXO I ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1603/2016						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	I	AL	Valor	N.do Proc
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
4399	GESTÃO DE OPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS							
	DELEGADAS SOB REGIME DE CONCESSÃO	44905200	284	95	I	P	100.000	1307
						Total	100.000	

103555/2016

RESOLUÇÃO Nº 1583 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1212/COE/SEFA,

R E S O L V E:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 7730 – Departamento de Estradas de Rodagem – DER, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no grupo de Investimentos, fonte 284 – Outros Convênios / Outras Transferências, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO — ANEXO I — ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1583/2016 — Fl. 01 — R$ 1,00								
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte		Gr	IAL	Valor	N.do Proc
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
4399	GESTÃO DE OPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS							
	DELEGADAS SOB REGIME DE CONCESSÃO	44903900	284	95	I	P	10.000.000	1212
						Total	10.000.000	

103557/2016

RESOLUÇÃO Nº 1594 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1362/COE/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 42.314,00 (quarenta e dois mil, trezentos e quatorze reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO — ANEXO I — ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1594/2016 — Fl. 01 — R$ 1,00								
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte		Gr	IAL	Valor	N.do Proc
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO							
4470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33909300	100	01	I	P	42.314	1362
						Total	42.314	

CONTINGENCIAMENTO — ANEXO II — ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1594/2016 — Fl. 01 — R$ 1,00								
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte		Gr	IAL	Valor	N.do Proc
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO							
4461	GESTÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA ESCOLAR	33903900	100	01	I	P	42.314	1362
						Total	42.314	

103559/2016

RESOLUÇÃO Nº 1607 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 6931 – Instituto Ambiental do Paraná – IAP, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, no valor de R$ 991.752,00 (novecentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103585/2016

RESOLUÇÃO Nº 1608 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 4° trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 6931 – Instituto Ambiental do Paraná - IAP, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 138 – Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, no valor de R$ 13.036,00 (treze mil e trinta e seis reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103588/2016

RESOLUÇÃO Nº 1612 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 6531 – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, do grupo de Investimentos, para o grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103591/2016

RESOLUÇÃO Nº 1621 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 3915 – Corregedoria Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, do grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, fonte 113 – Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR, para o grupo de Outras Despesas Correntes, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103592/2016

RESOLUÇÃO Nº 1619 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 4° trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 1302 – Diretoria Geral, da Casa Civil, na fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 546.519,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais) e no grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103593/2016

RESOLUÇÃO Nº 1618 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 1330 – Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, da Casa Civil, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 250 - Diretamente Arrecadados, para o grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 2.443.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103595/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1617 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 4° trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 1502 – Subchefia da Casa Militar, no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, fonte 103 – Auxílio aos Estados Exportadores, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103597/2016

RESOLUÇÃO Nº 1616 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias das Unidades Orçamentárias conforme abaixo:

a) na Unidade Orçamentária 1502 – Subchefia da Casa Militar, na fonte 100 – Ordinário não Vinculado, do grupo de Outras Despesas Correntes, para o grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R$ 3.204,00 (três mil, duzentos e quatro reais);

b) na Unidade Orçamentária 1602 – Diretoria Geral, da Controladoria Geral do Estado - CGE, na fonte 100 – Ordinário não Vinculado, do grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, para o grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 2.842,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais);

c) na Unidade Orçamentária 2701 – Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, na fonte 100 – Ordinário não Vinculado, do grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, para o grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

d) na Unidade Orçamentária 3902 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, na fonte 113 – Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR, do grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, para o grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais);

e) na Unidade Orçamentária 3908 – Comando Geral da Polícia Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, na fonte 113 – Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR, do grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R$ 439.309,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e nove reais), para o grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 356.407,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sete reais) e no grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, no valor de R$ 82.902,00 (oitenta e dois mil, novecentos e dois reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103598/2016

RESOLUÇÃO Nº 1615 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 1502 – Subchefia da Casa Militar, do grupo de Outras Despesas Correntes, para o Grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, fonte 103 – Auxílio aos Estados Exportadores, na mesma Unidade Orçamentária, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103601/2016

RESOLUÇÃO Nº 1606 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 6931 – Instituto Ambiental do Paraná – IAP, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, para o grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103608/2016

RESOLUÇÃO Nº 1605 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 6931 – Instituto Ambiental do Paraná – IAP, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, para o grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103614/2016

RESOLUÇÃO Nº 1602 de 09 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 7730 – Departamento de Estradas de Rodagem – DER, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, no grupo de Investimentos, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R$ 7.840.782,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

103617/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 21 da Lei Complementar n.1, de 2 de agosto de 1972, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada lei.

Ementas de acórdãos da 1ª CÂMARA

Acórdão.....: 1070/2015 1ª CÂMARA P.A.F.: 6591876-5
Data da Sessão.....: 02/12/2015
Autuado.....: PREMOLDADOS BENETTI LTDA - NEUSA MARIA BENETTI
Procurador(es).....: JULIANA LIMA PETRI
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO

ICMS - Falta de registro de aquisições. Saídas não documentadas. Presunção Legal.

A falta de escrituração de entradas determina a aplicação da presunção legal de ocorrência de operações tributadas, conforme previsão do art. 51 da Lei n. 11.580/96. A multa está apropriada ao caso dos autos, inexistindo efeito confiscatório.
Recurso ordinário não provido por desempate.

Acórdão.....: 1074/2015 1ª CÂMARA P.A.F.: 6567674-5
Data da Sessão.....: 14/10/2015
Autuado.....: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA.
Procurador(es).....: HELOISA GUARITA SOUZA
JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO

ICMS - Crédito irregular. Benefício sem amparo em convênio.

As operações questionadas ocorreram após a publicação do Decreto n. 2.183, de 26 de novembro de 2003, que deu conhecimento ao contribuinte em relação à irregularidade dos créditos que vinha lançando em sua conta gráfica, o que está em acordo com as determinações do art. 27, inc. VII, da Lei n. 11.580/1996, com redação dada pelo art. 1º da Lei 15.352, de 22 de dezembro de 2006.
Preliminar de decadência parcial do crédito tributário, apresentada pelo sujeito passivo, acolhida por maioria.
Recurso ordinário não provido por desempate.

Acórdão.....: 377/2016 1ª CÂMARA P.A.F.: 6599458-5
Data da Sessão.....: 04/05/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Autuado.....: ROSA EUFRAZIA SERPA AGNER - CAROLINE LUSTOZA WOLBERT
Procurador(es).....: ALENCAR LEITE AGNER
Relator(a).....: MARGARETE MARIA MAZZOLA

ITCMD – Deixar de pagar o imposto relativo à transmissão "causa mortis" de bem imóvel.

Ocorridos os dois primeiros fatos geradores, na ordem temporal, do imposto "causa mortis", com o falecimento do pai e, posteriormente, do filho, relativo à transmissão de bem imóvel objeto do lançamento é devida a exigência.
Excluem-se os valores referentes ao terceiro fato gerador exigido, de doação de 75% do imóvel da viúva meeira (mãe) para a filha (única herdeira), pois o imóvel foi vendido por autorização judicial no processo de inventário quando ambas tinham a condição de herdeiras e a filha era inventariante. E também não há comprovação posterior de que o imóvel tenha sido transmitido à herdeira por sucessão "causa mortis" após o falecimento da mãe.
Mantém-se o segundo sujeito passivo, nos termos do inc. IV do art. 6º da Lei n. 8.927/1988, combinado com o art. 123 do CTN.
Decadência não configurada, nos termos do art. 173, inc. I, do CTN, tendo como termo inicial da contagem a data da declaração ao fisco.
Prejudicial de decadência levantada pelo vogal, de ofício, rejeitada.
Preliminar de ilegitimidade passiva do segundo sujeito passivo rejeitada. Decisões por desempate.
Recurso do primeiro sujeito passivo provido em relação à parte dispensada por unanimidade e não provido em relação à parte mantida por desempate.

Acórdão.....: 583/2016 1ª CÂMARA P.A.F.: 6579784-4
Data da Sessão.....: 25/07/2016
Autuado.....: TIRRENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Procurador(es).....: ROBERTO BARRIEU
ALINE ARRUDA FIGUEIREDO
ANDRÉIA CAETANO BRITO
HUGO BARRETO SODRÉ LEAL
Relator(a).....: MARGARETE MARIA MAZZOLA

ICMS – Pedido de esclarecimento.

Diante da verificação de incorreção na parte do acórdão 747/2015, 1ª Câmara, quanto ao período nele constante, acolhe-se o pedido de esclarecimento para alterar o descrito no acórdão: "Exclui-se do lançamento o período de 1º.7.2008 até 31.12.2008" para "Exclui-se do lançamento o período de 1º.7.2008 até 31.12.2010".
Pedido de esclarecimento do sujeito passivo acolhido por unanimidade.

Acórdão.....: 595/2016 1ª CÂMARA P.A.F.: 6607192-8
Data da Sessão.....: 05/09/2016
Autuado.....: SOLUÇÃO COMÉRCIO DE APARAS LTDA.
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

ICMS - Recurso intempestivo. Não conhecimento.

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais - CCRF não conhece de recurso apresentado após decorrido o prazo do trintídio, a contar da data de intimação do sujeito passivo.
Preliminar de intempestividade suscitada pela Fazenda acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 611/2016 1ª CÂMARA P.A.F.: 6607697-0
Data da Sessão.....: 21/09/2016
Autuado.....: ALBERTO MARTIN DIJKINGA - ELTJO OKKO DIJKINGA
Relator(a).....: ANTONIO RAMIRO DIAS TAVARES

ITCMD - Doação. Falta de pagamento. Decadência não configurada.

O imposto sujeita-se ao lançamento por declaração. O prazo decadencial é o previsto no art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional, ou seja, de cinco anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. A doação foi informada na declaração anual de ajuste do imposto de renda de 2010. Logo, o prazo se encerraria em 31/12/2015, após a ciência do lançamento realizado.
Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 612/2016 1ª CÂMARA P.A.F.: 6611971-8
Data da Sessão.....: 21/09/2016
Autuado.....: SEARA IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA.
Relator(a).....: ANTONIO RAMIRO DIAS TAVARES

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação tributária. Diferencial de alíquotas. Ausência de lei complementar.

A exigência do diferencial de alíquotas tem previsão no art. 2°, inciso VI, da Lei n. 11.580/1996 e se fundamenta no art. 155, § 2°, inciso VIII, alínea "a", da Constituição Federal. A lei complementar seria indispensável se a matéria comportasse conflito de competência (CF, art. 146, inciso I), o que não ocorre. Não cobrar o diferencial implica estabelecer diferença tributária em razão da procedência da mercadoria, o que é vedado constitucionalmente (CF, art. 152). Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 613/2016 1ª CÂMARA P.A.F.: 6606553-7
Data da Sessão.....: 22/08/2016
Autuado.....: GUSTAVO CATTALINI GHAZAL
Relator(a).....: LARISSA DE SOUZA GOMES MONEDA

ITCMD - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação. Infração caracterizada.

Não tendo o sujeito passivo logrado êxito em demonstrar a ocorrência do suposto mútuo, declarado como doação em espécie à Receita Federal do Brasil, na declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda de pessoa física, mantém-se a decisão singular.
Não há quebra de sigilo no compartilhamento de informações fiscais entre as administrações tributárias da União e Estado, vez que o convênio de cooperação está amparado na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional, portanto válido e vigente.
A alegação de inconstitucionalidade da lei nº 8.927/1988, não procede, vez que a súmula nº 009/2012 do CCRF dispõe que este Conselho não é competente para declarar a inconstitucionalidade de norma tributária.
Preliminar de nulidade do auto de infração por inconstitucionalidade da Lei nº 8.927/1988, rejeitada.
Preliminar de nulidade do auto de infração por quebra de sigilo, rejeitada.
Recurso ordinário conhecido e não provido. Decisões unânimes.

Acórdão.....: 614/2016 1ª CÂMARA P.A.F.: 6611394-9
Data da Sessão.....: 12/09/2016
Autuado.....: AN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS BOVINOS E ÓLEOS
Relator(a).....: LARISSA DE SOUZA GOMES MONEDA

ICMS - Utilizar créditos em desacordo com a legislação. Infração parcialmente caracterizada.

Mantém-se a decisão singular que entendeu parcialmente procedente a medida fiscal, após a realização de nova reconstituição dos saldos do imposto em conta gráfica e, consequentemente, do crédito tributário devido.
Recurso de ofício não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 615/2016 1ª CÂMARA P.A.F.: 6590665-1
Data da Sessão.....: 10/08/2016
Autuado.....: DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA.
Procurador(es).....: CAMILA DE CAMARGO VIEIRA ALTERO
DANILLO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO

ICMS - Pedido de Esclarecimento.

Não há fundamento que justifique o pleito efetuado, tendo em vista a inexistência de contradição no acórdão que espelha a decisão anteriormente proferida, conforme exigência do art. 41 do Regimento do CCRF.
Pedido de esclarecimento rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 631/2016 1ª CÂMARA P.A.F.: 6567654-0
Data da Sessão.....: 14/03/2016
Autuado.....: MOVAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFIS LTDA.
Procurador(es).....: LIS CAROLINE BEDIN
Relator(a).....: LARISSA DE SOUZA GOMES MONEDA

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação. Infração não caracterizada.

Da análise do demonstrativo que fundamenta a autuação, constata-se que houve o duplo lançamento do imposto, vez que aplicadas as alíquotas de 12% e 18% sobre a mesma base de cálculo. Ademais, as notas fiscais com CFOP 5.102 e 6.101 foram devidamente registradas nos livros fiscais e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

a alíquota aplicada foi exatamente a prevista em lei, razão pela qual resta derruída a medida fiscal.
Recurso ordinário conhecido e provido por unanimidade.

Acórdão.....: 632/2016 1ª CÂMARA P.A.F.: 6590956-1
Data da Sessão.....: 13/06/2016
Autuado.....: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VILHAR LTDA
Procurador(es).....: FELLIPE CIANCA FORTES
Relator(a).....: MARGARETE MARIA MAZZOLA

ICMS – Deixar de emitir documento fiscal em relaçao a mercadoria, em operaçao tributada. Presunção legal. Despesas pagas ou suprimento de caixa não apropriadamente escriturados.

Constatada as discrepâncias entre notas fiscais constantes nos autos e as duplicatas, que têm como cedente a autuada, não guardando qualquer correlação com os valores que se pretendia quitar, verifica-se o suprimento de caixa ou despesas pagas sem comprovação de origem do numerário, estando ou não registradas, caracterizando-se a presunção legal de saídas anteriores não tributadas.
Prejudicial de decadência rejeitada por desempate. Preliminares de nulidade do auto de infração por falta de fundamentação legal e motivação, e de nulidade da decisão singular por fundamentação divergente da constante na autuação e na defesa apresentadas pelo sujeito passivo, rejeitadas por unanimidade. Recurso ordinário não provido por desempate.

Acórdão.....: 633/2016 1ª CÂMARA P.A.F.: 6609820-6
Data da Sessão.....: 15/08/2016
Autuado.....: JAGUAFRANGOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Relator(a).....: LARISSA DE SOUZA GOMES MONEDA

ICMS – Deixar de pagar o imposto no prazo e na forma previstos na legislação. Infração caracterizada.

A existência de saldo credor em conta gráfica não tem o condão de derruir a medida fiscal, vez que a discussão cinge-se ao fato de ter sujeito passivo deixado de pagar o imposto, e não à utilização de crédito indevido.
Preliminar de nulidade do auto de infração rejeitada. Recurso ordinário conhecido e não provido. Decisões unânimes.

Acórdão.....: 634/2016 1ª CÂMARA P.A.F.: 6591230-9
Data da Sessão.....: 19/09/2016
Autuado.....: PARANÁCURVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
Procurador(es).....: ALEXANDRE DALLA VECCHIA
Relator(a).....: LARISSA DE SOUZA GOMES MONEDA

ICMS – Pedido de esclarecimento.

O pedido de esclarecimento não se presta para rediscutir o mérito da medida fiscal. Assim, se inexistentes a incorreção, contradição, omissão ou falta de clareza do acórdão, restam ausentes os requisitos legais para a sua análise.
Pedido de esclarecimento conhecido e rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 635/2016 1ª CÂMARA P.A.F.: 6601872-5
Data da Sessão.....: 19/09/2016
Autuado.....: MERCADOMÓVEIS LTDA.
Procurador(es).....: ADRIANO JOSE LANGE ZANETTI
Relator(a).....: LARISSA DE SOUZA GOMES MONEDA

ICMS – Utilizar crédito do imposto em desacordo com a legislação. Infração caracterizada.

Comprovado nos autos que as mercadorias, destinadas à exportação, não transitaram pelo estabelecimento do sujeito passivo, tendo ocorrido mera emissão triangular de notas fiscais por parte de empresas interligadas, com fim de "descarregar" créditos fiscais no estabelecimento paranaense, correta a medida fiscal. Preliminares de cerceamento de defesa; de nulidade da decisão singular e de inobservância do princípio da territorialidade, arguidas pelo sujeito passivo, rejeitadas.
Recurso de ofício e ordinário conhecido e não providos. Decisões unânimes.

Acórdão.....: 661/2016 1ª CÂMARA P.A.F.: 6604818-7
Data da Sessão.....: 26/09/2016
Autuado.....: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA.

Procurador(es).....: ANDERS FRANK SCHATTENBERG
JULIO ASSIS GEHLEN
Relator(a).....: ALESSANDRA LABIAK

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação tributária. Infração não materializada.

O sujeito passivo não comprovou que as notas de saídas teriam sido canceladas, sendo que para essa situação existe procedimento próprio na legislação. Ademais, seus argumentos se resumiram a problemas no sistema de processamento de dados, sem, contudo, comprovar essa alegação.
Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 662/2016 1ª CÂMARA P.A.F.: 6607730-6
Data da Sessão.....: 10/10/2016
Autuado.....: ALBERTO MARTIN DIJKINGA - WILLEM ADRIAN DIJKINGA
Relator(a).....: LARISSA DE SOUZA GOMES MONEDA

ITCMD - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação. Infração caracterizada.

O sujeito passivo não demonstrou a inocorrência da doação de quotas, informada na declaração do imposto sobre a renda de pessoa física, razão pela qual mantém-se a medida fiscal.
O imposto sujeita-se ao lançamento por declaração, ao qual se aplica a regra decadencial do art. 173, I, do Código Tributário Nacional, ou seja, cinco anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Tendo o fato gerador ocorrido em 2009, o prazo decadencial se encerraria em 31/12/2014, após a ciência do lançamento realizado.
Prejudicial de mérito de decadência rejeitada à unanimidade.
Recurso ordinário conhecido e não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 663/2016 1ª CÂMARA P.A.F.: 6602606-0
Data da Sessão.....: 29/06/2016
Autuado.....: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Relator(a).....: MARGARETE MARIA MAZZOLA

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Infraçao configurada.

Os créditos oriundos de produtos adquiridos, sacolas e bobinas plásticas, que remanesceram do lançamento tributário após a decisão singular, caracterizam-se como de material de uso ou consumo, de acordo com a lei vigente.
Preliminares de nulidade do auto de infração por falta de termo de início de ação fiscal e por extrapolação de prazo para conclusão das medidas fiscais, arguidas pelo sujeito passivo, rejeitadas por desempate.
Recurso ordinário não provido por maioria.

Acórdão.....: 664/2016 1ª CÂMARA P.A.F.: 6610160-6
Data da Sessão.....: 10/10/2016
Autuado.....: IGNIS IND. E COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Procurador(es).....: GENADIR DOMINGOS DOS REIS
Relator(a).....: LARISSA DE SOUZA GOMES MONEDA

ICMS - Utilizar créditos em desacordo com a legislação. Infração descaracterizada.

Comprovada a efetividade das operações por meio dos conhecimentos de transporte das mercadorias, que demonstram a sua efetiva entrega, bem como os respectivos comprovantes de pagamento bancário, resta derruída a medida fiscal.
A situação cadastral das empresas emitentes das notas fiscais, ante a clara boa-fé do sujeito passivo, não é suficiente para manter a infração.
Recurso ordinário conhecido e provido por unanimidade.

Acórdão.....: 665/2016 1ª CÂMARA P.A.F.: 6607010-7
Data da Sessão.....: 04/07/2016
Autuado.....: PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA.
Relator(a).....: EVERTON CALAMUCCI
Vogal Designado....: LAÉRCIO LOPES DE ARAÚJO

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal. Presunção legal. Artigo 51, incisos IV e VII, da Lei n. 11.580/1996.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

O artigo 51, incisos IV e VII, da Lei n. 11.580/1996, prevê presunção "iuris tantum". Constatada a falta de registro de operações de aquisição de mercadorias e produtos, presume-se, por força de lei, a falta de emissão de documento fiscal de saída em operações tributadas.
Não se desincumbindo o sujeito passivo de trazer aos autos provas que afastem a presunção, procedente o lançamento. Por se tratar de ação dolosa, inaplicável a regra decadencial prevista no artigo 150, § 4°, do CTN.
Preliminar de decadência parcial, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada.
Recurso ordinário conhecido e não provido. Decisões por desempate.

Acórdão.....: 682/2016 1ª CÂMARA P.A.F.: 6607632-6
Data da Sessão.....: 06/06/2016
Autuado.....: TRANSPORTES ENP LTDA
Procurador(es).....: PAULO CÉSAR SAATKAMP
Relator(a).....: LARISSA DE SOUZA GOMES MONEDA
Vogal Designado....: MARGARETE MARIA MAZZOLA

ICMS - Transportar mercadoria tributada desacompanhada de qualquer documento fiscal. Infração configurada.

Correto o lançamento em vista do transporte de mercadoria tributada sem qualquer documento fiscal. Documentos trazidos posteriormente, quando da reclamação, não se prestam para ilidir a infração.
Recurso ordinário não provido por desempate.

Acórdão.....: 683/2016 1ª CÂMARA P.A.F.: 6607214-2
Data da Sessão.....: 22/08/2016
Autuado.....: 3MA - TRANSPORTES - EIRELI
Relator(a).....: EVERTON CALAMUCCI
Vogal Designado....: ANTONIO RAMIRO DIAS TAVARES

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal em relação a prestação tributada. Presunção legal. Aquisições não escrituradas. Infração caracterizada.

I - A falta de escrituração de documentos fiscais de aquisições determina a aplicação da presunção legal de ocorrência de prestações tributadas, conforme previsão do art. 51 da Lei n. 11.580/1996, o qual, por não conter norma específica e sujeita a impugnação do sujeito passivo, não ofende o art. 28 da Lei Complementar n. 107/2005.
Ademais, a aplicação da norma presuntiva se deu após o prazo de 180 dias da sua publicação e da edição da Lei Complementar.
II - O crédito presumido é alternativo aos créditos efetivos, requer que a opção seja consignada no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências de cada estabelecimento e deve alcançar todos os estabelecimentos do contribuinte localizados no território nacional.
III - A multa aplicada tem previsão legal e a vedação constitucional ao confisco restringe-se ao tributo.
Preliminares de nulidade do auto de infração por falta de motivação e por falha no termo de início da ação fiscal, rejeitadas por unanimidade.
Recurso ordinário não provido por desempate.

Acórdão.....: 684/2016 1ª CÂMARA P.A.F.: 6603114-4
Data da Sessão.....: 14/09/2016
Autuado.....: DISTRIBUIDORA PARANÁ EIRELI ME
Relator(a).....: MARGARETE MARIA MAZZOLA

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal em relação a operação com mercadoria tributada. Levantamento físico-quantitativo. Infração configurada.

Uma vez comprovado que o levantamento documental constata estoque do produto inexistente no estoque físico, não resta dúvida de que o levantamento físico quantitativo efetuado é meio eficaz para apurar a infração de venda de mercadoria sem documento fiscal. Aplicada quebra-técnica compatível.
Inaplicável ao caso a isenção para venda a consumidor final por se tratar de revendedor atacadista, bem como o crédito presumido por ter apropriado créditos pelas entradas.
A multa não é confiscatória e a atualização monetária por meio de taxa SELIC e FCA estão corretos, pois em conformidade com a lei aplicada, a qual é vigente e sem vícios de inconstitucionalidade.
Preliminar de falta de motivação e legalidade, de falta de subsunção do fato ao núcleo do tipo, arguida pelo autuado, rejeitada.
Preliminar de afronta ao princípio da razoabilidade e da proporcionalidade da medida fiscal, apresentada pelo sujeito passivo, rejeitada.
Recurso ordinário não provido. Decisões unânimes.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 21 da Lei Complementar n.1, de 2 de agosto de 1972, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada lei.

Ementas de acórdãos da 2ª CÂMARA

Acórdão.....: 1072/2015 2ª CÂMARA P.A.F.: 6574709-0
Data da Sessão.....: 08/04/2015
Autuado.....: SEARA ALIMENTOS S/A
Procurador(es).....: CAMILA DE CAMARGO VIEIRA ALTERO
DANILLO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA
Relator(a).....: EVERTON CALAMUCCI

ICMS – Pedido de esclarecimento.

Procedente o presente pedido, em face de que o julgamento exarado pela 2ª Câmara do CCRF é omisso, pois não enfrenta toda a matéria articulada pelo sujeito passivo no recurso ordinário, o que provoca a nulidade da decisão cameral exarada.
Proceda-se a novo julgamento cameral.
Pedido de esclarecimento arguido pelo sujeito passivo acolhido por unanimidade.

Acórdão.....: 494/2016 2ª CÂMARA P.A.F.: 6605696-1
Data da Sessão.....: 28/03/2016
Autuado.....: ANGELUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A
Procurador(es).....: FELIPE CLAUDINO CANNARELLA
JOSÉ MARCOS SEMKIW
Relator(a).....: ALLAN WOLFGANG FRANCO RUSCHMANN
Vogal Designado....: CLÓVIS MEDEIROS DE SOUZA

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente – CIAP. Bens de uso e consumo. Decadência parcial não configurada.

Os bens informados nos Controles de Crédito de ICMS do Ativo Permanente – CIAP, tratam-se, em sua maioria, de bens de uso e consumo, destinados a construção e ampliação de bens imóveis, que por força do princípio da não cumulatividade do tributo não geram direito ao crédito do imposto pago na sua aquisição pela inexistência de operação subsequente tributada pelo ICMS.
Os bens adquiridos e lançados indevidamente pelo sujeito passivo nos CIAP, somente gerarão direito a crédito de ICMS à partir de 1º/01/2020. Destaque-se que os CIAP trazidos pelo sujeito passivo foram preenchidos em total descumprimento ao previsto na legislação, não trazendo nenhuma segurança fiscal quanto à sua correção.
O lançamento foi realizado dentro do prazo previsto no art. 173, inciso I do CTN, não havendo que se falar em decadência.

Preliminar de decadência parcial, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada.
Recurso ordinário não provido.
Decisões por desempate.

Acórdão.....: 551/2016 2ª CÂMARA P.A.F.: 6607836-1
Data da Sessão.....: 27/07/2016
Autuado.....: TATIANA RAVACHE
Relator(a).....: ALLAN WOLFGANG FRANCO RUSCHMANN
Vogal Designado....: SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI

ITCMD - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação. Doação em espécie informada na declaração de ajuste anual. Infração caracterizada.

A retificação da Declaração de Imposto de Renda, após a notificação para que regularizasse a infração detectada, por si só não altera

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

a natureza jurídica da doação e o fato gerador do tributo. Correta a medida fiscal, ante a ausência de documento capaz de derruir a exigência.
Recurso ordinário não provido por desempate.

Acórdão.....: 566/2016 2ª CÂMARA P.A.F.: 6597973-0
Data da Sessão.....: 27/07/2016
Autuado.....: ESPOLIO DE EDSON MAFRA JUNIOR
Procurador(es).....: MARCOS WENGERKIEWICZ
Relator(a).....: ALLAN WOLFGANG FRANCO RUSCHMANN
Vogal Designado....: CLÓVIS MEDEIROS DE SOUZA

ITCMD - Falta de pagamento do imposto na forma e no prazo previstos na legislação. Decadência não configurada.

A infração resta configurada e a base de cálculo corretamente apurada, não trazendo o sujeito passivo qualquer prova em contrário. O conjunto probatório dos autos demonstra que o lançamento foi efetuado antes de transcorrido o prazo decadencial. Preliminar de nulidade da autuação, por decadência, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada por desempate.
Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 567/2016 2ª CÂMARA P.A.F.: 6586340-5
Data da Sessão.....: 08/08/2016
Autuado.....: COMTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S.A.
Procurador(es).....: MARCIO LUIZ BLAZIUS
Relator(a).....: CLÓVIS MEDEIROS DE SOUZA

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de créditos fiscais em desacordo com a legislação. Infração parcialmente caracterizada.

Comprovado nos autos que o sujeito passivo se beneficiou com a utilização de créditos relativos ao ICMS sobre entradas de bens alheios à atividade do estabelecimento e sobre entradas de materiais de uso ou consumo, inclusive de peças de reposição de veículos, máquinas, equipamentos e instalações industriais, procede a medida fiscal que realiza a sua glosa e impõe a penalidade prevista no artigo 55, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 11.580/1996, em razão da vedação expressa à sua utilização determinada pelos artigos 20, §§ 1º e 2º, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº 87/1996. Exclui-se da exigência fiscal o valor do crédito relativo à aquisição de tintas, pois esse produto integra o bem produzido pelo recorrente. Recurso ordinário provido por unanimidade em relação à parte dispensada e não provido por desempate quanto ao restante da exigência.

Acórdão.....: 568/2016 2ª CÂMARA P.A.F.: 6610789-2
Data da Sessão.....: 10/08/2016
Autuado.....: VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE SA
Procurador(es).....: EDUARDO DESIDÉRIO
Relator(a).....: CLÓVIS MEDEIROS DE SOUZA

ICMS - Utilização de crédito em desacordo com a legislação. Infração caracterizada.

Correta a decisão singular que adequou o valor da exigência fiscal, ante a constatação de erro no demonstrativo de reconstituição da conta-gráfica.
Tendo as mercadorias adquiridas o fim específico de exportação, as operações estão albergadas pela não incidência do imposto. Portanto, não podem gerar direito a crédito de ICMS ao adquirente, mormente quando essas não transitaram pelo estabelecimento do sujeito passivo, tendo ocorrido mera emissão de notas fiscais com o fito de transferir ilegalmente créditos a contribuinte paranaense.
Multa e juros de mora em conformidade com a legislação vigente.
Preliminares de nulidade do lançamento por: 1°) incompetência do autuante; 2°) descumprimento e inobservância dos artigos 39 e 28, respectivamente, da Lei Complementar n. 107/2005, arguidas pelo sujeito passivo, rejeitadas; a 1ª por unanimidade e a 2ª por unanimidade em relação ao art. 39 e por desempate em relação ao art. 28, ambos da Lei Complementar n. 107/2005.

Recurso de ofício não provido por unanimidade.
Recurso ordinário não provido por desempate.

Acórdão.....: 570/2016 2ª CÂMARA P.A.F.: 6608224-5
Data da Sessão.....: 15/08/2016
Autuado.....: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - INDÚSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA.
Procurador(es).....: EDUARDO DUARTE FERREIRA
Relator(a).....: CLÓVIS MEDEIROS DE SOUZA

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação. Fornecimento de energia elétrica. Diferimento.

Não se enquadrando o consumidor no dispositivo regulamentar que prevê o diferimento do ICMS no fornecimento de energia elétrica ao produtor do setor rural-agropecuário, devida é a exigência. Recurso ordinário do primeiro sujeito passivo não provido à unanimidade.

Acórdão.....: 621/2016 2ª CÂMARA P.A.F.: 6611329-9
Data da Sessão.....: 15/08/2016
Autuado.....: ALTEMIR FOSS - BEBIDA - ME
Relator(a).....: CLÓVIS MEDEIROS DE SOUZA

ICMS – Falta de precisão e segurança na determinação da infração. Lançamento nulo.

Não pode prosperar a exigência onde a peça básica e os demonstrativos contêm uma série de irregularidades, implicando assim em imprecisão e insegurança na determinação da infração e infrator. Desta forma, correta a decisão singular em julgar nulo o procedimento. Recurso de Ofício não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 622/2016 2ª CÂMARA P.A.F.: 6610398-6
Data da Sessão.....: 29/08/2016
Autuado.....: GTC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Relator(a).....: CLÓVIS MEDEIROS DE SOUZA

ICMS – Simples Nacional. Desenquadramento. Imposto pago parcialmente.

Comprovado que, à época dos fatos, o sujeito passivo efetuou o recolhimento de valores a título de ICMS, na condição de optante do regime do SIMPLES NACIONAL, correta a decisão singular em deduzir estes do valor exigido na medida fiscal.
Recurso de ofício não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 623/2016 2ª CÂMARA P.A.F.: 6611732-4
Data da Sessão.....: 29/08/2016
Autuado.....: ELLO COMÉRCIO ATACADISTA DE TUBOS EIRELI
Procurador(es).....: AMANDA GODA GIMENES
Relator(a).....: CLÓVIS MEDEIROS DE SOUZA

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Material de uso e consumo. Simples Nacional

Comprovado nos autos que o sujeito passivo beneficiou-se com a utilização de créditos fiscais referente a documentos emitidos por empresas cadastradas no regime fiscal de microempresas e das empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, sem atender ao que dispõe o art. 10, do Anexo VIII, do RICMS/2007 e, também, utilizou crédito de ICMS de mercadorias destinadas a uso e consumo, descumprindo o previsto nos §§ 9º e 10 do art. 23, do citado diploma legal, correta a decisão singular em manter a exigência fiscal proposta na exordial.
Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 624/2016 2ª CÂMARA P.A.F.: 6611969-6
Data da Sessão.....: 12/09/2016
Autuado.....: ÁGUA MARINHA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
Procurador(es).....: TAISA VIEIRA SCRIPES
LUIS EDUARDO NETO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relator(a).....: ALLAN WOLFGANG FRANCO RUSCHMANN

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal. Tipificação adequada. Levantamento físico quantitativo. Correta a medida fiscal.

A tipificação das penas, na Lei n. 11.580/1996, está em consonância com o Código Penal Brasileiro, prevendo no mesmo dispositivo legal a infração e a sanção. Ademais, improcede a alegação de presunção, já que o fisco motivou o auto de infração por meio de levantamento físico quantitativo, com base em informações fornecidas pelo próprio contribuinte.
A multa foi aplicada nos termos da Lei n. 11.580/1996, não cabendo ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais discutir sua constitucionalidade.
Preliminar de nulidade arguida pelo sujeito passivo rejeitada. Recurso ordinário não provido. Decisões unânimes.

Acórdão.....: 625/2016 2ª CÂMARA P.A.F.: 6608311-0
Data da Sessão.....: 22/08/2016
Autuado.....: DERCY YURIKO KUMAGAI
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH

ICMS - Deixar de pagar o imposto. Infração não caracterizada.

Inocorrida a doação a que alude o processo, premissa na qual se fundamenta a lavratura do auto, indevida é a exigência. Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acórdão.....: 626/2016 2ª CÂMARA P.A.F.: 6607843-4
Data da Sessão.....: 22/08/2016
Autuado.....: DEANA GONTARSKI RAVACHE
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH

ITCMD - Tributo não recolhido na forma e no prazo previstos na legislação. Infração caracterizada.

Configurada a ocorrência de fato gerador sujeito ao ITCMD, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.927/1988, cujo imposto devido não foi recolhido no prazo previsto no art. 9º da mesma lei, correta é a sua exigência, assim como a penalidade prevista no art. 18 dessa norma legal. Ademais, nenhum elemento capaz de corroborar a alegação de que o negócio jurídico realizado teria sido oneroso foi apresentado pelo sujeito passivo, mesmo tendo sido regularmente intimado a fazê-lo. Preliminar de não conhecimento do apelo do contribuinte, por intempestividade, suscitada pela Fazenda, rejeitada. Recurso ordinário conhecido e não provido. Decisões unânimes.

Acórdão.....: 656/2016 2ª CÂMARA P.A.F.: 6603017-2
Data da Sessão.....: 05/10/2016
Autuado.....: DIEVO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO S/A
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH

ICMS - Destinatário falso. Infração configurada em parte. Reforma da decisão singular.

Mantida a exigência quanto ao documento cuja ocorrência da infração restou demonstrada, dispensando-a para os demais, em relação aos quais a acusação fiscal foi ilidida. Decisão singular reformada em parte. Recurso de ofício parcialmente provido por unanimidade.

Acórdão.....: 657/2016 2ª CÂMARA P.A.F.: 6603144-6
Data da Sessão.....: 12/09/2016
Autuado.....: NS TELEINFORMÁTICA LTDA
Relator(a).....: ALLAN WOLFGANG FRANCO RUSCHMANN

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação. Decadência não configurada. Nulidades afastadas. Medida fiscal procedente.

O artigo 150, § 4°, do CTN, não é aplicável ao caso, razão pela qual se afasta a tese de decadência parcial.
As nulidades apontadas não merecem guarida, uma vez que: 1) a mera alteração do demonstrativo, antes da decisão singular final, oportunizados a ampla defesa e o contraditório, não macula a validade

do procedimento administrativo; 2) a Lei n. 11.580/1996 disciplina, no mesmo dispositivo, tanto a infração quanto a penalidade aplicável. Em relação ao mérito, restou materializada a infração, tanto pela utilização indevida de alíquotas quanto pela aplicação de diferimento parcial nas saídas destinadas a empresas consumidoras finais, deixando ainda de escriturar notas fiscais no livro Registro de Saídas. Assim, correta a manutenção da medida fiscal.
Prejudicial de decadência afastada por maioria.
Preliminares de nulidade arguidas pelo sujeito passivo rejeitadas sem divergência.
Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 658/2016 2ª CÂMARA P.A.F.: 6611849-5
Data da Sessão.....: 03/10/2016
Autuado.....: LA MUCCA DO BRASIL S A
Procurador(es).....: MARCIO LUIZ BLAZIUS
Relator(a).....: ALLAN WOLFGANG FRANCO RUSCHMANN

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com a legislação. Infração configurada.

Leite cru pré-beneficiado integral e leite cru refrigerado não são derivados do leite, mas sim leite. Assim, comprovado nos autos que o sujeito passivo se beneficiou com a utilização de créditos fiscais relativos ao ICMS em desacordo com a legislação tributária, procede sua glosa, mediante reconstituição da conta-gráfica do imposto. Mantém-se a multa formal.
Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 659/2016 2ª CÂMARA P.A.F.: 6610490-7
Data da Sessão.....: 31/08/2016
Autuado.....: GIREPAR GESTÃO INDUSTRIAL DE RECICLADOS PARANAENSE EIRE
Relator(a).....: RICARDO HILDEBRAND SEYBOTH

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com a legislação. Idoneidade dos créditos. Medida fiscal improcedente.

O sujeito passivo comprovou a efetividade financeira das operações objeto do auto de infração e, assim, a legitimidade e idoneidade dos créditos utilizados, sendo, portanto, descabida a medida fiscal.
Recurso de ofício não provido a unanimidade.

Acórdão.....: 660/2016 2ª CÂMARA P.A.F.: 6609786-2
Data da Sessão.....: 12/09/2016
Autuado.....: BRH SULFEX INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.
Relator(a).....: SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito de imposto em desacordo com a legislação. Ausência de comprovação da efetividade da operação visando legitimar o crédito objeto da glosa fiscal. Recurso tempestivo.

Correto o estorno do crédito presumido na proporção das saídas interestaduais com a alíquota de 4%, conforme disposto no artigo 616 do RICMS/2012, aprovado pelo Decreto n. 6.080/2012.
O sujeito passivo não apresentou prova capaz de comprovar a efetividade das operações realizadas.
Preliminar de intempestividade do apelo, proposta pela Fazenda, rejeitada.
Recurso ordinário não provido. Decisões unânimes.

103070/2016

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00039/2016 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 21/11/2016 16:30 Afixada em: 10/11/2016

---

01) RELATOR(A) LARISSA DE SOUZA GOMES MONEDA

PAF: 6564061-9
WAL MART BRASIL LTDA.
Procurador(es): ANE STRECK SILVEIRA
FABIO BRUN GOLDSCHMIDT
Representante : LUÍS CARLOS CARRANZA
Recurso : Ordinário

PAF: 6602880-1
WAL MART BRASIL LTDA.
Procurador(es): ANE STRECK SILVEIRA
FABIO BRUN GOLDSCHMIDT
Representante : JORGE TAKAYUKI TERASOTO
Recurso : Ofício e Ordinário

103366/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 0434/2016

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Aplicar, com fulcro no Artigo 293, III, da Lei supracitada, a **penalidade de suspensão disciplinar por 30 dias, à servidora Janaína Tibério Kanufre**, RG nº 7.313.610-5, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Regional Wallace Thadeu de Mello e Silva, sede em Ponta Grossa, pelo descumprimento dos dispositivos contidos nos Artigos 279, Incisos I e II; 285, XV, da Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, constantes do protocolado n° 13.663.430-5.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

101628/2016

RESOLUÇÃO Nº 0435/2016

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Aplicar, com fulcro no Artigo 293, III, da Lei supracitada, a **penalidade de suspensão disciplinar por 15 dias, à servidora Elenita Aparecida Ferreira**, RG nº 6.606.596-0, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Regional Wallace Thadeu de Mello e Silva, sede em Ponta Grossa, pelo descumprimento dos dispositivos contidos nos Artigos 43, § 1°, Inciso II; 279, Incisos I, II e XVII e 285, Inciso XV, da Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, constantes do protocolado n° 13.663.312-0.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

101629/2016

RESOLUÇÃO Nº 0437/2016

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1°. Aplicar com fulcro no Artigo 293, III, da Lei supracitada, a **penalidade de suspensão disciplinar por 30 dias, à servidora Andrea Cristina Nasser Vidal Meyer**, RG nº 3.491.603-9, Médico, lotada na Unidade de Suporte Avançado de Vida da 12ª Regional de Saúde, sede em Umuarama, pelo descumprimento dos dispositivos contidos nos Artigos 226; 279, Inciso V, da Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, constantes do protocolado n° 13.117.145-5.
Art. 2°. Determinar o recolhimento remuneratório dos períodos objeto do processo administrativo disciplinar.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

101630/2016

RESOLUÇÃO Nº 0438/2016

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1°. Aplicar com fulcro no Artigo 293, III, da Lei supracitada, a **penalidade de suspensão disciplinar por 30 dias, ao servidor Marcelo Flagmir Barcaro**, RG nº 9.681.476-3, Médico, lotado na Agência Transfusional da 12ª Regional de Saúde, sede em Umuarama, pelo descumprimento dos dispositivos contidos nos Artigos 226; 279, Inciso V, da Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, constantes do protocolado n° 13.117.145-5.
Art. 2°. Determinar o recolhimento remuneratório dos períodos objeto do processo administrativo disciplinar.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Michele Caputo Neto **Brasil**
Secretário de Estado da Saúde

101631/2016

RESOLUÇÃO Nº 0439/2016

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar sem efeito a Resolução n° 0400/2016/GS/SESA, de 03/10/2016, publicada em Diário Oficial do Estado n° 9802, de 14/10/2016, tendo em vista a necessidade de substituir membro da Comissão.
Art. 2°. Designar os servidores **Luciana Patrícia Andreani**, RG n° 5.732.487-2, Enfermeiro, **Roni Rodrigues Machado,** RG nº 8.009.871-5, Enfermeiro, **Daniele Brasil,** RG nº 8.074.670-9**,** Enfermeiro, a comporem nova **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** sob a presidência da primeira, com fulcro no Artigo 314, da referida Lei Estadual, destinada a apurar os fatos constantes do protocolado nº 14.252.996-3, com a finalidade de averiguar a responsabilidade funcional da servidora **Flaviana Ribeiro da Costa,** RG nº 7.854.454-6, Telefonista, lotada no Hospital Regional Wallace Thadeu Mello e Silva, sede em Ponta Grossa, de acordo com os dispositivos legais, Artigos e Incisos: 279, I, VI, XVII; 285, XV; 289, da supracitada Lei Estadual, referente à conduta funcional da servidora.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

101632/2016

RESOLUÇÃO Nº 0440/2016

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar sem efeito a Resolução n° 0401/2016/GS/SESA, de 03/10/2016, publicada em Diário Oficial do Estado n° 9802, de 14/10/2016, tendo em vista a necessidade de substituir membro da Comissão.
Art. 2°. Designar os servidores **Daniele Brasil,** RG nº 8.074.670-9**,** Enfermeiro, **Divonei Gibala**, RG n° 9.306.450-0, Enfermeiro, **Melina Lopes Lima,** RG nº 12.834.271-0, Enfermeiro, a comporem nova **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** sob a presidência da primeira, com fulcro no Artigo 314, da referida Lei Estadual, destinada a apurar os fatos constantes do protocolado nº 14.253.008-2, com a finalidade de averiguar a responsabilidade funcional do servidor **Anderson Rodrigo de Oliveira Freitas,** RG nº 6.321.881-2, Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Regional Wallace Thadeu Mello e Silva, sede em Ponta Grossa, de acordo com os dispositivos legais, Artigos e Incisos: 279, I, VI, XVII; 285, XV; 289, da supracitada Lei Estadual, referente à conduta funcional do servidor.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

101633/2016

RESOLUÇÃO Nº 0441/2016

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar sem efeito a Resolução n° 0413/2016/GS/SESA, de 13/10/2016, publicada em Diário Oficial do Estado n° 9807, de 21/10/2016, tendo em vista a necessidade de substituir membro da Comissão.
Art. 2°. Designar as servidoras **Daniele Brasil,** RG nº 8.074.670-9**,** Enfermeiro, **Luciane Patrícia Andreani**, RG n° 5.732.487-2, Enfermeiro, **Tatiana Baumel Kohlrausch,** RG nº 7.120.069-8, Técnico Administrativo, a comporem nova **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** sob a presidência da primeira, com fulcro no Artigo 314, da referida Lei Estadual, destinada a apurar os fatos constantes do protocolado nº 14.268.053-0, com a finalidade de averiguar a responsabilidade funcional do servidor **Elieser de Sousa Pantaleão,** RG nº 9.547.218-4, Auxiliar Administrativo, lotado no Hospital Regional Wallace Thadeu Mello e Silva, sede em Ponta Grossa, de acordo com os dispositivos legais,

Artigos e Incisos: 279, I, VI, XVII; 285, XV; 289, da supracitada Lei Estadual, referente à conduta funcional do servidor.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

101634/2016

RESOLUÇÃO Nº 0442/2016

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Dar nova redação à Resolução n° 0422/2016/GS/SESA, de 20/10/2016, publicada em Diário Oficial n° 9812, de 28/10/2016, que designou os servidores **Ana Leopoldina da Rocha de Souza Netto**, RG n° 7.797.601-9, Médico, **Edson Sevaldo Haubert,** RG nº 3.986.145-3, Enfermeiro, **Sandra Leal Nucini,** RG nº 6.981.943-5**,** Enfermeiro, a comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** sob a presidência da primeira, com fulcro no Artigo 314, da referida Lei Estadual, destinada a apurar os fatos constantes do protocolado nº 14.125.030-2, com a finalidade de averiguar a responsabilidade funcional do servidor **Adriano Piekarski,** RG nº 5.316.395-5, Médico, lotado no Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, sede em Curitiba, de acordo com os dispositivos legais, Artigos e Incisos: 279, I, VI, XVII; 285, XV; 289, da supracitada Lei Estadual, referente à conduta funcional do servidor:
Onde se lê: "Ana Leopoldina da Rocha de Souza Netto, RG n° 7.797.601-9, Médico".
Leia-se: "Ana Leopoldina da Rocha de Souza Netto, RG n° 7.797.601-9, Fisioterapeuta".

Curitiba, 04 de novembro de 2016.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

101635/2016

RESOLUÇÃO Nº 0443/2016

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Designar as servidoras **Lyriane Brunieri Secco**, RG n° 6.233.896-2, Enfermeiro, **Raquel Magalhães Pioli,** RG nº 6.384.206-0, Enfermeiro, **Roberta Lingner Rosa,** RG nº 12.834.058-0**,** Enfermeiro, a comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** sob a presidência da primeira, com fulcro no Artigo 314, da referida Lei Estadual, destinada a apurar os fatos constantes do protocolado nº 13.654.578-7, com a finalidade de averiguar a responsabilidade funcional da servidora **Alessandra Fontana Richter Merolli,** RG nº 5.558.924-0, Médico, lotado no Hospital Regional Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, de acordo com os dispositivos legais, Artigos e Incisos: 279, I, VI, XVII; 285, XV; 289, da supracitada Lei Estadual, referente à conduta funcional da servidora.

Curitiba, 04 de novembro de 2016.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

101944/2016

Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 126/2016-SEJU

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEJU**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987 e o Decreto nº 4698, de 27 de julho de 2016, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado, e

Considerando a necessidade de orientar os Gestores quanto ao gerenciamento do patrimônio e de normatizar os registros dos bens pertencentes ao Fundo de Amparo ao Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego – FAT/MTE, que se encontram sob a guarda e responsabilidade da SEJU, proporcionando transparência nos registros dos gastos e consequentemente na prestação de contas ao cidadão.

RESOLVE:

Art.1.° Aprovar o MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA GERENCIAMENTO DE PATRIMÔNIO, na forma do Anexo que integra a presente Resolução.

Art.2.° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

Artagão de Mattos Leão Júnior,
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

103214/2016

RESOLUÇÃO N.º 127/2016 – GS/SEJU

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o artigo 47, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o Decreto nº 4.698 de 27 de julho de 2016, a Resolução nº 083/2016 de 13 de julho de 2016 e tendo em vista o contido no protocolado n.º **13.607.541-1**, considerando a Resolução 094/2015-GS/SEJU publicada em 11/08/2016 que designou a Comissão de Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos por mais trinta dias a partir de 11/11/2016.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

HATSUO FUKUDA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

102830/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 113/2016 – SEJU/DG

Súmula: Designar servidores para compor a Comissão de Inventário e Patrimônio Inservibilidade dos bens móveis do Fundo de Amparo ao Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego – FAT/MTE sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU.

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, no uso das suas atribuições que lhe conferem os artigos 43 e 47 da Lei n.º 8.485, de 3 de junho de 1987, e o Artigo 28 do Regulamento Interno da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, conforme Decreto n.º 4.698, de 28 de julho de 2016,

Resolve:

Art.1° Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Inventário e Patrimônio Inservibilidade dos Bens Móveis do Fundo de Amparo ao Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego – FAT/MTE sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU, em atendimento às Normas de Controle de Bens Patrimoniais do Ministério do Trabalho e Emprego:

I – Maria Sirlene Zietek, RG nº 2.054.445-7;

II – Cristina Sayuri Sikasho, RG nº 7.215.961-6;

III – Eloise Zanon Garcia, RG nº 9.862.878-9;

IV – João Edison de Miranda, RG nº 4.560.931-6;

V – Walter Gonçalves, RG nº 1.546.230-2;

VI – Rafael Slugek Silveira, RG nº 9.920.277-7.

Art.2° A Presidência da Comissão, ora instituída, caberá à servidora Maria Sirlene Zietek e a Vice-Presidência à servidora Cristina Sayuri Shikasho.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

Hatsuo Fukuda
Diretor Geral

103233/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEJU
DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – DEDIHC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

A Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, por meio do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, em conformidade com a Resolução SEJU nº 149, de 07 de Dezembro de 2015, **CONVOCA** as entidades da sociedade civil organizada, em funcionamento, interessadas em se habilitar para participar do processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do **Comitê de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Paraná**, doravante denominado Comitê LGBT – PR.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A normatização do processo de indicação será estabelecida pela Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, por meio do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania.

1.2 O processo de indicação apontará 5 (cinco) entidades da sociedade civil organizada, cujos representantes atuarão no Comitê LGBT – PR, bem como 5 (cinco) entidades que formarão cadastro de reserva para o caso de necessidade de alteração da composição do Comitê.

1.3 O processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do Comitê LGBT – PR será realizada durante a Reunião Específica no **dia 02 de dezembro de 2016**, no Mini Auditório do Palácio das Araucárias, localizado à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Curitiba – PR, **com início às 10:00h.**

1.4 As entidades da sociedade civil organizada interessadas em ocupar uma vaga no Comitê LGBT – PR deverão comprovar atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos na mobilização, organização, promoção, defesa e garantia dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais no Estado do Paraná.

1.5 Para participar do processo de indicação para o Comitê LGBT – PR, as entidades interessadas deverão apresentar:

I. Requerimento à Comissão Organizadora para participação no processo de indicação **(Anexo I),** devidamente preenchido;

II. Indicação de representante da entidade para participação na Reunião Específica **(Anexo II)**, devidamente preenchida;

III. Relatório de atividades e ações voltadas à mobilização, organização, promoção, defesa e garantia dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais no Estado do Paraná, desenvolvidas pela entidade no prazo de 2 (dois) anos.

1.6 A inscrição poderá ser efetuada mediante o envio dos documentos descritos no **item 1.5** pelos Correios ou pessoalmente, direcionados ao Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, localizado à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, térreo, Ala C, CEP 80530-915, Curitiba – Paraná, até o dia **24 de novembro de 2016**.

Parágrafo único: Para efeitos de validação das inscrições, será considerada a **data de recebimento dos documentos**, devendo a entidade assegurar a entrega dos mesmos até o dia **24 de novembro de 2016**.

1.7 Na hipótese do número de entidades da sociedade civil inscritas ou habilitadas ser menor que o número de vagas previsto neste Edital, a Comissão Organizadora poderá, de forma justificada, prorrogar a inscrição de entidades e alterar o cronograma previsto neste edital.

2 – DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

2.1 A Comissão Organizadora irá compor a mesa diretiva que será responsável pela condução do processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do Comitê LGBT – PR.

2.2 O credenciamento das entidades da sociedade civil organizada iniciará às 10:00h e findará às 10:30h do dia 02 de dezembro de 2016, no Mini Auditório do Palácio das Araucárias, localizado à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Curitiba – PR.

2.3 Seguirá ao credenciamento, período para apresentação voluntária das entidades habilitadas presentes por seus representantes, pelo prazo máximo de 2 minutos cada.

2.4 Após o credenciamento e rodada de apresentação das entidades, os representantes das entidades habilitadas presentes na Reunião Específica poderão acordar entre si quais entidades integrarão o Comitê LGBT – PR, e, caso não exista acordo, passar-se-á ao processo eleitoral, através do voto secreto, em cédula plurinominal.

2.5 Será projetado em telão o nome de todas as entidades habilitadas presentes que concorrerão às vagas do Comitê LGBT – PR.

2.6 Em caso de votação, a mesa diretiva orientará o processo de votação, ficando responsável pela apuração dos votos e, posteriormente, pela apresentação das 5 (cinco) entidades eleitas pela maioria dos votos e as 5 (cinco) entidades subsequentes na ordem de votação.

2.7 Para eleição das entidades da sociedade civil para composição do Comitê LGBT – PR, cada representante de cada entidade habilitada presente votará em 5 entidades habilitadas presentes, de forma secreta, em cédula plurinominal, sendo considerados nulos os votos que registrarem quantidade diversa ou rasuras.

2.8 Em caso de empate na 5ª e na 10ª vaga, realizar-se-á uma nova votação, aberta, para definir qual entidade ocupará as respectivas vagas.

3 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

3.1 A Comissão Organizadora do processo de indicação será composta por 3 (três) pessoas indicadas pelo Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, sendo convidados a participar:

I. 1 (um) representante do Núcleo de Promoção dos Direitos de LGBT, do Ministério Público do Estado do Paraná;

II. 1 (um) representante do Núcleo da Cidadania "Tudo Aqui" (NUCITA), da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

3.2 São atribuições da Comissão Organizadora do processo de indicação:

I. elaboração e divulgação do Edital do processo de indicação;

II. condução da Reunião Específica para indicação de entidades da sociedade civil;

III. análise dos documentos de habilitação das entidades e divulgação da lista de entidades habilitadas para participar do processo de indicação;

IV. análise dos recursos da decisão de habilitação e divulgação da lista final de entidades habilitadas para participar do processo de indicação;

V. apuração e divulgação do resultado do processo de indicação.

4 – DO CRONOGRAMA

4.1 Fica estabelecido o seguinte **CRONOGRAMA (Anexo III)**:

I. publicação do Edital de Eleição: **até 11/11/2016**;

II. recebimento das inscrições das entidades da sociedade civil organizada: **até 24/11/2016**;

III. avaliação e validação das candidaturas: **até 25/11/2016**;

IV. divulgação da lista das entidades habilitadas no site www.dedihc.pr.gov.br: **até 25/11/2016**;

V. prazo para interposição de recurso da decisão de habilitação, a ser enviada ao e-mail politicalgbt@seju.pr.gov.br: **até 28/11/2016**;

VI. análise dos recursos da decisão de habilitação: **até 29/11/2016**;

VII. divulgação da lista final de entidades habilitadas no *site* www.dedihc.pr.gov.br: **até 29/11/2016**;

VIII. realização da Reunião Específica para indicação dos representantes das entidades da sociedade civil organizada que integrarão o Comitê LGBT – PR, dia **02/12/2016**;

IX. divulgação do resultado do processo de composição do Comitê no *site* www.dedihc.pr.gov.br: **até 07/12/2016**;

X. indicação formal dos nomes dos representantes, titulares e suplentes, das entidades da sociedade civil organizada eleitas: **até 07/12/2016.**

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As entidades da sociedade civil eleitas deverão indicar, até **07 de dezembro de 2016**, seus representantes, titular e suplente, para compor o Comitê LGBT – PR, de acordo com o resultado do processo de indicação, sob pena de perda da vaga para entidade subsequente na ordem de votação, mediante o envio de ofício ao Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, com indicação de nome completo, RG, CPF, telefone e e-mail de contato do representante.

5.2 Todas as informações suplementares relativas ao processo de indicação do Comitê LGBT – PR estarão disponíveis no *site* www.dedihc.pr.gov.br.

5.3 Na hipótese de alteração na composição do Comitê LGBT – PR, as entidades seguintes mais votadas serão chamadas imediatamente para ocuparem as novas vagas.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

ANEXO I

REQUERIMENTO

À Comissão Organizadora de processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do Comitê LGBT – PR
A entidade _____, neste ato, representada por _____, cargo _____ _____, requer inscrição no processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do Comitê LGBT – PR, a ser realizado durante Reunião Específica, no dia 02 de dezembro de 2016, na cidade de Curitiba, PR.
_____, _____de _____de 2016.
(Cidade)

_____
(Assinatura do representante da entidade da sociedade civil organizada)

_____
(Nome da entidade da sociedade civil organizada)

ANEXO II

INDICAÇÃO

À Comissão Organizadora de processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do Comitê LGBT – PR
A entidade _____, neste ato, representada por _____, cargo _____, indica _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para representação desta entidade no processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do Comitê LGBT – PR, a ser realizado durante a Reunião Específica, no dia 02 de dezembro de 2016, na cidade de Curitiba, PR.

_____, _____de _____de 2016.
(Cidade)

_____
(Assinatura do representante da entidade da sociedade civil organizada)

_____
(Nome da entidade da sociedade civil organizada)

ANEXO III

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Convocação	**Até 11/11/2016**
Inscrição das entidades	**Até 24/11/2016**
Avaliação e validação das candidaturas	**Até 25/11/2016**
Divulgação das entidades habilitadas	**Até 25/11/2016**
Prazo para interposição de recurso da decisão de habilitação	**Até 28/11/2016**
Análise dos recursos da decisão de habilitação	**Até 29/11/2016**
Divulgação da lista final de entidades habilitadas	**Até 29/11/2016**
Realização da Reunião Específica para escolha da composição do Comitê LGBT – PR	**02/12/2016**
Divulgação do resultado do processo de indicação	**até 07/12/2016**
Indicação formal dos Titulares e Suplentes pelas entidades eleitas	**até 07/12/2016**

103564/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.998.094-8

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e Ato da pregoeira 001/16, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 684/2016, tipo menor preço, visando a Aquisição de Insumos para Lavanderia, visando atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar, no qual se sagrou vencedora, dos *Lotes 01, 02, 03, 04 e 05* a sociedade empresarial **ISWARA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ/MF nº. 95.451.605/0001-05**, no valor de **R$ 30.265,36 (trinta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**;
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 8 de novembro de 2016.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

103223/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 14.019.639-8, 14.114.492-8 e 14.236.614-2.

I – Tendo em vista o falecimento do acusado, Hélio do Rosário Junior, RG 1.217.326-1, em data de 18 de outubro de 2016, conforme Certidão de Óbito à fl. 503 dos autos, **DETERMINO** o arquivamento do presente protocolado.

II – Publique-se e retorne-se à origem para as providências quanto ao arquivamento.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

103238/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.022.025-6

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e Ato da pregoeira 001/16, o resultado do procedimento *licitatório* realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 1.116/2016, tipo menor preço, visando a Bastão Tipo Tonfa – PR 24, visando atender às necessidades da Polícia Militar, no qual se sagrou vencedora, dos *Lotes 01 e 02* a sociedade empresarial **GILOPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE BENEFICIAMENTO PLÁSTICO, CNPJ/MF nº. 00.442.242/0001-35**, no valor de **R$ 41.986,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais)**.
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;
III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

103235/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.056.996-8

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e no termo do Pregoeiro, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 1.081/2016, tipo menor preço, visando a Aquisição de Vestuário Tático visando atender às necessidades da Divisão de Operações de Segurança – DOS, do DEPEN, no qual sagrou-se vencedora do *Lote 01 e 02* a sociedade empresarial **SOSSUL DEFENDER – Comércio de Equipamentos Táticos LTDA.**, CNPJ/MF nº. **19.422.463/0001-70**, no valor de **R$ 409.999,80 (quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**;
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;
III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 08 de novembro de 2016

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

103022/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.072.203-0

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e na informação do pregoeiro, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 521/2016, tipo menor preço, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios de forma a atender às **necessidades** do Corpo de Bombeiros de União da Vitória, no qual sagrou-se vencedor do *Lote 01* a sociedade empresarial **SUPERMERCADO DOKELLI LTDA**, CNPJ/MF nº. **82.128.182/0001-45**, no valor de **R$ 13.184,06 (treze mil, cento e oitenta e quatro reais e seis centavos),** dos *Lotes 02, 03, 06, 07, 08 e 10* a sociedade empresarial **JACKIW ATACADO DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ/MF nº. **04.283.864/0001-19**, no valor de **R$ 24.972,16 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos),** do *Lote 04* a sociedade empresarial **ANAMIR TEREZINHA BOSCATTO LOPES RODRIGUES EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº. **04.823.158/0001-12**, no valor de **R$ 11.234,90 (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos),** dos *Lotes 05 E 09* a sociedade empresarial **MERCADO KOSERA LTDA.**, CNPJ/MF nº. **68.794.478/0001-74**, no valor de **R$ 19.597,75 (dezenove mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos),** totalizando o certame em **R$ 68.988,87 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**;
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;
III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

103035/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.103.938-5

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e Informação 533/16 do pregoeiro, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 1050/2016, tipo menor preço, visando a Medicamentos para atender as necessidades do Complexo Médico Penal – CMP, DEPEN, no qual se sagrou vencedora, dos *Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 13* a sociedade empresarial **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., CNPJ 02.816.696/0001-54**, no valor de **R$ 828.300,00 (oitocentos e vinte e oito mil e trezentos reais)**, do *Lote 10* a sociedade empresarial **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., CNPJ 81.706.251/0001-98**, no valor de **R$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**, do *Lote 11* a sociedade empresarial **SOLUMED DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAÚDE., CNPJ 11.896.538/0001-42** no valor de **R$ 17.295,00 (dezessete mil, duzentos e noventa e cinco reais)**, do *Lote 12* a sociedade empresarial **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA., CNPJ 44.734.671/0001-51**, no valor de **R$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais)**; totalizando R$ **930.989,00 (novecentos e trinta mil, novecentos e oitenta e nove reais).**
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba,08 de novembro de 2016.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

103024/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.176.239-7

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e Ato do pregoeiro 001/16, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 930/2016, tipo menor preço, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do 11º BPM com sede em Campo Mourão, no qual se sagrou vencedora, dos *Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08* a sociedade empresarial **INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº. 10.771.770/0001-91**, no valor de **R$ 173.856,85 (cento e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, do *Lote 07* **ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA nº. 72.272.149/0001-30** no valor de **R$ 71.000 (setenta e um mil reais)**, totalizando R$ 244.856,85 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;
III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

103232/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.231.490-8

I – RETIFICO o despacho acostado às fls 180, nos seguintes termos:
Onde se lê:
"[...] E. CHAVES DOS SANTOS E CIA LTDA., CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP, COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATO BRANCO[...]"

Leia-se:

"[…] E. CHAVES DOS SANTOS E CIA LTDA., CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP, COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATO BRANCO **E DAIANE PAULA MOACIR DALCHIAVAN** [...]"

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. REPUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 08 de novembro de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

103286/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.286.719-1

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., inciso II, § 3º., do Decreto Estadual nº. 4.189, de 25 de Maio de 2016, e nos termos da Informação nº. 0755/2016-AJ/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 808/2014-SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e o HOSPITAL CARDIOLÓGICO COSTANTINI, cujo objeto é a prestação dos serviços, sem qualquer condição de exclusividade, conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento HPM/PMPR nº 001/2014 e proposta da CONTRATADA, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar, prorrogando-o por um período adicional de 12 (doze) meses, a partir de 08 de dezembro de 2016, perfazendo o valor total de **R$ 903.528,00 (novecentos e três mil quinhentos e vinte oito reais).**
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;
III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências legais.

Curitiba, 08 de novembro de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

103293/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.287.122-0

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., inciso II, § 3º., do Decreto Estadual nº. 4.189, de 25 de Maio de 2016, e nos termos da Informação nº. 0796/2016-AJ/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 787/2014-SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa J & Juliano Clínica Médica SS - ME, cujo objeto é a prestação dos serviços, sem qualquer condição de exclusividade, conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento HPM/PMPR nº 001/2014 e proposta da CONTRATADA, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar, prorrogando-o por um período adicional de 12 (doze) meses, a partir de 08 de dezembro de 2016, perfazendo os seguintes valores: Lote 20 no valor de R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais) e Lote 22 no valor de 78.520,00 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)**.**
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;
III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências legais.

Curitiba, 8 de novembro de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

103316/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.288.970-6

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c artigo 1º., inciso II, § 3º., do Decreto Estadual nº. 4.189, de 25 de Maio de 2016, e nos termos da Informação nº. 0760/2016-AJ/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 793/2014-SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa Marc Medicina do Trabalho Ltda, cujo objeto é a prestação dos serviços, sem qualquer condição de exclusividade, conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento HPM/PMPR nº 001/2014 e proposta da CONTRATADA, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar, prorrogando-o por um período adicional de 12 (doze) meses, a partir de 08 de dezembro de 2016, perfazendo o valor total de **R$ 553.239,64 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;
III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências legais.

Curitiba, 8 de novembro de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

103252/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 14.314.469-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º., § 3º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e com base na Informação nº. 0776/2016–AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, de forma a atender as necessidades do Corpo de Bombeiros sediado no município de Umuarama, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total máximo de **R$ 224.456,29(duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, conforme Termo de Referência, fls. 06/14 e Minuta do Edital, fls. 67/118.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 08 e novembro de 2016.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

103051/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA N° 024/2016 – SINDICÂNCIA DISCIPLINAR-PSS

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores efetivos e estáveis **Josiani Linjardi**, RG n.º 003.337.600-6, ocupante do cargo e função de Advogada, **Eduardo de Freitas Junior,** RG n.º 10.111.879-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário e **Paulo Rafael Marques,** RG n.º 10.427.571-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotados na Colônia Penal Industrial de Maringá, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Sindicância Disciplinar - PSS**, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional em face do Servidor, Agente de Cadeia Pública, **RICARDO ROGERS MENDONÇA MANCIOLLI, RG nº. 14.807.926-9/ SSP/PR**, lotado à época dos fatos na Casa de Custódia de Maringá, contratado por prazo determinado através de Processo Simplificado de Seleção (PSS), em regime especial, por ter sido preso por possível tráfico de drogas, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. **14.311.407-4**. Se assim agiu, infringiu as disposições contidas no artigo 279, incisos V, VI, XIV, da Lei nº. 6174/70, estando o referido servidor sujeito aos dispositivos inseridos nas cláusulas Sétima, Oitava e Nova do contrato firmado com o Estado, e, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, ambos da Lei Estadual nº. 6.174/70.

Art. 2º - O presente procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento Penitenciário

102102/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA N° 025/2016 – SINDICÂNCIA DISCIPLINAR-PSS

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores efetivos e estáveis **Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira**, RG. nº. 9.969.107-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, **Jaime José Faccio**, RG nº. 1.108.631-4, ocupante do cargo e função de Advogado e **Nádia Maria Vieira Dissenha**, R.G. 1.451.885-1, ocupante do cargo e função de Agente Profissional, lotados na Corregedoria Geral do DEPEN para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Sindicância Disciplinar - PSS**, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional em face do Servidor, Agente de Cadeia Pública, **GENGISCAN GIORGE HOSTINS, RG nº. 7.902.305-1/SSP/PR**, lotado à época dos fatos na Casa de Custódia de Piraquara, contratado por prazo determinado através de Processo Simplificado de Seleção (PSS), em regime especial, por, em tese, ter sido acusado de desacato, resistência a prisão e porte ilegal de arma, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. **14.324.659-0**. Se assim agiu, infringiu as disposições contidas no artigo 279, incisos III, V, VI, XIV, da Lei nº. 6174/70, estando o referido servidor sujeito aos dispositivos inseridos nas cláusulas Sétima, Oitava e Nova do contrato firmado com o Estado, e, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, ambos da Lei Estadual nº. 6.174/70.

Art. 2º - O presente procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento Penitenciário

103299/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA N° 029/2016 - PRORROGAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016**, resolve:**

Art. 1º Prorrogar, com base no art. 316, da Lei 6.174/70, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria 037/2016, publicada no Diário Oficial do Estado, de 04/08/2016, referente ao protocolizado sob nº **14.019.703-3**, conforme exposição de motivos apresentados pela Comissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba , 07 de novembro de 2016.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do DEPEN

103289/2016

PORTARIA Nº 032/2016

O Diretor Geral do Instituto de Criminalística, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Perita Oficial Criminal TATIANE APARECIDA WOLF PRUSSAK, RG 13.696.291-4, para o cargo de Chefe da Seção/Unidade Técnica de Guarapuava-PR, em substituição ao Perito Oficial Criminal Sandro Luis Kanning.

Publique-se.
Cumpra-se.
Curitiba, 06 de junho de 2016.

Daniel Felipetto
Diretor Geral do Instituto de Criminalística

103640/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

Edital nº. 010/2016

O Secretário Geral do Conselho Superior Disciplinar Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inc. VI da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016 , torna público a pauta da Reunião Ordinária que ocorrerá em data de 29 de Novembro de 2016, às 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná na Rua Dom Pedro I, 752, Água Verde, Curitiba/Pr.

DISTRIBUIÇÃO

1-Autos de Sindicância Disciplinar - Protocolos nº: 13.894.056-0

Processado (a,s) : Waldyr Garcia Rodrigues Filho - Agente de Cadeia Pública e Jefferson Gonçalves Varotto - Agente de Cadeia Pública

Advogado (a,s) : Dr. Rômulo Gustavo Andrade Lopes Barbon - OAB/PR nº 66.989

JULGAMENTO

1-Processo Administrativo Disciplinar nº: 11/16 - Protocolos nº: 13.494.435-8

Processado (a,s) : Cláudio Alves de Souza - Agente Penitenciário

Advogado (a,s) : Vanderlei Graciano Soares - Defensor nomeado nos termos do art. 321 da Lei 6174/70

Relator (a,s): Conselheira Rita de Cássia R. Costa Naumann

Curitiba, 10 de Novembro de 2016.

Jaycler Marques da Silva,
Secretário Geral

103445/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 549 DE 09/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MARCIA REGINA MIGUEL				90	02/01/2002	01/01/2007	01/12/2016	28/02/2017
31075270	1	NAI	143297900					

102996/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 550 DE 09/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ANTONIO JOAO CANCIAN				90	22/12/2002	21/12/2007	01/12/2016	28/02/2017
36091126	1	NAI	142794926					

102998/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 551 DE 09/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
CATARINA DINALVA DE JESUS LARA				90	21/06/2002	20/06/2007	08/11/2016	05/02/2017
39427761	1	NAI	143302504					

102997/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 558 DE 10/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ROBERTO MARTINS	11808930	1	INV POLC1	142908174	11/11/2016

103538/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 559 DE 10/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
CESAR DE ARAUJO BRAGA	14608621	1	AGEI	141878786	11/11/2016

103539/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 560 DE 10/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
CELSO GOMES	19063976	1	AGNI	142470683	11/11/2016

103540/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 561 DE 10/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
LILIAN ZEGHBI COCHENSKI	19186245	1	AGPI	142217309	11/11/2016

103541/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

PAUTA DE JULGAMENTO.42

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **06 DE DEZEMBRO DE 2016**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA Dr. LEVY LIMA LOPES, NESTE CONSELHO, CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 1257/13/CPC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
ACUSADO: ANDRE LUIZ TAVARES SUZARTE, FLAVIO VASQUES OLIVETO, GILBERTO GONÇALVES DOS SANTOS (aposentado), JOÃO ALFREDO MEYER LOPES e MARCO LUCIANO MENDES, Investigadores de Polícia.
ADVOGADO – DR LEONARDO BUCHMANN, DR NILTON RIBEIRO DE SOUZA-DR MARIO LUCIO MONTEIRO FILHO e DRA DALVA CAMARGO.
RELATOR – Dr RIAD BRAGA FARHAT.

PROT. 814/15/CPC -
SINDICANCIA – ESTAGIO PROBATORIO.
ACUSADO: MARCIA MIDON MARTINS, Escrivã de Polícia.
ADVOGADO – DR NAOTO YAMASAKI.
RELATOR – Dr PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA.

Curitiba, 10 novembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente.-

103244/2016

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

P O R T A R I A N° 290-16

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.881, de 26 de agosto de 2016, e considerando:
· A Ordem de Serviço nº 061-2016-APPA, de 08 de julho de 2016, que contém os procedimentos de controle e fiscalização administrativos e financeiros das instalações fisicas e dos procedimentos operacionais relativos aos Contratos de Arrendamento, Contratos de Passagem e Contrato de Uso Temporário e principalmente do uso das instalações pública dos Portos de Paranaguá e Antonina, em conformidade com os procedimentos estabelecidos;
· O andamento do Contrato nº 053/2014, cujo objeto é a implementação de uma Solução Integrada de Gestão e Operação Portuária e Faturamento, APPAWeb;
· A implantação no ambiente de produção do Módulo de Contratos, assim como a realização dos treinamentos aos usuários chave da APPA para o mesmo;
· A necessidade de cadastramento do histórico dos contratos de arrendamento e passagem, que totalizam 31 contratos originais, além de seus aditivos e anexos,
Resolve:
D E S I G N A R
Grupo Interno de Trabalho para a inclusão das informações dos contratos de arrendamento e passagem da APPA, no Módulo de Contratos do APPAWeb, a ser formado pelos seguintes servidores:
COORDENADORES:
NATHALIA GALLO BELLINELO DA PALMA, RG 34.429.705-6, Matrícula C-9683
XÊNIA KARINA ARNT, RG 5.735.181-0, Matrícula C-9581
MEMBROS:
MAURICIO ROBERTO DA SILVA, RG 6.907.000-0, Matrícula P-2048
KASSIELI VIANA CHAVES DE OLIVEIRA, RG 10.762.905-0, Matrícula C-9629
PAULO SERGIO CHARNESKI SANTOS, RG 9.587.619-6, Matrícula C-9696
JENIFFER DOS SANTOS BENTO, RG 9.227.926-0, Matrícula C-9684
ANAPAULA DE SOUZA CARDOSO, RG 9.725.696-9, Matrícula C-9672
ANAPAULA FERREIRA DE OLIVEIRA, RG 4.345.281-9, Matrícula C-9566
LUIZ FELIPE CARVALHO DA SILVA, RG 10.548.862-9, Matrícula C-9609
Atribuições do Grupo de Trabalho:
Levantar toda a documentação de cada Contrato de Arrendamento junto ao Núcleo de Arrendamento da APPA, organizar digitalmente os arquivos, preencher o cadastramento junto ao APPA Web, de acordo com as orientações dos Coordenadores.
O produto desta ordem de serviço serão os relatórios extraídos do sistema, comprovando o cadastramento de todas as informações determinadas pela coordenação dos trabalhos.
O Grupo de Trabalho deverá reunir-se, no mínimo, semanalmente e no prazo em até 20 (vinte) dias após a emissão dessa ordem de serviço, apresentar relatório com as recomendações à Presidência, para aprovação e encaminhamentos.
Gabinete da Presidência, em 07 de novembro de 2016.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

103225/2016

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO : 1796/2016-DG
PROTOCOLO : 14.225.026-8

1. **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 105/2016-PJR/SROESTE, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 45/2016-DER/DAF/SROESTE, adjudicado à empresa Piso Clima Climatização Ltda – EPP, tendo por objeto fornecimento e instalação de Ar Condicionado completo, no importe de R$ 51.850,00.
2. À DG/GAB para publicação e encaminhamento à Diretoria Administrativo-Financeira para as demais providências.

Em, 09 de novembro de 2016.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

DESPACHO : 1798/2016-DG
PROTOCOLO : 14.179.081-1 e anexos

1. **HOMOLOGO,** cumpridas as formalidades legais**,** com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 152/2016-PJR-SRNoroeste, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº 26/2016-DER/DOP/SRNOROESTE e **ADJUDICO** à empresa Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda, a execução dos serviços de recomposição de pavimento e obras de drenagem, obras de arte correntes na Rodovia PR-557, km 8,389 a km 8,445, trecho Santo Antonio do Caiuá – Terra Rica (A), no importe de R$ 397.777,00.
2. À DG/GAB para publicação e encaminhamento à Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 09 de novembro de 2016.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

DESPACHO : 1800/2016-DG
PROTOCOLO : 14.115.482-6 e anexos

1. **HOMOLOGO,** cumpridas as formalidades legais**,** com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 156/2016-PJR-

-SRNoroeste, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº 20/2016-DER/DOP/SRNOROESTE e **ADJUDICO** à empresa Evento Construtora de Obras Ltda, a execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e serviços complementares no posto da Polícia Rodoviária Estadual, localizado no Entr. da PR-457 com a PR- 082, no importe de R$ 345.030,00.
2. À DG/GAB para publicação e encaminhamento à Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 09 de novembro de 2016.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

103525/2016

DESPACHO : 1803/2016-DG
PROTOCOLO : 14.332.594-6

1. Tendo em vista a Informação nº 036/2016, emitida pela Coordenadoria de Recursos Humanos do DER/PR, **AUTORIZO**, os servidores abaixo relacionados, para prestarem serviços na Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR.

Paulo Roberto Wenzel de Carvalho - R.G. nº 1.305.854-7 e
Pedro Raimundo Lacerda - R.G. nº 1.914.012-1

2. À Coordenadoria de Recursos Humanos para os procedimentos necessários.

Em, 10 de novembro de 2016..

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

103535/2016

Paraná Edificações

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA N.º 200/2016

O Diretor-Geral da Paraná Edificações do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2.012, resolve: designar o Diretor de Obras Roberto Marangon, RG. 1.614.654-4, para responder pela Diretoria Geral da Paraná Edificações, em suas ausências e ou impedimentos, atendendo as exigências legais.

Curitiba, 10 de novembro de 2016.
Luiz Fernando de Souza Jamur,
Diretor Geral da Paraná Edificações

103362/2016

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 216 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis n° 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e n° 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n° 4696 de 27 de julho de 2016, e:

- Considerando o não cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado com este Instituto na data de 22 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Interditar as atividades da empresa MINASPETROL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.726.751/0002-20, localizada no Município de Paranaguá/PR.

Art. 2° - Cabe ao Escritório Regional do Litoral – ERLIT, o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

103534/2016

PORTARIA IAP Nº 217 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis n° 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e n° 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n° 4696 de 27 de julho de 2016, e:

- Considerando o disposto na Lei n° 6.174/70, artigos 307 a 341 e;
- Considerando o disposto no Decreto n° 5.792/2012, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apurar o furto do barco, motor e carreta, Patrimônios n°s 10.000101764, 10.000101768 e 10.0001011767 respectivamente, conforme contido no processo protocolado sob o n° 14.323.717-6, a qual será formada pelos servidores abaixo nominados:

PRESIDENTE	JEAN CARLOS HELFERICH	R.G. 4.278.012-0
MEMBRO	EMIR BOSA	R.G. 1.301.999-1
MEMBRO	ADROALDO ANTONIO ROCHA	R.G. 1.234.361-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

103536/2016

Ref. Protocolo n.° 13.104.091-1

Considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância designada pela Portaria IAP N° 037, de 25 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial n.° 9657, de 16 de março de 2016, o qual conclui que não houve negligencia, imprudência ou mesmo existência de elementos suficientes para considerar que o servidor Helio Bigete, RG n.° 758.639-6, tenha infringido qualquer artigo do Estatuto do Servidor Público: Lei n.° 6174/1970, referente ao contido no Protocolado sob n.° 13.104.091-1, desta forma a Presidência do Instituto Ambiental do Paraná determinou o arquivamento do referido protocolado.

Curitiba, 24 de abril de 2016.

103317/2016

Coordenação da Receita do Estado - CRE

PORTARIA N°259 LICENCA REMUNERATÓRIA

O DIRETOR DA COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI N° 14502, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005,LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
FERNANDO TETSUO KUSUMOTO	14339485	01	AFAF-I	142594510	07/11/2016
TANIA MARA RODRIGUES	34261687	01	AFAF-I	142337290	07/11/2016
ELISABETH IGNES RIEHS	8982368	01	AFAF-I	142159392	07/11/2016

CURITIBA,07/11/2016

GILBERTO CALIXTO
DIRETOR DA CRE

103031/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DO IPVA Nº 029/2016

Considerando a necessidade de desvinculação do veículo aos respectivos débitos do IPVA, nos termos dos protocolados, FICAM NOTIFICADOS, na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 107/2005 e artigo 16 da Lei nº 14.260/2003, OS SUJEITOS PASSIVOS abaixo relacionados, a recolher os valores do IPVA, acrescidos de juros e correção monetária na forma prevista na Lei nº 11580/96, ou impugnar o lançamento no prazo de trinta dias, sob pena de inscrição dos débitos em DÍVIDA ATIVA, na forma do artigo 11-A da Lei nº 14.260/2003, conforme segue:

PLACA	RENAVAM	SID	EXERCÍCIO/IPVA							SUJEITO PASSIVO	
			2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	NOME	CNPJ/CPF
AOM2403	910490120	141028189			520,57					LORIEL TOLEDO	00009797276937
ASY0412	230074049	139767390	574,75	995,27	382,01	350,99	332,11	322,34		BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	01858774000110
MWP2780	845359169	142688670	357,60							CLEUSELI CRISTINA DA SILVA OTA	00003039813935
AWZ1301	457205466	142951975							2.748,41	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA	00004905851912
AIZ9491	728138492	142716429				1.383,73				JANDERSON PERES SENGER	00003125150906
AKC1099	813152585	143302741							177,63	BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A	01858774000110
									177,63	CRISTIANO A TEIXEIRA	00087552094915
OOZ7544	492869448	143302741						820,89		L E C AUTOMOVEIS LTDA - ME	19366683000123
								820,89	796,14	RAQUEL FERREIRA LOPES	00005881999908
AML0977	852268653	143302741		826,75	797,77	712,22	643,72			DUAS AGUIAS HOTEL LTDA	05738961000111
KIH1698	710729588	143302741							281,61	ADERICO JOSE GONCALVES LINS	00069831300904
EGO9827	188892745	143302741							850,53	VIVIANE DOS SANTOS DA SILVA	00006004491900
DID3560	814125832	143302741					484,47			LUCAS KUTZ VEIGA	00002207103927
							484,47	665,24	644,38	DIRCEU BATISTA	00072656107920
AMY3838	231975325	143302741				918,47				ELAINE MOREIRA CASTILHO	00006240231924
AJT2817	753960656	143302741							482,44	JOSE CARLOS DA SILVA	00051861097972
MPK3294	672719274	143302741						277,55	267,08	ROSANGELA DE JESUS LUIZ	00002397224933
BMV1513	661402940	143302741							220,70	CLECI DE ANDRADE	00001728515998
ANG4736	869945181	142251434						173,36	510,51	SOLANGE FELTRIN DA SILVA	00032171536187
ASD3719	190848243	142815591							385,61	DIVA ELIAS OLINQUEVICZ	00050983415900
JPQ4695	834928221	142343797							534,27	MARIA MARLENE PAVEI BIFF	00015512614991
ATM7753	274614073	142337053					1.325,99			PLATANA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	07252068000107
							1.325,99			CORREA E SOLER LTDA ME	01447344000106
ATJ2411	210550465	142745240				1.266,35				MARJANN HASSAN KASSAB	00003044798965
ARX0617	172177898	142868008					430,40	558,28	549,18	RAFAEL CAPOLETTI CAVICCHIOLLI	00037043085870
IFZ5634	584776977	142867540				143,02				MARLENE MAFRA COSTA	00052521400904
ALQ4527	824672208	142867281	1.716,74							BANCO ITAULEASING S. A.	49925225000148
			1.716,74							FABIO PEREIRA CORTES	00001993932909
LXP2069	642056625	142867834				145,12	143,35			JOSE VALCIR MEDEIRO	00066345480991
AZE0076	257567852	142275295						1.650,00		DANIEL PENEDO DA SILVA RINALDI	00046586848881
DJF3499	885140532	142868156				284,66	258,86	249,71	238,24	ABEL MONTEIRO	00043362451934
ARY6382	177565306	142868261			502,05	434,07	419,65			NIVALDO ZIROLDO	00046397329968
BYE9180	638219051	142612372				696,50	622,78			VALDEMAR GOBATTO	00088148009953
ARH0254	142581550	142932563			240,26	222,06	214,71			JONATHAN COSTICHI ARISTIDES	00000476799058
AUS3716	392146819	142187850							301,00	JEAN BORGES PEREIRA	00009283991923
JOZ6268	792943635	142660903				167,28				REINALDO DE OLIVEIRA	00075895277853
ARR5566	766033112	142645122						1.696,09	1.617,33	DEVANIR AGUERA	00036246522904
AJS1203	751603406	142779676							217,20	THIAGO DOS SANTOS MICHELS	00009242990965
AHY3110	702015490	142779676				367,22	370,90	536,23	530,74	JULIO CESAR PIROLI	00088433668153
AUJ6286	344167267	142779676							878,85	VAUDEREIS MARTINS	00044565151987
AKD8173	779177266	142779676							303,94	ROSA RIBEIRO ALVES 03441757904	15783700000177
AMT9895	855771216	142728974				542,97	519,27			DEBORA SALETE FOGASSA	00070394431987
AMS5389	839538936	141941984		443,70	426,17	373,52	355,75			ZELIA PEREIRA PIMENTA	00002198287927
MRI1156	943366232	142891158				742,45	705,85	972,23		FAGNER RODRIGUES DE ALMEIDA	00010170892999

Curitiba/PR, 09 de novembro de 2016.
Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

103558/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Autarquias

Agepar

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 006, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Homologação a revisão anual do Fluxo de Caixa Marginal da ECONORTE inserida no Termo Aditivo nº 272/2014 ao Contrato de Concessão nº 071/1997.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 7º, VIII, do Decreto nº 4.694/2016, do art. 6º, VIII, do Regimento Interno da AGEPAR, e do art. 23º, da Resolução nº 001/2013 – AGEPAR, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 14.181.014-6/2016, que trata da revisão anual do fluxo de caixa marginal inserida no termo aditivo nº 272/2014 ao Contrato de Concessão nº 071/97 – DER/PR firmado com a Concessionária de Rodovias do Norte S.A. - ECONORTE,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a revisão anual do fluxo de caixa marginal inserida no termo aditivo nº 272/2014 ao Contrato de Concessão nº 071/97 – DER/PR, nos termos dos pareceres técnicos, jurídicos e do voto do Relator desta Agepar, constantes do protocolo n° 14.181.014-6.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de novembro de 2016
Cezar Silvestri
Presidente do Conselho Diretor

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 09 de novembro de 2016

103414/2016

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 364/2016 **FÉRIAS 2016**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 183/2016, resolve CONCEDER ao servidor público abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no §5º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
CAROLINE BARRETO WROBEL	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2016 A 31/12/2016	18	09/01/2016 A 26/01/2016

Curitiba, 03 de NOVEMBRO de 2016.

DEZIDÉRIO MACHADO LIMA
Subdefensor Público-Geral

103243/2016

PORTARIA Nº 372/2016 **FÉRIAS 2016**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 183/2016, resolve CONCEDER aos servidores públicos abaixo relacionados, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
DEBORA CRISTINA CARVALHO DE SOUZA	AGENTE PROFISSIONAL	26/10/2015 A 25/10/2016	09/01/2017	07/02/2017

Curitiba, 04 de NOVEMBRO de 2016.

DEZIDÉRIO MACHADO LIMA
Subdefensor Público-Geral

103245/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 373/2016 **FÉRIAS 2016**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 183/2016, resolve CONCEDER ao servidor público abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no §5º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
CLAUDIA REGINA MARIN	AGENTE PROFISSIONAL	20/08/2015 A 19/08/2016	18	09/01/2017 A 26/01/2017

Curitiba, 07 de NOVEMBRO de 2016.

DEZIDÉRIO MACHADO LIMA
Subdefensor Público-Geral

103253/2016

PORTARIA Nº 375/2016 **FÉRIAS 2016**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 183/2016, resolve CONCEDER aos servidores públicos abaixo relacionados, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
DELAIR SPEZIA PANDOLFO	AGENTE PROFISSIONAL	17/11/2015 A 16/11/2016	17/01/2017	15/02/2017

Curitiba, 07 de NOVEMBRO de 2016.

DEZIDÉRIO MACHADO LIMA
Subdefensor Público-Geral

103255/2016

PORTARIA Nº 376/2016 **FÉRIAS 2016**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 183/2016, resolve com fundamento na LCE 136/2011 e no § 5º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015,

SUSPENDER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 04/02/2017, marcadas para o período de 17/01/2017 A 15/02/2017, referentes ao período aquisitivo de 17/11/2015 A 16/11/2016, restando, portanto, 12 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
DELAIR SPEZIA PANDOLFO	AGENTE PROFISSIONAL	04/02/2016

Curitiba, 07 de NOVEMBRO de 2016.

DEZIDÉRIO MACHADO LIMA
Subdefensor Público-Geral

103247/2016

PORTARIA Nº 379/2016 **FÉRIAS 2016**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 183/2016, resolve CONCEDER aos servidores públicos abaixo relacionados, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
JANETE KRACK MAGNAGNAGNO	AGENTE PROFISSIONAL	21/12/2015 A 20/12/2016	09/01/2017	07/02/2017
CRISTINA BEGNINI RADTKE	AGENTE PROFISSIONAL	10/08/2015 A 09/08/2016	16/01/2017	14/02/2017
GLAUCIO EMANUEL MARCONDES	ASSISTENTE TECNICO	01/01/2016 A 31/12/2016	09/01/2017	07/02/2017
MARIANA PERSONA NOGUEIRA VASQUES	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2017 A 31/12/2017	09/01/2017	07/02/2017

Curitiba, 08 de NOVEMBRO de 2016.

DEZIDÉRIO MACHADO LIMA
Subdefensor Público-Geral

103319/2016

PORTARIA Nº 380/2016 **FÉRIAS 2016**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 183/2016, resolve com fundamento na LCE 136/2011 e no § 5º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015,

SUSPENDER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 29/01/2017, marcadas para o período de 09/01/2017 A 07/02/2017, referentes ao período aquisitivo de 21/12/2015 A 20/12/2016, restando, portanto, 10 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
JANETE KRACK MAGNAGNAGNO	AGENTE PROFISSIONAL	29/01/2017

SUSPENDER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 03/02/2017, marcadas para o período de 16/01/2017 A 14/02/2017, referentes ao período aquisitivo de 10/08/2015 A 09/08/2016, restando, portanto, 12 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
CRISTINA BEGNINI RADTKE	AGENTE PROFISSIONAL	03/02/2017

SUSPENDER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 24/01/2017, marcadas para o período de 09/01/2017 A 07/02/2017, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2016 A 31/12/2016, restando, portanto, 15 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
GLAUCIO EMANUEL MARCONDES	ASSISTENTE TÉCNICO	24/01/2017

SUSPENDER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 28/01/2017, marcadas para o período de 09/01/2017 A 07/02/2017, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2017 A 31/12/2017, restando, portanto, 11 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
MARIANA PERSONA NOGUEIRA VASQUE	AGENTE PROFISSIONAL	28/01/2017

Curitiba, 08 de NOVEMBRO de 2016.

DEZIDÉRIO MACHADO LIMA
Subdefensor Público-Geral

103320/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 381/2016 **FÉRIAS 2016**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 183/2016, resolve CONCEDER ao servidor público abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no §5º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
TÁBATA T. BOLSONI	AGENTE PROFISSIONAL	13/10/2015 A 12/10/2016	18	09/01/2017 A 26/01/2017

Curitiba, 08 de NOVEMBRO de 2016.

DEZIDÉRIO MACHADO LIMA
Subdefensor Público-Geral

103323/2016

PORTARIA Nº 385/2016 **FÉRIAS 2016**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 183/2016, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
NICHOLAS MOURA E SILVA	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2015 A 31/12/2015	20	30/11/2016 A 19/12/2016

Curitiba, 08 de NOVEMBRO de 2016.

DEZIDÉRIO MACHADO LIMA
Subdefensor Público-Geral

103326/2016

PORTARIA Nº 386/2016 **FÉRIAS 2016**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 183/2016, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
CINTHIA AZEVEDO SANTOS	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2015 A 31/12/2015	10	09/01/2017 A 18/01/2017

Curitiba, 08 de NOVEMBRO de 2016.

DEZIDÉRIO MACHADO LIMA
Subdefensor Público-Geral

103341/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ministério Público do Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 652/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819/2016, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 22614/2016-MPPR, resolve:

A U T O R I Z A R

os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná para, mediante autorização da chefia imediata e com ônus para a Instituição, participarem do curso **"Análise de Dados com a Solução I2 Analyst's Notebook"**, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2016, das 8h30min às 18h00min, no auditório da Associação Paranaense do Ministério Público, nesta Capital.

Curitiba, 1º de novembro de 2016.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A Nº 660/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819/2016, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 22800/2016-MP/PR, resolve:

A U T O R I Z A R

os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná para, mediante autorização das chefias, sem prejuízo dos trabalhos e com ônus para a Instituição, participarem da 2ª Oficina "**Construindo com Você o Novo em Educação no MP"** a ser realizada no dia 7 de novembro de 2016, das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Auditório da Associação Paranaense do Ministério Público, nesta Capital.

Curitiba, 1º de novembro de 2016.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A Nº 665/SUBADM

A 1º Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 17779/2016-MP/PR, resolve

I – D E S I G N A R

o membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente ao Pregão Presencial n°10/2016 (serviço de divisórias no CAEX/NATE - Subsede Paraguassu, em Curitiba):
CRISTINA CORSO RUARO, Promotor de Justiça, como Presidente;
ANTÔNIO ADRIANO DE MIRANDA GARCIA,
ROBINSON BONOW DUTRA,
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR, como membros.

II – R E V O G A R

a Portaria n° 639/2016, a partir desta data.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
Iª Coordenadora Executiva/SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A Nº 666/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 23108/2016-MPPR, resolve:

R E V O G A R

a portaria nº 548/2014, na parte que autorizou o afastamento da servidora **JANICE DIAS,** para atuar no Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná – SIND MP, durante o mandato de 2014/2017, a partir de 07 de novembro de 2016.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A Nº 667/SUBADM

A 1º Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 14895/2015-MP/PR, resolve

D E S I G N A R

o membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente ao Convite n°08/2016 (Execução de obra de reparos e melhorias no espaço do Ministério Público na Comarca de Arapongas):
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR, como Presidente;
FERNANDO AUGUSTO SORMANI BARBUGIANI, Promotor de Justiça,
ANTONY HEBER MINELLI DE MEDEIROS,
MARLON LIMA VARGAS,
NILTON WEIGERT NASCIMENTO, como membros.

Curitiba, 04 de novembro de 2016.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva/SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A Nº 672/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819/2016, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 23446/2016-MPPR, resolve:

A U T O R I Z A R

os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, atuantes na área da execução penal e, mediante autorização da chefia imediata, sem prejuízo dos trabalhos e sem ônus para Instituição, participarem do evento **"Otimização eletrônica dos incidentes de execução penal: fundamentos, métodos e resultados"**, a ser realizado no dia 18 de novembro de 2016, das 9h00min às 12h00min, no auditório Ary Florêncio Guimarães do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Paraná, nesta Capital, com transmissão ao vivo pela internet, via webcast.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Sonia Mara Dias Prestes
Vice-Diretora do DGP/SUBADM

P O R T A R I A Nº 673/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819, de 11 de abril de 2016, resolve

R E V O G A R

os itens I e II da portaria nº 463/2016, na parte que designou e concedeu a gratificação pelo exercício de encargos especiais, ao servidor **CARLOS EDUARDO MONTEIRO DE CASTRO**, a partir de 1º de novembro de 2016.

Curitiba, 07 de novembro de 2016.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Sonia Mara Dias Prestes
Vice-Diretora do DGP/SUBADM

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 668/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819, de 11 de abril de 2016, resolve

D E S I G N A R

os servidores JOÃO PLETSCH MARTINS e SILVANA CARVALHO TEODORO, ocupantes dos cargos Técnico em Informática e Auxiliar Administrativo, para comporem a Secretaria de Apoio Administrativo, de acordo com o Regulamento do Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público, Artigo 6º - Anexo da Resolução n° 365/2016 do CSMP.

Curitiba, 04 de novembro de 2016.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A Nº 673/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819, de 11 de abril de 2016, resolve

R E V O G A R

os itens I e II da portaria nº 463/2016, na parte que designou e concedeu a gratificação pelo exercício de encargos especiais, ao servidor **CARLOS EDUARDO MONTEIRO DE CASTRO**, a partir de 1º de novembro de 2016.

Curitiba, 07 de novembro de 2016.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Sonia Mara Dias Prestes
Vice-Diretora do DGP/SUBADM

103144/2016

ATO 658

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, incisos X e XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, e artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o inciso VI do artigo 1º da Lei Estadual 16960, de 05 de dezembro de 2011, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 22097/2016-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. SANDRES SPONHOLZ, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Toledo, protocolado sob nº 22097/2016-MP/PR, resolve

I - E X O N E R A R

a servidora CRISTIANE APARECIDA PORTEL GIBBERT, RG nº 8.414.116-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 339), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 14 de novembro de 2016.

II – N O M E A R

MARIANE BOLSON, RG nº 9.846.458-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 0339), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 16 de novembro de 2016.

III – A T R I B U I R

à nomeada constante do item II, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18811/2016, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 07 de novembro de 2016.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

102856/2016

ATO 666

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso V, da Lei Estadual 17523, de 19 de março de 2013, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 14508/2016-MP/PR e de acordo com o pedido do Procurador de Justiça, Dr. FÁBIO ANDRÉ GUARAGNI, titular junto ao 2º Grupo Criminal - 10, protocolado sob nº 23427/2016-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

LUIZ HENRIQUE BIANCHI MADEIRA, RG nº 10.624.004-3/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria, símbolo DAS-4 (vaga 42), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18811/2016, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 07 de novembro de 2016.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 667

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face ao contido no Protocolo nº 20387/2016-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. ALEXSANDRO LUIZ DOS SANTOS, titular junto à Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques, protocolado sob nº 23550/2016-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

FELIPE DA SILVA KANIESKI, RG nº 9.565.060-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 16), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18814/2016, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

103282/2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 564/2014, do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no exercício de suas atribuições, considerando o contido nos autos protocolado sob nº 22.806/2016, INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de Rafael Rodrigues Gomes do Amaral, servidor do Ministério Público do Estado do Paraná, por suposta infração prevista nos artigos 279, inciso VI (c/c Resolução PGJ nº 2.549/2011 e Portaria nº 081/2012), da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Paraná). Curitiba, 10 de novembro de 2016.

103295/2016

EDITAL Nº 94/2016-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 1.6, 11.10 e 14.7 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 15581/2016-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A **desistência** de RIQUIEL GARCIA DIAS, inscrição nº 1062025-7, RG nº 9265412-5/PR, em comprovar os requisitos de investidura no cargo de Oficial de Promotoria para PARAÍSO DO NORTE nos termos do Edital 93/2016-SUBADM/DGP, permanecendo em lista de classificação: no local para o qual prestou concurso; na Mesorregião para outros locais dos quais não tenha desistido previamente;

e na Geral.

2. A convocação do candidato abaixo, aprovado no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e classificado em lista por Mesorregião, para optar pela localidade para a qual comprovará os requisitos de investidura no cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA:

MESORREGIÃO	INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	LOCAL VAGA	LOCAL CONCURSO
Noroeste	1055253-7	RAFAEL ROCHA PALMEIRA	82043411	PR	Paraíso do Norte	Santa Isabel do Ivaí

3. O candidato poderá optar por:

a) desistir da convocação para o local da vaga mencionado, tanto para a presente vaga como para futuras, permanecendo em lista de classificação: no local para o qual prestou concurso; na Mesorregião para outros locais dos quais não tenha desistido previamente; e na Geral.
b) ser submetido à inspeção médica oficial e à apresentação dos documentos para o local da vaga da Mesorregião ofertada.

4. O encaminhamento do Requerimento de Opção (disponível no link: http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/requerimento_de_opcao_v2.doc) deverá ser entregue ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

5. O Requerimento de Opção poderá ser entregue:
a) pessoalmente; ou
b) via correio.

6. Entregar ou enviar o Requerimento de Opção no seguinte endereço:
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO, CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4134.

7. O candidato que não se manifestar no prazo previsto no item 4 deste Edital, automaticamente, se enquadrará na previsão do item 3 "a".

Curitiba, 09 de novembro de 2016.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

103473/2016

Ato nº 654/16

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 11 da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, resolve

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	4010	3390.3900	100	R$ 150.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO					**R$ 150.000,00**

SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	4010	3390.4900	100	R$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					**R$ 150.000,00**

Curitiba, 04 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

102789/2016

Ministério Público do Estado do Paraná
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF
Movimentação e Despesa de Estagiários do Quadro do MPPR

ESTAGIÁRIOS ATIVO	VAGAS OCUPADAS NO MÊS DE SETEMBRO/16	MOVIMENTAÇÃO		VAGAS OCUPADAS NO MÊS DE OUTUBRO/16
		ENTRADAS	SAÍDAS	
Remunerados (Ensino médio)	294	2	2	294
Remunerados (Graduação)	927	21	28	920
Remunerados (Pós-Graduação)	455	23	32	446
TOTAL DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS	**1676**	**46**	**62**	**1660**
FOLHA DE PAGAMENTO	**VALOR MENSAL – ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS**			
Bolsa-Auxílio				R$ 1.760.785,40
Auxílio-Transporte				R$ 229.252,00
PAGAMENTO TOTAL				**R$ 1.990.037,40**

R= Remunerado, C= Convênio e V= Voluntário
Listagem mensal detalhada, vide: **<http://www.transparencia.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=58>**

101476/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Em Tempo

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 4991/2016 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87 e pela Resolução n.º 1162/2015, alterada pela Resolução n.º 3849/2015, e Lei nº 6174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o contido no Ofício n.º 03/2016 – CPAD e o protocolado n.º 14.183.100-3 e anexos,

RESOLVE

Artigo 1º - Suspender preventivamente por mais 30 (trinta) dias, a partir de 14 de novembro de 2016, a servidora **MIRIAM JAQUELINE GOMES ROCHA,** RG 5.239.876-2, professora do QPM, LF02 e LF03, exercendo a função de Diretora do Colégio Estadual Maestro Bento Mossurunga, do município de Ponta Grossa, com fundamento no Artigo 304, da Lei 6.174/70 c/c Artigo 20, I, "a", da Lei n.º 18590/2015.
Artigo 2º - Suspender preventivamente por mais 30 (trinta) dias, a partir de 14 de novembro de 2016, o servidor **ADNILSOM RIBEIRO MANTUANI,** RG 6.422.688-6, professor do QPM, LF01, exercendo a função de Diretora-Auxiliar do Colégio Estadual Maestro Bento Mossurunga, do município de Ponta Grossa, com fundamento no Artigo 304, da Lei 6.174/70 c/c Artigo 20, I, "a", da Lei n.º 18590/2015.
Artigo 3º - Ao GRHS/SEED para providências;
Artigo 4º - Intime-se.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

103707/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 327/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA**, RG. 1.455.335-5/PR, ocupante do cargo de Diretor Geral, para responder pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária na ausência e impedimento legal do Secretário, no período de 11/11/2016 a 20/11/2016.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2016.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

103721/2016